



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS BÁSICAS DO PROGRAMA

Ao Coordenador Executivo da Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – UGP/PROCIDADES/DF

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras anexas, elaboradas pela Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, por intermédio da UGP/PROCIDADES, que compreendem as Demonstrações de Fluxos de Caixa e as de Investimentos Acumulados dos exercícios financeiros de 2014, de 2015 e de 2016, expressas em reais e em dólares estadunidenses, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, relativas ao Programa PROCIDADES/DF, financiado com recursos do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com aportes do Governo do Distrito Federal, em atendimento ao disposto na Cláusula 5.03, das Disposições Especiais, do referido Contrato de Empréstimo.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “*Base para opinião com ressalva*”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e os pagamentos do Programa até 31 de dezembro de 2016, de conformidade com o critério contábil de caixa descrito no item 2 das Notas Explicativas, de 13 de fevereiro de 2017.

Base para opinião com ressalva

Ressalvamos, nos termos da ISSAI 1705, emitida pela INTOSAI, as seguintes ocorrências:

- a) as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras de 2015 foram elaboradas em desconformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, especificado nas Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa de Operações Financiadas pelo BID, conforme Achado 2.8 (parágrafos 116 a 126 do Relatório Complementar sobre o Sistema de Controle Interno); e
- b) divergências entre os saldos iniciais do Demonstrativo de Fluxo de Caixa de 2016, elaborado em dólares, e o saldo final desse demonstrativo, apresentado nas demonstrações financeiras de 2015, relativos a receitas recebidas provenientes de contrapartida local, conforme Achado 2.9 (parágrafos 127 a 143 do Relatório Complementar sobre o Sistema de Controle Interno).

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAIs, por sua sigla em inglês),



desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), que são convergentes – com as adequações de concordância – com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA, por sua sigla em inglês), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), e requerimentos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “*Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras*”, deste relatório. Somos independentes em relação ao Programa, de acordo com os princípios éticos relevantes para nossa auditoria de demonstrações financeiras previstos no Código de Ética deste Tribunal de Contas e da INTOSAI, e cumprimos com as demais responsabilidades de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e restrição sobre distribuição

O item 2 das Notas Explicativas às demonstrações financeiras descreve a base de elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras básicas, elaboradas para auxiliar o Programa PROCIDADES/DF a demonstrar o cumprimento da Clausula nº 5.03 das Disposições Especiais c/c Artigo 7.04 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR. As demonstrações financeiras foram elaboradas para fornecer informações para usuários específicos, como o BID. Conseqüentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outras finalidades.

Outros Assuntos

Registramos que as demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 2014 e 2015 não haviam sido auditadas anteriormente, tendo em vista a dispensa consignada nas CBRs nºs 665/2015 e 381/2016. A dispensa foi condicionada à inclusão, nos trabalhos de auditoria sobre as demonstrações de 2016, de todo o período de vigência contratual, ou seja, de 10.09.2014 a 31.12.2016. Portanto, chamamos a atenção dos destinatários deste Relatório que a presente auditoria verifica as questões afetas às Demonstrações Financeiras Básicas dos anos de 2014, 2015 e 2016.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Programa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com o critério contábil de caixa, conforme descrito no item 2 das Notas Explicativas às demonstrações financeiras, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para que essas demonstrações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. A base contábil de fundos reconhece as transações e os fatos somente quando os recursos (incluindo o



equivalente aos fundos) são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, auferem ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de fundos (caixa).

Os responsáveis pela governança do Programa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras do Programa.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAIs), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e eventos subjacentes de forma a alcançar a apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 20 de abril de 2017.

Fabício Bianco Abreu
ACE/TCDF Mat. 449-9

Gabriel de Oliveira Reges
ACE/TCDF Mat. 1594-5

Marcelo Magalhães Silva de Sousa
ACE/TCDF Mat. 1420-2

Paulo Eduardo Vieira
ACE/TCDF Mat. 419-7



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

Ofício nº. 013 /2017-UGP/SEDES/DF

Brasília, 13 de fevereiro de 2017.

Ref.: Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR (BR-1076) – PROCIDADES

Ass.: Encaminha Demonstrações Financeiras do Período de 10/09/2014 a 31/12/2016

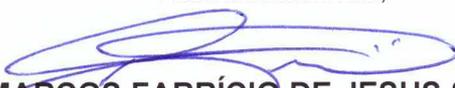
Prezado Chefe de Divisão,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em cumprimento ao previsto na Cláusula 5.03 (a) das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR (BR-1076), na conformidade do acordado por intermédio do Ofício nº 22/2015-GAB/SEDS desta Secretaria de Estado, e do Ofício nº 60/2015-P/AA desse Tribunal de Contas, estão sendo encaminhados a essa Egrégia Corte de Contas os seguintes demonstrativos financeiros do Programa PROCIDADES:

- a) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Programa, com relato dos principais informes, eventos e esclarecimentos sobre a movimentação financeira do Programa no período de 10/09/2014 a 31/12/2016.
- b) Demonstração de Fluxos de Caixa – Posição em 31/12/2016, em Dólares Americanos e em Reais;
- c) Demonstrativo de Investimentos Acumulados até 31/12/2016, em Dólares Americanos e em Reais; e
- d) Fundos Utilizados Pendentes de Justificação ao BID – Posição em 31/12/2016, em Dólares Americanos.

2. Seguem também, em anexo, a Conciliação dos Recursos Antecipados pelo Banco – Posição em 31/12/2016, com registro da situação financeira do Programa no final do exercício de 2016, acompanhada dos extratos bancários do mês de dezembro/2016 e dos Contratos de Câmbio nºs 133710917 e 3808/2014 referentes às internalizações de recursos externos ocorridas no período de SET/2014 a DEZ/2016.

Atenciosamente,


MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA
Coordenador da UGP-PROCIDADES

A Sua Senhoria o Senhor

HENIRDES BATISTA BORGES

Chefe da Divisão de Auditoria de Programa e de Recursos Externos - DIAUP

Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF

Anexo do Palácio Costa e Silva – Praça do Buriti – 7º Andar

Nesta



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - PROCIDADES

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PROGRAMA

1. Descrição do Programa

1.1 O Governo do Distrito Federal, por intermédio de Operação de Crédito Externa contraída com garantia do Governo Federal, obteve um financiamento no valor de US\$ 50 milhões de Dólares americanos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, objeto do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR, assinado em 10 de setembro de 2014, objetivando a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (PROCIDADES-DF), que tem por objetivo geral promover o desenvolvimento econômico do Distrito Federal, mediante melhorias no ambiente de negócios e promoção de investimentos, além da melhoria da infraestrutura urbana e do fomento do desenvolvimento empresarial em 06 (seis) Áreas de Desenvolvimento Econômico (ADEs).

- Os objetivos específicos do Programa PROCIDADES são:
 - a) Promover a diversificação das atividades econômicas do DF em bases sustentáveis;
 - b) Consolidar as Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADEs como estratégia de desenvolvimento econômico local;
 - c) Fortalecer a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal como órgão responsável pela condução da política de desenvolvimento econômico do DF.
- As intervenções diretas do Programa ocorrerão em 06 (seis) ADEs por intermédio: (i) da requalificação urbana e da implantação de infraestrutura adequada; (ii) da implementação de diferentes mecanismos, compreendendo atividades de apoio às empresas em sua instalação e funcionamento, do eficiente apoio aos empresários na execução de suas atividades; e (iii) da atualização de suas bases tecnológicas e apoio aos trabalhadores de forma a contribuir para sua capacitação e crescimento profissional.

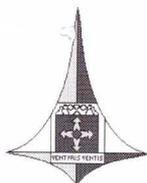
1.2 Descrição dos Componentes. O projeto financiado pelo BID e Governo do Distrito Federal buscará alcançar os objetivos propostos por meios dos componentes descritos a seguir:

• **Componente I – Desenvolvimento Institucional Estratégico**

Este componente busca fortalecer a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável no desenvolvimento de suas competências para promover melhorias no ambiente de negócios e fomentar a competitividade econômica no DF. Para tanto, o componente financiará serviços de consultoria para modernização dos programas da Secretaria (Pró-DF e Pró-DF II) em seus aspectos referentes à otimização de processos e simplificação de trâmites de autorizações para realizar empreendimentos nas ADEs;

• **Componente II – Programa de Atração de Investimentos**

Este componente tem como objetivo principal contribuir para a atração de investimentos e a diversificação de atividades econômicas em todo o DF, mediante a estruturação de programa de promoção de investimentos denominado Brasília Negócios;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

• **Componente III – Desenvolvimento Empresarial ADEs**

Este componente busca contribuir com o desenvolvimento das empresas situadas dentro das 06 (seis) ADEs priorizadas, financiando a contratação de serviços de consultorias e assistência técnica, tais como os oferecidos pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), o Banco do Brasil e o Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas Empresas (SEBRAE); e

• **Componente IV - Urbanismo e Infraestrutura nas ADEs**

Este componente busca melhorar as condições urbanas de infraestrutura nas 06 (seis) ADEs prioritárias, objetivando incrementar seu desenvolvimento socioeconômico. Ele financiará a pavimentação de vias, construção de paradas de ônibus, melhorias no saneamento, sistema de água e esgoto e construção de ciclovias. Especificamente, para atender a ADE de Ceilândia, serão financiados construção de praças, parques, áreas verdes, arborização urbana, iluminação pública e instalação de equipamentos urbanos e calçadas, com o fim de atender às carências das comunidades situadas em seu entorno.

1.3 Custo do Programa. O custo do Programa foi estimado no equivalente a US\$ 71.430.000,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e trinta mil Dólares Americanos), dos quais o Banco financiará até o equivalente a US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Dólares Americanos), e US\$21.430.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta mil Dólares Americanos) financiados com recursos de contrapartida local, cuja distribuição por fonte de financiamento e categorias de investimentos, que se indica no quadro seguinte:

Custo e Financiamento
(em US\$)

Componentes	BID (US\$)*	GDF (US\$)	Total (US\$)
I-Desenvolvimento Institucional Estratégico	2.945.000,00	50.000,00	2.995.000,00
II-Programa de Atração de Investimentos	5.167.800,00	-	5.167.800,00
III-Desenvolvimento Empresarial ADEs	3.339.321,00	-	3.339.321,00
IV-Urbanismo e Infraestrutura nas ADEs	34.604.879,00	21.090.000,00	55.694.879,00
V-Administração e Gestão	3.943.000,00	290.000,00	4.233.000,00
TOTAL	50.000.000,00	21.430.000,00	71.430.000,00

1.4 Órgão Executor do Programa: A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão realizadas por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal. A Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP/PROCIDADES), diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, será responsável pela coordenação e execução do Projeto, servindo como elo entre a Secretaria, o Banco e outros órgãos e instituições públicas participantes do Projeto. A Unidade tem, dentre outras, as seguintes atribuições: (i) coordenar, planejar, supervisionar e avaliar os trabalhos do Programa; (ii) promover a interlocução e articulação com os demais órgãos e entidades participantes do Programa; e (iii) representar a Secretaria junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. O detalhe da composição da UGP/PROCIDADES e suas atribuições estão consubstanciados no Regulamento Operativo do Programa.

1.5 Documentos Iniciais do Programa Aprovados em Missão do BID: no decorrer da Missão de Arranque, realizada no período de 23 a 27 de março de 2015, que tinha como objetivo revisar os



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

instrumentos de execução e acompanhamento e avaliação do Programa PROCIDADES, a equipe do BID e da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal promoveram discussões e decidiram pela revisão das atividades de cada componente e, conseqüentemente, atualizaram a Matriz de Resultados para geração *Project Management Report* - PMR, que foi aprovado, bem como foram ajustadas com autoridades da Secretaria as prioridades para revisão e geração de novos Plano de Execução do Projeto (PEP) e Plano Operativo Anual (POA), documentos de planejamento que também foram aprovados e que irão orientar a execução das ações previstas no Programa.

2. Principais Políticas Contábeis

▪ Base de Contabilidade Caixa

As demonstrações financeiras foram elaboradas sobre a base contábil de caixa, registrando-se as receitas quando do recebimento dos fundos (recursos) e reconhecendo-se as despesas quando estas efetivamente representam despesas pagas (caixa). Portanto, as transações e outros eventos foram registrados no setor de contabilidade e administração financeira da SEDES/DF e no Sistema de Informações Gerenciais do Programa (GPRO), as quais deram origem às demonstrações financeiras que estão sendo apresentadas.

▪ Unidade Monetária

Os registros do Programa são feitos em moeda local e em dólares dos Estados Unidos. Para o cálculo da equivalência em dólares dos Estados Unidos do recurso recebido em moeda nacional na conta específica do Programa utiliza-se a taxa de câmbio vigente na data do pagamento, que pode ser a taxa de câmbio vigente na data da transação ou uma taxa de câmbio que se aproxime da taxa vigente da data da transação, como, por exemplo, a taxa em vigor no último dia anterior.

Para fins de prestação de contas e de justificativas de gastos perante o BID, os gastos com despesas elegíveis realizadas no Programa, que são feitas em moeda local, para a conversão de seus valores na moeda da operação (Dólares dos Estados Unidos), é aplicada a taxa de câmbio efetiva que foi utilizada para a conversão dos recursos desembolsados na moeda da operação, para a moeda local.

Quando o gasto realizado for escriturado em moeda diferente da moeda nacional ou do Empréstimo, poderá ocorrer uma variação cambial positiva ou negativa, variação esta que será contabilizada no fechamento da prestação de contas, e creditada ou debitada à conta da contrapartida local.

▪ Demonstrações Contábeis

Os relatórios gerenciais que originaram as Demonstrações Financeiras Básicas e Informações Financeiras Complementares são extraídos do sistema informatizado GPRO – Sistema de Gerenciamento do Programa, que registra e controla as informações provenientes da movimentação física, financeira, econômica e contábil do Programa, de acordo com o exigido no Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID.

▪ Pedido de Desembolso

Conforme as regras do BID, o Pedido de Desembolso é elaborado em Dólares dos Estados Unidos e poderá ser solicitado para cobertura de programação de gastos do Programa de quantias não inferiores a um montante de US\$ 100.000,00 (Artigo 4.06 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo).

A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

No artigo 4.08 (b) do Contrato nº 2957/OC-BR está estabelecido que o BID poderá efetuar desembolsos periódicos como adiantamento de recursos à conta do Empréstimo para atender despesas elegíveis no decorrer da execução do Programa, cujo montante a ser adiantado não poderá exceder ao custeio das despesas previstas no cronograma de investimentos para um período máximo de 06 (seis) meses.

A solicitação dos recursos financeiros (Pedido de Desembolso) à conta do Empréstimo é numerada sequencialmente e é acompanhada, mediante justificativa de gastos, em listagens separadas por categorias de investimentos. Referidos Pedidos, após registro no Sistema de Gerenciamento do Programa, será encaminhado ao BID, para avaliação e posterior liberação dos recursos.

3. Fundos Disponíveis

Os fundos disponíveis em 31 de dezembro de cada ano de execução Programa foram depositados nas contas bancárias do Programa e incluem os rendimentos de receitas de aplicações financeiras oriundos das aplicações com recursos do Empréstimo, conforme abaixo demonstrado:

Em US\$

Discriminação das Contas	2014	2015	2016
Banco de Brasília S/A - Conta Operativa nº 100.049855-4 – Agência JK	0,00	0,00	0,00
Banco de Brasília S/A - Conta de Aplicações Financeiras nº 100.049855-4 – Agência JK	451.092,36	1.439.477,96	785.315,55
Total	451.092,36	1.439.477,96	785.315,55

Câmbio: Em 31/12/2014=2,67/2,6556; 31/12/2015=3,9381/3,9042; e 31/12/2016=3,9381/3,2585.

R\$

Discriminação das Contas	2014	2015	2016
Banco de Brasília S/A - Conta Operativa nº 100.049855-4 – Agência JK	0,00	0,00	0,00
Banco de Brasília S/A - Conta de Aplicações Financeiras nº 100.049855-4 – Agência JK	1.204.400,43	5.667.670,38	2.942.793,53
Total	1.204.400,43	5.667.670,38	2.942.793,53

Durante o período de execução do Programa (2014-2016) foram registradas receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras no montante de R\$718.724,82, equivalentes a US\$220.569,23 ao câmbio de 31/12/2016.

4. Adiantamento de Recursos Pendente de Justificativa de Gastos

Em 31 de dezembro de 2016 o saldo pendente de justificação ao BID é de R\$1.448.638,49, equivalentes a US\$367.852,12, e está representado por gastos efetuados e ainda não incluídos em solicitações de desembolso, conforme demonstrado na Conciliação dos Recursos Antecipados pelo Banco:

Discriminação	US\$
Gastos pagos e ainda não incluídos na Solicitação de Desembolso	367.852,12
Total	367.852,12

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES**5. Adiantamentos de Recursos e justificativas de Gastos**Exercício de 2014:

Discriminação	US\$
Saldo de adiantamentos no início do período	0,00
(-) Adiantamentos justificados durante o exercício	0,00
(+) Adiantamentos recebidos no exercício	450.000,00
(=) Saldo de adiantamentos no encerramento do exercício	450.000,00

Exercício de 2015:

Discriminação	US\$
Saldo de adiantamentos no início do período	450.000,00
(-) Adiantamentos justificados durante o exercício	449.970,18
(+) Adiantamentos recebidos no exercício	1.407.000,00
(=) Saldo de adiantamentos no encerramento do exercício	1.407.029,82

Exercício de 2016:

Discriminação	US\$
Saldo de adiantamentos no início do período	1.407.029,82
(-) Adiantamentos justificados durante o exercício	474.370,67
(+) Adiantamentos recebidos no exercício	0,00
(=) Saldo de adiantamentos no encerramento do exercício	932.659,15

6. Conciliação dos Saldos Bancários em 31/12/2016 (Moeda Local)

<u>Saldos Bancários Existentes em 31/12/2016, Conforme Extratos</u>				
. Conta Bancária Específica no BRB:		R\$ 0,00		
. Aplicações Financeiras no BRB em CDB/RDB:		R\$ 2.942.793,53	R\$ 2.942.793,53	
Saldo Disponível dos Recursos Adiantados pelo BID (Conciliação):		R\$ 2.224.266,51		
A Conciliar:.....		R\$ 718.527,02		
Data/ Período	Identificação do Movimento	Valores (Em Reais)		
		Débito	Crédito	Subtotal
19/12/14 a 31/12/16	Rendimentos de Aplicações Financeiras (CDB/RDB) no período (vide Conciliação Bancária de 31/12/2016)	0,00	718.724,82	718.724,82
16/12/14	Tarifa Bancária (Custo Swift) cobrada p/ Banco do Brasil S/A (Banco Intermediário) em New York (USA)	79,66		-79,66
18/12/15	Tarifa Bancária (Custo Swift) cobrada p/ Banco do Brasil S/A (Banco Intermediário) em New York (USA)	118,14		-118,14
TOTAL DE RENDIMENTOS/OUTROS VALORES APURADOS				718.527,02



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

7. Fundos de Contrapartida Nacional

O governo do Distrito do Distrito Federal assumiu o compromisso de aportar recursos no Programa no valor de US\$21.430.000,00 como contrapartida local. Em 25/11/2015, por intermédio do Ofício nº 030/2015-UGP/SEDES foi encaminhada ao BID, para avaliação, uma relação de obras realizadas anteriormente à assinatura do Contrato de Empréstimo no valor de R\$20.777.554,17 para reconhecimento de despesas a débito de contrapartida local, conforme o previsto na Cláusula 4.03 das Disposições e o Artigo 3.06, item "B" das Normas Gerais do referido Empréstimo, que está em avaliação por parte dos setores de licitações e de gestão financeira do BID.

8. Ajustes de Períodos Anteriores

Para adequação do demonstrativo de "Fluxos de Caixa" aos valores atuais existentes em 31 de dezembro dos exercícios de 2015 e 2016, como os valores dos "Recursos Recebidos" em moeda local (Reais) devem ser convertidos em moeda da operação (Dólares Americanos), os saldos acumulados apurados naquelas datas, conforme exigido nos normativos do BID, foram convertidos às taxas cambiais de 3,9042 (em 31/12/2015) e 3,2585 (em 31/12/2016), ocasionando uma variação cambial de (-) US\$349,35 e (+) US\$6.429,88, respectivamente.

9. Aquisição de Bens e Serviços

Até a presente data só foi contratado serviços de consultoria técnica, os quais foram contratados com observância às normas do BID e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços foram efetivamente prestados conforme atestação da Comissão de Executores do Contrato.

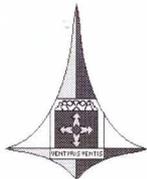
10. Desembolsos Efetuados

Os desembolsos efetuados até 31/12/2016 correspondem às solicitações de desembolsos apresentadas no quadro abaixo:

Solicitação de Desembolso	Data	BID (US\$)	Local (US\$)
nº 01 – Adiantamento de Fundos	16/12/2014	450.000,00	-
nº 02 – Justificativa de Gastos	24/04/2015	118.188,90	-
nº 03 – Justificativa de Gastos	13/12/2015	331.781,28	-
nº 04 - Adiantamento de Fundos	18/12/2015	1.407.000,00	-
nº 05 – Justificativa de Gastos	31/03/2016	145.293,09	-
nº 06 – Justificativa de Gastos	29/07/2016	329.077,58	-

11. Conciliação entre a Demonstração de Fluxos de Caixa e a Demonstração de Investimentos Acumulados

Descrição	US\$		
	BID	Local	Total
Demonstração de Fluxos de Caixa (Desembolsos Efetuados/Gastos)	1.292.192,97	60,26	1.292.253,23
Demonstrativo de Investimentos	1.292.192,97	-	1.292.192,97
Diferença	-	60,26	60,26



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

A diferença apurada refere-se ao custo de tarifas bancárias (custo swift) cobrado pelo Banco do Brasil S/A em New York (USA) quando das internalizações de recursos externos relativos às Solicitações de Desembolsos nº 01 (ocorrida em 16/12/2014) e nº 04 (ocorrida em 18/12/2015), considerando que qualquer despesa bancária, nos termos do art. 4.07 das Normas Gerais do Empréstimo, deverá ocorrer por conta do mutuário.

12. Conciliação dos Registros do Programa com os Registros do BID (WLMS-1 Executive Financial Summary), por Categorias de Inversão

Em US\$

Categorias de Inversão	Demonstração de Investimentos	WLMS-1 Disbursed Amount	Diferença
1. Componente Investimentos	0,00	0,00	-
1.1 Desenvolvimento Institucional Estratégico	0,00	0,00	-
1.2 Programa de Atração de Investimentos	0,00	0,00	-
1.3 Desenvolvimento Empresarial nas ADEs	0,00	0,00	-
1.4 Urbanismo e Infraestrutura nas ADEs	0,00	0,00	-
2. Administração e Gestão	1.292.192,97	924.340,85	367.852,12
2.1 Gestão do Programa	1.292.192,97	924.340,85	367.852,12
Total	1.292.192,97	924.340,85	367.852,12

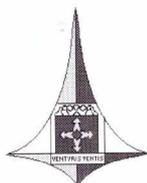
A diferença apurada em 31 de dezembro de 2016 refere-se ao saldo pendente de justificação ao BID decorrente de despesas elegíveis pagas no valor de R\$1.448.638,49, equivalentes a US\$367.852,12, e ainda não incluídas em solicitações de desembolso, conforme demonstrado na Conciliação dos Recursos Antecipados pelo Banco.

13. Conciliação do Passivo a Favor do BID (entre o montante registrado no campo "Disbursed life" do WLMS-1 e o registrado no campo "Recursos Recebidos – BID da Demonstração de Fluxos de Caixa).

Descrição	Total (US\$)
Demonstração de Fluxos de Caixa (Recursos Recebidos: Desembolsos + FIV)	1.857.000,00
WLMS - 1 (Disbursed Life)	1.857.000,00
Diferença	-

14. Contingências

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos a favor ou contra a administração do Programa até a data base de 31/12/2016, e até a data de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras do Programa referente ao exercício de 2016.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

15. Eventos Subsequentes

Não houve eventos ocorridos entre a data do encerramento do exercício e a data da elaboração das demonstrações financeiras que possam afetar a situação financeira do Programa.

16. Situação dos ajustes originados de opiniões diferentes do padrão por parte dos auditores independentes no ano ou períodos anteriores.

Não aplicável, uma vez que esta é a primeira auditoria em demonstrações financeiras do Programa.

17. Outras Considerações/Esclarecimentos

Não foi identificada nenhuma outra diferença nos informes que estão sendo apresentados que possam afetar ou gerar considerações ou esclarecimentos adicionais sobre a situação financeira do Programa.

Brasília, 13 de fevereiro de 2017.



Marcos Fabrício de Jesus Sousa

Chefe Coordenador da UGP-PROCIDADES



Hélio José de Oliveira

Especialista Financeiro – CRC/DF nº 14.068



NOME DO EXECUTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDES/DF
PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - PROCIDADES
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2957/OC (BR-L 1076)

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

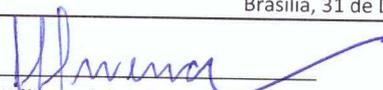
Moeda da operação: Dólar

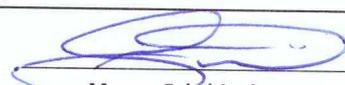
Base dezembro/2016 Dólar: 3.2585

	Período terminado em dez/2016			Período terminado em 2015		
	Data do encerramento do período, atual			Data do encerramento do período, anterior		
	BID	Contrapartida	TOTAL	BID	Contrapartida	TOTAL
RECURSOS RECEBIDOS						
Acumulado ao começo do período	1.857.000,00	32.508,39	1.889.508,39	450.000,00	1.122,36	451.122,36
Varição Cambial do Exercício Anterior		6.429,88	6.429,88		-349,35	-349,35
Durante o período						
Desembolso - Antecipação de Fundos	0	0	0	1.407.000,00	0	1.407.000,00
Desembolso - Reembolsos	0	0	0	0	0	0
Desembolso - Pagos Diretos	0	0	0	0	0	0
Desembolso GOV Governo do DF	0	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	181.630,50	181.630,50	0	31.735,39	31.735,39
Outros	0	0	0	0	0	0
Total Recursos Recebidos	1.857.000,00	220.568,78	2.077.568,78	1.857.000,00	32.508,39	1.889.508,39
DESEMBOLSOS EFETUADOS						
Acumulado ao começo do período	449.970,18	60,26	450.030,44	0	30	30
Durante o período						
Solicitacao de Reembolso	0	0	0	0	0	0
Pagos e apresentados ao BID em justificativa de Desembolso	474.370,67	0	474.370,67	449.970,18	0	449.970,18
Pagos por Bens e Servicos Pendentes de Comprovacao/Justificacao	367.852,12	0	367.852,12	0	0	0
Outros	0	0	0	0	30,26	30,26
Total Desembolsado	1.292.192,97	60,26	1.292.253,23	449.970,18	60,26	450.030,44
SALDO DISPONÍVEL AO FINAL DO PERÍODO	564.807,03	220.508,52	785.315,55	1.407.029,82	32.448,13	1.439.477,95

As notas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Brasília, 31 de Dezembro de 2016.


Hélio José de Oliveira
Especialista Financeiro - CRC/DF nº 14.068


Marcos Fabrício de Jesus Sousa
Chefe Coordenador da UGP-PROCIDADES



NOME DO EXECUTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDES/DF
PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - PROCIDADES
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2957/OC-BR (BR-L 1076)

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

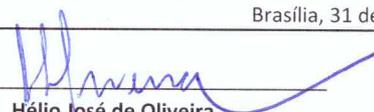
Moeda da operação: Real

Base dezembro/2016 Dólar: 3.2585

	Período terminado em dez/2016			Período terminado em 2015		
	Data do encerramento do período, atual			Data do encerramento do período, anterior		
	BID	Contrapartida	TOTAL	BID	Contrapartida	TOTAL
RECURSOS RECEBIDOS						
Acumulado ao começo do período	6.742.406,70	126.881,82	6.869.288,52	1.201.500,00	2.980,53	1.204.480,53
Varição Cambial do Exercício Anterior		0	0		0	0
Durante o período						
Desembolso - Antecipação de Fundos	0	0	0	5.540.906,70	0	5.540.906,70
Desembolso - Reembolsos	0	0	0	0	0	0
Desembolso - Pagos Diretos	0	0	0	0	0	0
Desembolso GOV Governo do DF	0	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	591.843,00	591.843,00	0	123.901,29	123.901,29
Outros	0	0	0	0	0	0
Total Recursos Recebidos	6.742.406,70	718.724,82	7.461.131,52	6.742.406,70	126.881,82	6.869.288,52
DESEMBOLSOS EFETUADOS						
Acumulado ao começo do período	1.201.420,34	197,8	1.201.618,14	0	79,66	79,66
Durante o período						
Solicitacao de Reembolso	0	0	0	0	0	0
Pagos e apresentados ao BID em justificativa de Desembolso	1.868.081,36	0	1.868.081,36	1.201.420,34	0	1.201.420,34
Pagos por Bens e Servicos Pendentes de Comprovacao/Justificacao	1.448.638,49	0	1.448.638,49	0	0	0
Outros	0	0	0	0	118,14	118,14
Total Desembolsado	4.518.140,19	197,8	4.518.337,99	1.201.420,34	197,8	1.201.618,14
SALDO DISPONÍVEL AO FINAL DO PERÍODO	2.224.266,51	718.527,02	2.942.793,53	5.540.986,36	126.684,02	5.667.670,38

As notas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Brasília, 31 de Dezembro de 2016.


Hélio José de Oliveira
Especialista Financeiro - CRC/DF nº 14.068


Marcos Fabrício de Jesus Sousa
Chefe Coordenador da UGP-PROCIDADES



ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDES/DF
PROJETO/ PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - PROCIDADES
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2957/OC-BR (BR-1.1076)

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS ACUMULADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEITO	ORÇAMENTO VIGENTE			Movimento do Exercício 2015			Movimento até o Exercício 2016			ORÇAMENTO A REALIZAR		
	TOTAL PROJETO	BID	CONTRAP	TOTAL	BID	CONTRAP	TOTAL	BID	CONTRAP	TOTAL	BID	CONTRAP
1-COMPONENTES DE INVESTIMENTOS												
1.1-COMPONENTE I - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ESTRATEGICO	2.466.667,00	2.466.667,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.466.667,00	2.466.667,00
1.2-COMPONENTE II - PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	8.610.000,00	8.610.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.610.000,00	8.610.000,00
1.3-COMPONENTE III - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NAS ADES	3.152.653,00	3.152.653,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3.152.653,00	3.152.653,00
1.4-COMPONENTE IV - URBANISMO E INFRAESTRUTURA NAS ADES	52.967.680,00	31.827.680,00	21.140.000,00	-	-	-	-	-	-	-	52.967.680,00	31.827.680,00
2-ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO												
2.1-Gestão do Programa/Monitoramento/Avaliação	4.233.000,00	3.943.000,00	290.000,00	449.970,18	449.970,18	842.222,79	842.222,79	1.292.192,97	-	1.292.192,97	2.940.807,03	2.940.807,03
Totais	71.430.000,00	50.000.000,00	21.430.000,00	449.970,18	449.970,18	842.222,79	842.222,79	1.292.192,97	-	1.292.192,97	70.137.807,03	21.430.000,00
Porcentagens	100,00%	70,00%	30,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	69,45%

Nota: A descrição desta Demonstração deve corresponder, como um mínimo, aos componentes e sub-componentes apresentados no Anexo A do contrato de empréstimo. Brasília-DF, 31 de dezembro de 2016

Hélio José de Oliveira
Especialista Financeiro - CRC/DF nº 14.068

Marco Fabricio de Jesus Sousa
Chefe Coordenador da UGP-PROCIDADES



ENTIDADE: SEDS-DF

PROJETO/ PROGRAMA: BRL-1076

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2957/OC-BR

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS ACUMULADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEITO	ORÇAMENTO VIGENTE			Movimento do Exercício 2015			Movimento do Exercício 2016			Acumulado do Exercício 2016			ORÇAMENTO A REALIZAR			
	TOTAL PROJETO	BID	CONTRAP	TOTAL	BID	CONTRAP	TOTAL	BID	CONTRAP	TOTAL	BID	CONTRAP	TOTAL	TOTAL PROJETO	BID	CONTRAP
1-COMPONENTES DE INVESTIMENTOS																
1.1-COMPONENTE I - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ESTRATÉGICO	8.633.334,69	8.633.334,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.633.334,69	8.633.334,69	-
1.2-COMPONENTE II - PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	30.135.000,61	30.135.000,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.135.000,61	30.135.000,61	-
1.3-COMPONENTE III - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NAS ADES	11.034.286,87	11.034.286,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.034.286,87	11.034.286,87	-
1.4-COMPONENTE IV - URBANISMO E INFRAESTRUTURA NAS ADES	185.386.880,94	111.396.880,64	73.990.000,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	185.386.880,94	111.396.880,64	73.990.000,30
2-ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO																
2.1-Gestão do Programa/Monitoramento/Avaliação	14.815.500,17	13.800.500,00	1.015.000,17	1.201.420,34	1.201.420,34	-	1.201.420,34	3.316.719,85	-	-	-	-	4.518.140,19	10.297.359,98	9.282.359,81	1.015.000,17
Totais	250.005.003,28	175.000.002,81	75.005.000,47	1.201.420,34	1.201.420,34	-	1.201.420,34	3.316.719,85	-	-	-	-	4.518.140,19	245.486.863,09	170.481.862,62	75.005.000,47
Porcentagens	100,00%	70,00%	30,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	69,45%	30,55%

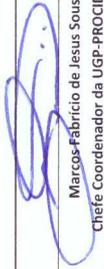
As notas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Nota: A descrição desta Demonstração deve corresponder, como um mínimo, aos componentes e sub-componentes apresentados no Anexo A do contrato de empréstimo.

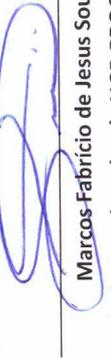
Brasília/DF, 31 de dezembro de 2016


Hélio José de Oliveira

Especialista Financeiro - CRC/DF nº 14.068


Marcos Fabrício de Jesus Sousa

Chefe Coordenador da UGP-PROCIDADES

FUNDOS UTILIZADOS PENDENTES DE JUSTIFICAÇÃO AO BID					
(PAGAMENTOS POR GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO ADIANTAMENTO, PORÉM NÃO REMETIDOS AO BANCO COMO REPOSIÇÃO OU JUSTIFICATIVAS DO ADIANTAMENTO)					
CATEGORIA DE INVESTIMENTO: 2.1-Gestão do Programa/Monitoramento/Avaliação					
CONCEITO DE PAGAMENTO	NOME DO FORNECEDOR OU EMPREITEIRO	PAÍS DE ORIGEM	DATA DE PAGAMENTO	TIPO DE MOEDA: US\$	
				MONTANTE (1)	
Medição No: 20 - período de: 01/06/16 a 30/06/16 - REMUNERAÇÃO	PRISM BR-10849 - Cobrape - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos	Brasil	22/12/2016	45.747,67	
Medição No: 20 - período de: 01/06/16 a 30/06/16 - REMUNERAÇÃO	PRISM BR-10849 - Topocart Topografia engenharia e aerolevantamentos S/S Ltda	Brasil	22/12/2016	45.747,67	
Medição No: 21 - período de: 01/07/16 a 31/07/16 - REMUNERAÇÃO	PRISM BR-10849 - Cobrape - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos	Brasil	22/12/2016	44.353,00	
Medição No: 21 - período de: 01/07/16 a 31/07/16 - REMUNERAÇÃO	PRISM BR-10849 - Topocart Topografia engenharia e aerolevantamentos S/S Ltda	Brasil	22/12/2016	44.353,00	
Medição No: 22 - período de: 01/08/16 a 31/08/16 - REMUNERAÇÃO	PRISM BR-10849 - Cobrape - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos	Brasil	22/12/2016	46.450,79	
Medição No: 22 - período de: 01/08/16 a 31/08/16 - REMUNERAÇÃO	PRISM BR-10849 - Topocart Topografia engenharia e aerolevantamentos S/S Ltda	Brasil	22/12/2016	46.450,79	
Medição No: 23 - período de: 01/09/16 a 30/09/16 - REMUNERAÇÃO	PRISM BR-10849 - Cobrape - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos	Brasil	22/12/2016	47.374,60	
Medição No: 23 - período de: 01/09/16 a 30/09/16 - REMUNERAÇÃO	PRISM BR-10849 - Topocart Topografia engenharia e aerolevantamentos S/S Ltda	Brasil	22/12/2016	47.374,60	
SUB-TOTAL				367.852,12	
TOTAL				367.852,12	
(1) MONTANTE NA MOEDA DA OPERAÇÃO					
(2) VAI AO TÍTULO III DO RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE ADIANTAMENTO.					
 Hélio José de Oliveira Especialista Financeiro do PROCIDADES			 Marcos Fabrício de Jesus Sousa Chefe Coordenador da UGP-PROCIDADES		

CONCILIAÇÃO DOS RECURSOS ANTECIPADOS PELO BANCO

NOME DO ORGANISMO EXECUTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEDES-DF

Nº do Contrato de Empréstimo ou Convênio de Cooperação Técnica: 2957/OC-BR (BR-L 1076)

Nº Da Solicitação: 0

Data: 31/12/2016

I SALDO DISPONÍVEL DE FUNDO ROTATIVO OU ADIANTAMENTO DE RECURSOS (2) (na moeda da operação)	785.315,55
--	------------

Detalhe	Valor	Taxa de Câmbio	Valor na Moeda da Operação
Saldo Disponível em Conta Operativa na Moeda da Operação em 31/12/2016 Banco: 00100 Nº da Conta: 0498554	2.224.266,51	3,9381	564.807,03
Saldo Disponível em Aplicações Financeiras na Moeda da Operação em 31/12/2016 Banco: Agência JK Nº da Conta: 100.049.855-4	718.527,02	3,2585	220.508,52

II GASTOS OU PAGAMENTOS PENDENTES DE APRESENTAÇÃO AO BID /3	367.852,12
--	------------

Gastos ou Pagamentos Pendentes de Apresentação do Banco não incluídos nesta Solicitação conf. registros contábeis do projeto	367.852,12
--	------------

III TOTAL DO FUNDO ROTATIVO OU DOS ADIANTAMENTOS DE RECURSOS PENDENTE DE APRESENTAÇÃO AO BID (I+II)	1.153.167,67
--	--------------

IV SALDO DO FUNDO ROTATIVO OU ADIANTAMENTO DE RECURSOS CONFORME O BID (RELATÓRIO LMS-1)	932.659,15
--	------------

Percentual justificado perante o Banco

0

V DIFERENÇAS (IV-III) /4	-220.508,52
---------------------------------	-------------

VI IDENTIFICAÇÃO DOS CONCEITOS CONTIDOS NA DIFERENÇA APURADA /4	220.508,52
--	------------

Detalhamento da Diferença	Valor (Moeda Local)	Taxa de Câmbio	Equivalência na Moeda da Operação
Diferença decorrente de (especificar)			
Diferença decorrente de rendimentos de aplicação financeira	718.724,82	3,2585	220.569,23
Outras diferenças	-197,80	3,2585	-60,70
Total das Diferenças	718.527,02		220.508,52

Certificamos que: a) os gastos especificados no item II foram realizados para os fins especificados no Contrato/Convênio; b) a documentação que respalda os gastos efetuados com os recursos provenientes do Fundo Rotativo ou Adiantamento de Recursos ainda não justificados está disponível para fins de inspeção do BID.



Hélio José de Oliveira

Especialista Financeiro - CRC/DF nº 14.068



Marcos Fabrício de Jesus Sousa

Chefe Coordenador da UGP-PROCIDADES

Notas:

- 1) A conta corrente é exclusiva para o Fundo Rotativo ou Adiantamentos de Recursos? SIM X NÃO
- 2) Anexar cópia dos extratos das contas bancárias (corrente e de investimentos) em que estão depositados os recursos do Fundo Rotativo ou Adiantamentos de Recursos, suas respectivas conciliações e o saldo disponível do Aporte Local caso esteja depositado na mesma conta.
- 3) Anexar o detalhamento dos gastos ou pagamentos efetuados com recursos do Fundo Rotativo ou Adiantamentos de Recursos ainda não apresentados/justificados.
- 4) Em caso de diferença, anexar conciliação e nota explicativa.

**DETALHAMENTO DOS VALORES CONSTANTES DA CONCILIAÇÃO DOS RECURSOS ANTECIPADOS PELO BID -
"ITEM VI"**

CONTA BANCÁRIA Nº 100.049.855-4 - BANCO DE BRASÍLIA S/A (070)

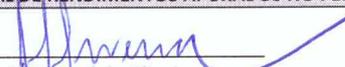
Saldos Bancários Existentes em 31/12/2016, Conforme Extratos

Conta Bancária Específica no BRB:	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras no BRB em CDB/RDB:	R\$ 2.942.793,53 R\$ 2.942.793,53
Saldo Disponível dos Recursos Adiantados pelo BID (Conciliação):	R\$ 2.224.266,51
A Conciliar:.....	R\$ 718.527,02

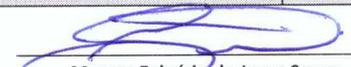
Data/ Período	Identificação do Movimento	Valores (Em Reais)		
		Débito	Crédito	Subtotal
19/12/14 a 31/12/16	Rendimentos de Aplicações Financeiras (CDB/RDB) no período (vide Conciliação Bancária de 31/12/2016)	0,00	718.724,82	718.724,82
16/12/14	Tarifa Bancária (Custo Swift) cobrada p/ Banco do Brasil S/A (Banco Intermediário) em New York (USA)	79,66		-79,66
18/12/15	Tarifa Bancária (Custo Swift) cobrada p/ Banco do Brasil S/A (Banco Intermediário) em New York (USA)	118,14		-118,14
TOTAL DE RENDIMENTOS/OUTROS VALORES APURADOS				718.527,02

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NA CONTA Nº 100.049.855-4 - (CT-BID Nº
2957/OC-BR/PROCIDADES) - BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB**

Mês de Competência	Modalidade Aplicação	Saldo Final	Resgate	Aplicação	Saldo Anterior	Rendimento
DEZº/2014	CDB/RDB	1.204.400,43	0,00	1.201.419,90	0,00	2.980,53
JANº/2015	CDB/RDB	1.215.010,64	0,00	0,00	1.204.400,43	10.610,21
FEVº/2015	CDB/RDB	908.011,02	4.224.345,64	3.912.899,70	1.215.010,64	4.446,32
13/FEVº/15	CRED. REGUL.LANÇTº	0,00	4.118,40	0,00	0,00	4.118,40
MAR/2015	CDB/RDB	916.930,84	914.471,34	914.471,34	908.011,02	8.919,82
ABR/2015	CDB/RDB	925.173,49	0,00	0,00	916.930,84	8.242,65
MAI/2015	CDB/RDB	933.817,96	0,00	0,00	925.173,49	8.644,47
JUN/2015	CDB/RDB	943.254,81	0,00	0,00	933.817,96	9.436,85
JUL/2015	CDB/RDB	953.786,20	0,00	0,00	943.254,81	10.531,39
AGO/2015	CDB/RDB	963.818,38	0,00	0,00	953.786,20	10.032,18
SET/2015	CDB/RDB	973.956,11	0,00	0,00	963.818,38	10.137,73
OUT/2015	CDB/RDB	984.202,43	0,00	0,00	973.956,11	10.246,32
27/NOV/2015	CDB/RDB	993.570,24	986.659,05	986.659,05	984.202,43	9.367,81
31/DEZ/2015	CDB/RDB	5.667.670,38	1.289.428,36	5.944.361,36	993.570,24	19.167,14
29/JAN/2016	CDB/RDB	5.724.458,21	0,00	0,00	5.667.670,38	56.787,83
29/FEV/2016	CDB/RDB	5.228.201,15	5.663.658,91	5.113.226,22	5.724.458,21	54.175,63
31/MAR/2016	CDB/RDB	5.264.074,36	226.765,89	205.057,56	5.228.201,15	57.581,54
29/ABR/2016	CDB/RDB	5.316.793,70	0,00	0,00	5.264.074,36	52.719,34
31/MAI/2016	CDB/RDB	5.372.717,34	0,00	0,00	5.316.793,70	55.923,64
30/JUN/2016	CDB/RDB	4.460.673,44	5.289.437,71	4.326.848,01	5.372.717,34	50.545,80
29/JUL/2016	CDB/RDB	4.171.908,02	4.381.081,98	4.047.731,34	4.460.673,44	44.585,22
31/AGO/2016	CDB/RDB	4.219.992,55	0,00	0,00	4.171.908,02	48.084,53
30/SET/2016	CDB/RDB	4.264.379,74	0,00	0,00	4.219.992,55	44.387,19
31/OUT/2016	CDB/RDB	4.306.838,09	0,00	0,00	4.264.379,74	42.458,35
30/NOV/2016	CDB/RDB	4.349.252,14	0,00	0,00	4.306.838,09	42.414,05
31/DEZ/2016	CDB/RDB	2.942.793,53	4.382.600,00	2.933.961,51	4.349.252,14	42.179,88
TOTAL DE RENDIMENTOS APURADOS NO PERÍODO						718.724,82


Hélio José de Oliveira

Especialista Financeiro - CRC/DF nº 14.068


Marcos Fabrício de Jesus Sousa

Chefe Coordenador da UGP-PROCIDADES

Ofício DIRFI/SUGOV/GEGOV - 2017/007

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2017.

Ao Senhor

ARNOLDO SILVA FILHO

Auditor de Controle Interno

Gerência de Conciliação Bancária - Gerente

Anexo do Palácio do - Buriti 11º andar - Praça do Buriti

CEP: 70.075-900 - Brasília - Distrito Federal

Senhor Gerente,

Assunto: Ofício: 007/2017 - GEBAN/COGEF/SUTES/SEF.

Em atenção ao ofício em epígrafe, de 05/01/2017, encaminhamos os demonstrativos da conta **100.049.855-4**, conforme abaixo:

- Demonstrativo de **CDB** de dezembro/2016.

Informamos que não houve movimentação em:

- Demonstrativo de **Fundo de Curto Prazo** em dezembro/2016.

Atenciosamente,

BRB - Banco de Brasília S.A
Diretoria Financeira e de Relações com Investidores - DIRFI
Superintendência de Governo - SUGOV
Gerência de Governo - GEGOV

Márcio Hipólito de Azevedo
Superintendente



Cláudio Sampaio de Almeida
Escrutário

SISTEMA DE CAPTACAO/CONTAS CORRENTES

PAGINA

1

DCCRE3 - EXTRATO MENSAL DE LANCAMENTOS EM CONTA CORRENTE

CONTA: 100049855-4

DISTRITO FEDERAL

CGC/CPF: 003946010001-26

SALDO ANTERIOR :

0,00

MOVIMENTO: 01/DEZ/2016 A 31/DEZ/2016

LOTE	ORIG	DATA	HISTORICO	DOC	VALOR	SALDO
0000014	040	13/12	RESG CDB/RD		100.351,81	100.351,81
0000014	040	13/12	DEB CDB/RDB		100.351,81-	0,00
0000014	040	22/12	RESG CDB/RD		4.282.248,19	4.282.248,19
0000014	040	22/12	DEB CDB/RDB		2.833.609,70-	1.448.638,49
0000000	100	22/12	DEB GDF	63753	677.238,48-	771.400,01
0000000	100	22/12	DEB GDF	63754	713.454,46-	57.945,55
0000000	100	22/12	DEB GDF	63755	47.080,76-	10.864,79
0000000	100	22/12	DEB GDF	63758	10.864,79-	0,00

JUROS :	0,00	IOF :	0,00	POU/CDB SL:	0,00
JR AD :	0,00	VENC.CB: 00/00/0000		LIMITE :	0,00
COMM. :	0,00	TX.JR.CB:	0,00	S. LIBERAR:	0,00
FI 30 :	0,00			BLQ.1 DIA :	0,00
PIF CP :	0,00			BLQ.2.DIAS:	0,00
SAL.MED:	0,00			BLQ.C.NAC.:	0,00
				DISPONIVEL:	0,00

FCBR76 - EXTRATO DE APLICACOES PARA SIMPLES CONFERENCIA
 - APLICACOES EM CDB/RDB - CONTA CORRENTE

CLIENTE: DISTRITO FEDERAL
 C/C: 100.049855-4
 PERIODO: 30/11/2016 A 30/12/2016

NUMERO TAXA/INDICE	APLICACAO RECOMPRA	VENCIMENTO	VALOR APLICADO	SALDO EM 30/11/2016	SALDO EM 30/12/2016	REND. BRUTO PERIODO	REND. BRUTO ACUMULADO	IR IOF	RESGATE BRUTO RESGATE LIQUIDO
20 95,00% CDI	13/12/2016	15/12/2017	100.351,81	100.982,20	630,39	630,39			
21 95,00% CDI	22/12/2016	20/03/2017	2.833.609,70	2.841.811,33	8.201,63	8.201,63			
17 95,00% CDI	24/03/2016	13/12/2016	91.731,11	99.916,86	434,95	8.620,70	1.724,14	100.351,81 98.627,67	
19 95,00% CDI	11/07/2016	10/04/2017 22/12/2016	4.047.731,34	4.249.335,28	32.912,91	234.516,85		4.282.248,19 4.282.248,19	
TOTAL				4.349.252,14	2.942.793,53	42.179,88	251.969,57	1.724,14 0,00	4.382.600,00 4.380.875,86

EM CASO DE RECOMPRA, O PAPEL SERA RESGATADO PELO VALOR DE MERCADO
 O IMPOSTO DE RENDA SERA COBRADO NO RESGATE/RECOMPRA

FCBR76 - EXTRATO DE APLICACOES PARA SIMPLES CONFERENCIA
- APLICACOES EM CDB/RDB - CONSOLIDADO

CLIENTE: DISTRITO FEDERAL
/C: 100.049855-4
PERIODO: 30/11/2016 A 30/12/2016

SALDO CONSOLIDADO	SALDO EM 30/11/2016	SALDO EM 30/12/2016	REND. BRUTO PERIODO	REND. BRUTO ACUMULADO	IR IOF	RESGATE BRUTO RESGATE LIQUIDO
SALDO EM CDB/RDB - CONTA CORRENTE (1)	4.349.252,14	2.942.793,53	42.179,88	251.969,57	1.724,14 0,00	4.382.600,00 4.380.875,86
SALDO EM CDB/RDB - CONTA INVESTIMENTO (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL (1 + 2)	4.349.252,14	2.942.793,53	42.179,88	251.969,57	1.724,14 0,00	4.382.600,00 4.380.875,86

Contrato de câmbio



Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	133710917	22/12/2015

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BRB - Banco de Brasília S.A.	CNPJ 00.000.208/0060-60
Endereço SCN - QUADRA 1 - BLOCO C - MODULO B	
Cidade BRASILIA	UF DF

Cliente

Nome GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	CNPJ/CPF/Ident.estrangeiro 00.394.601/0001-26
Endereço ANEXO DO BURTI /1. ANDAR	
Cidade BRASILIA	UF/País DF BRASIL

Instituição intermediadora*

Nome*	CNPJ*
-------	-------

Dados da operação

Código Moeda USD	Valor em moeda estrangeira 1.406.970,00(Um Milhao, Quatrocentos e Seis Mil e Novecentos e Setenta Dólares dos Estados Unidos* *****)
Taxa-cambial 3,938100000000	Valor em moeda nacional R\$: 5.540.788,56(Cinco Milhoes, Quinhentos e Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos* *****)
Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira 65 - Teletransmissao	Liquidação até 22/12/2015

Código da natureza 72382-78-S-76-90	Descrição da natureza do fato Capitais Estrangeiros-Financiamentos - Demais Financiamentos
Pagador ou recebedor no exterior* INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK	
País do pagador ou do recebedor no exterior* ESTADOS UNIDOS	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 20-Op.entre empresas que não pertencem ao mesmo grupo economico
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio* 0 %	RDE* TA651166

* Campo a ser preenchido quando aplicável

Contrato de câmbio



Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	133710917	22/12/2015

Outras especificações

OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICÕES CONTIDAS NA CIRCULAR Nº 3.691 de 16 DE DEZEMBRO DE 2013, DO BACEN E SUAS ATUALIZAÇÕES.
 MODALIDADE DA TRANSAÇÃO: REMESSA
 Pagador no Exterior: INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK 1300 N.Y AVE, N.W WASHINGTON DC País: ESTADOS UNIDOS Vínculo: 20 - Op. entre empresas que não pertencem ao mesmo grupo econômico
 Beneficiário:
 RDE: TA651166
 IOF: ALIQ 0 (ZERO) DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC No. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC 6391 DE 12/03/2008.
 CREDITO EM: 22/12/2015 ATRAVES DE CC BCO:070 AG:100 CC:0166799 REFERENTE A EMPRESTIMO EXTERIOR DO BID 2957-OC-BR/ PI 04

Instruções de recebimento/pagamento

Canal Bancário em Moeda Nacional

Forma de Entrega	Data	Banco	Agência	Conta
Conta de Deposito	22/12/2015	70 BRB	100	0498554

Canal Bancário em Moeda Estrangeira

Banco do Beneficiário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta no Exterior do Beneficiário/IBAN

--

Banco Intermediário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário/IBAN

--

Handwritten mark

Contrato de câmbio



Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	133710917	22/12/2015

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º, transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Artigo 23, §§ 2º e 3º, da Lei 4.131, de 3.9.1962, com redação dada pelo artigo 72 da Lei 9.069, de 29.6.1995:

§ 2º - Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa de 50 (cinquenta) a 300%(trezentos por cento) do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º - Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º.

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado digitalmente", no caso de assinatura digital no âmbito da Infra-Estrutura chaves públicas (ICP-BRASIL).

LUCIANO HENRI NEVES
GERENTE GERAL 1 - BRB

Gerente de Expediente - 4543 B

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: BRB - Banco de Brasília S.A.

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado digitalmente", no caso de assinatura digital no âmbito da Infra-Estrutura chaves públicas (ICP-BRASIL).

Cliente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COGEFIS/TEC
Coordenador

Subsecretário do Tesouro
SEFIDF

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado digitalmente", no caso de assinatura digital no âmbito da Infra-Estrutura chaves públicas (ICP-BRASIL).

Instituição intermediadora:

Unique Message Identifier: O BRASUS33XXX 103 1218576196001156 (suffix 151218)

Sender / Receiver

Sender Institution: BRASUS33XXX Expansion: BANCO DO BRASIL S.A
NEW YORK,NY 10022
NEW YORK,NY
US
UNITED STATES OF AMERICA

Receiver Institution: BRBSBRDFXXX Expansion: BRB-BANCO DE BRASILIA S.A.
70072-900 BRASILIA
BRASILIA
BR
BRAZIL

Message Text

Block 4

:20:1218576196001156

:23B:CRED

:32A:151218USD1406970,00

:33B:USD1407000,00

:50K:/04025213

CASH MANAGEMENT SECTION - IDB
INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK
1300 NEW YORK AVE, N.W.

2957-OC-BR/02

WASHINGTON,DC 20577

:52A:IADBUS3W/XXX

:59:/0498554

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

:70:004 OPS0201561177A

EMPRESTIMO 2957/OC-BR

PROCIDADES DF

/RFB/2957-OC-BRREQ0

:71A:SHA

:71F:USD0,

:71F:USD30,00

:72:/ACC/BANCO DE BRASILIA - BRBAGENCIA

//00100

Page 5 of 12

Block 5

{CHK:2B7DB61F5AB4}{DLM:}

Message History

Received from SWIFT "BRBSBRDFAXXXF" on 2015/12/18 at 08:00:39
Session Nr 4931 Sequence Nr 101118

Contrato de Câmbio

Tipo de Contrato de Câmbio COMPRA		Número do contrato de câmbio 3303/2014	
Evento CONTRATAÇÃO			Data 18/12/2014 16:27:05
As partes a seguir denominadas, instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente , contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.			
Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio			
Nome BRB - Banco de Brasília S/A.		CNPJ 00.000.208/0060-60	
Endereço SCN Quadra: 1 Bloco: C Módulo: B			
Cidade Brasília		UF DF	
Cliente			
Nome GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		CPF ou CNPJ ou Id. do estrangeiro 00394601000126	
Endereço ANEXO DO PALACIO DO BURITI 11 ANDAR			
Cidade BRASILIA		UF/ País DE/ BRASIL	
Instituição intermediadora			
Nome		CNPJ	
Dados da operação			
Cód. da moeda estrangeira 220	Valor em moeda estrangeira 449970		
Taxa cambial 2,67	Valor em moeda nacional 1201419,9		
Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira Teletransmissão		Liquidação até 18/12/2014	
Código da natureza 72382-78-0-76-90	Descrição da natureza do fato Financiamentos - Demais financiamentos		
Pagador ou receptor no exterior INTER AMERICAN DEVELOPMENT BANK			
País do pagador ou do receptor no exterior ESTADOS UNIDOS		Código de relação de vínculo entre o cliente e o pagador/receptor no exterior 20	
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio 0		RDE TA651166	
Outras especificações OPR: 468/14; CRÉDITO C/C:100.049.855-4; REFERENTE A EMPRESTIMO EXTERNO DO BID 2957/OC-BR;			

Cláusulas contratuais

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À MATÉRIA.

FICA O BANCO AUTORIZADO A DEBITAR NA CONTA CORRENTE MANTIDA PELO VENDEDOR EM QUALQUER DE SUAS AGENCIAS, COMISSÕES, TARIFAS, TAXAS E IMPOSTOS, INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO.

Instruções de recebimento/pagamento

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do artigo 23 da Lei 4.131, de 3.9.1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º, transcritos neste documento, bem como do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais, que regem a presente operação.

Artigo 23, §§ 2º e 3º, da Lei 4.131, de 3.9.1962, com a redação dada pelo artigo 72 da Lei 9.069, de 29.6.1995:

“§ 2º Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa de 50 (cinquenta) a 300% (trezentos por cento) do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º.”

Assinaturas

Herton Victor Pereira de Moraes
Gerente de Expediente - 4543 B

BRB - Banco de Brasília S/A.

Gerente Geral
em exercício

Francisco de Assis Silva
SUTES/SEF/GDF
Subsecretário

Instituição Intermediadora

Bruno Caetano Pinto
COGEF/SUTES/SEF
Coordenador

Unique Message Identifier: O BRASUS33XXX 103 1216432194008079 (suffix 141216)

Sender / Receiver

Sender Institution: BRASUS33XXX Expansion: BANCO DO BRASIL S.A
NEW YORK,NY 10022
NEW YORK,NY
US

UNITED STATES

Receiver Institution: BRBSBRDFXXX Expansion: BRB-BANCO DE BRASILIA S.A.
70072-900 BRASILIA
BRASILIA
BR
BRAZIL

Message Text

Block 4

:20:1216432194008079

:23B:CRED

OPR-468/14

du

:32A:141216USD449970,00

:33B:USD450000,00

:50K:/04025213

CASH MANAGEMENT SECTION - IDB

INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK

1300 NEW YORK AVE, N.W.

WASHINGTON,DC 20577

:52A:IADBUS3WXXX

:59:/0498554

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

:70:001 OPS0201460524A

EMPRESTIMO 2957/OC-BR

PROCIDADES DF

/RFB/2957-OC-BRREQ0

:71A:SHA

:71F:USD0,

:71F:USD30,00

:72:/ACC/BANCO DE BRASILIA - BRBAGENCIA

//00100

Block 5

{CHK:19872E9A43F5}

Message History

Received from SWIFT "BRBSBRDFAXXXF" on 2014/12/16 at 14:32:49
Session Nr 4668 Sequence Nr 097733



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E TURISMO

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

Ofício nº. 009/2016-UGP/SEDST

Brasília, 19 de janeiro de 2016.

Ref.: Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR (BR-1076) – PROCIDADES

Ass.: Demonstrações Financeiras de 31/12/2015 do Programa

Prezada Senhora,

1. Conforme orientações recebidas de V. S^a, e em cumprimento ao previsto na Cláusula 5.03 (a) das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR (BR-1076), estão sendo encaminhados a esse Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID os seguintes demonstrativos financeiros do Programa PROCIDADES:

- a) Demonstração de Fluxos de Caixa – Posição em 31/12/2015, em Dólares Americanos e em Reais;
- b) Demonstrativo de Investimentos Acumulados até 31/12/2015, em Dólares Americanos e em Reais; e
- c) Notas Explicativas com relato dos principais entraves que dificultaram a execução do Programa no exercício de 2015.

2. Segue também, em aditamento à documentação enviada no Ofício nº 034/2015-UGP/SEDST, de 15/12/2015, a Conciliação dos Recursos Antecipados pelo Banco – Posição em 31/12/2015, com registro de toda a movimentação financeira do Programa PROCIDADES no mês de dezembro/2015, acompanhada dos respectivos extratos bancários e Contrato de Câmbio nº 133710917, a qual foi solicitada pelo Setor Fiduciário – FMP/CBR em mensagem de 17/12/2015.

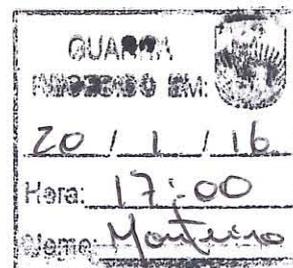
3. Aguardo a manifestação de V. S^a a respeito dos citados documentos e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos ou dúvidas.

Atenciosamente,

Eda Seabra

EDA SILVA SEABRA

Coordenadora da UGP-PROCIDADES



À Senhora

Leise Estevanato

Especialista Financeira – CSC/CBR

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Representação no Brasil - SEM, Quadra 802, Conjunto F, Lote 39

70800-400-Brasília (DF) – Brasil



NOME DO EXECUTOR: SEDST-DF
PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - PROCIDADES
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2957/OC-BR (BR-L 1076)

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

Moeda da operação: Dólar

Base dezembro/2015

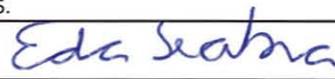
Discriminação	Período terminado em dez/2015 Data do encerramento do período, atual			Período terminado em 2014 Data do encerramento do período, anterior		
	BID	Contrapartida	TOTAL	BID	Contrapartida	TOTAL
RECURSOS RECEBIDOS						
Acumulado ao começo do período	450.000,00	1.122,36	451.122,36	0	0	0
Durante o período						
Desembolso - Antecipação de Fundos	1.407.000,00	0	1.407.000,00	450.000,00	0	450.000,00
Desembolso - Reembolsos	0	0	0	0	0	0
Desembolso - Pagos Diretos	0	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	36.795,27	36.795,27	0	1.122,36	1.122,36
Outros	0	0	0	0	0	0
Total Recursos Recebidos	1.857.000,00	37.917,63	1.894.917,63	450.000,00	1.122,36	451.122,36
DESEMBOLSOS EFETUADOS						
Acumulado ao começo do período	0	30,08	30,08	0	0	0
Durante o período						
Solicitacao de Reembolso	0	0	0	0	0	0
Pagos e apresentados ao BID em justificativa de Desembolso	449.970,18	0	449.970,18	0	0	0
Pagos por Bens e Servicos Pendentes de Comprovacao/Justificacao	0	0	0	0	0	0
Outros	0	30,26	30,26	0	30,08	30,08
Total Desembolsado	449.970,18	60,34	450.030,52	0	30,08	30,08
SALDO DISPONÍVEL AO FINAL DO PERÍODO	1.407.029,82	37.857,29	1.444.887,11	450.000,00	1.092,28	451.092,28

As notas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Brasília, 31 de Dezembro de 2015.


Hélio José de Oliveira

Especialista Financeiro - CRC/DF nº 14.068


Eda Silva Seabra

Eda Silva Seabra
Chefe Coordenadora da UGP-PROCIDADES



NOME DO EXECUTOR: SEDST-DF
PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - PROCIDADES
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2957/OC-BR (BR-I 1076)

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

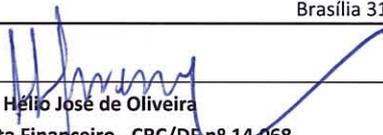
Moeda da operação: Real

Base dezembro/2015

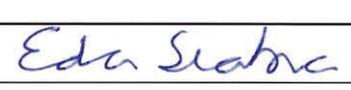
Discriminação	Período terminado em dez/2015 Data do encerramento do período, atual			Período terminado em 2014 Data do encerramento do período, anterior		
	BID	Contrapartida	TOTAL	BID	Contrapartida	TOTAL
RECURSOS RECEBIDOS						
Acumulado ao começo do período	1.201.500,00	2.980,53	1.204.480,53	0	0	0
Durante o período						
Desembolso - Antecipação de Fundos	5.540.906,70	0	5.540.906,70	1.201.500,00	0	1.201.500,00
Desembolso - Reembolsos	0	0	0	0	0	0
Desembolso - Pagos Diretos	0	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	123.901,29	123.901,29	0	2.980,53	2.980,53
Outros	0	0	0	0	0	0
Total Recursos Recebidos	6.742.406,70	126.881,82	6.869.288,52	1.201.500,00	2.980,53	1.204.480,53
DESEMBOLSOS EFETUADOS						
Acumulado ao começo do período	0	79,66	79,66	0	0	0
Durante o período						
Solicitacao de Reembolso	0	0	0	0	0	0
Pagos e apresentados ao BID em justificativa de Desembolso	1.201.420,34	0	1.201.420,34	0	0	0
Pagos por Bens e Servicos Pendentes de Comprovacao/Justificacao	0	0	0	0	0	0
Outros	0	118,14	118,14	0	79,66	79,66
Total Desembolsado	1.201.420,34	197,8	1.201.618,14	0	79,66	79,66
SALDO DISPONÍVEL AO FINAL DO PERÍODO	5.540.986,36	126.684,02	5.667.670,38	1.201.500,00	2.900,87	1.204.400,87

As notas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Brasília 31 de Dezembro de 2015.


Hélio José de Oliveira

Especialista Financeiro - CRC/DF nº 14.068


Eda Silva Seabra

Chefe Coordenadora da UGP-PROCIDADES



ENTIDADE: SEDST-DF

PROJETO/ PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - PROCIDADES

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO:2957/OC-BR (BR-L 1076)

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS ACUMULADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

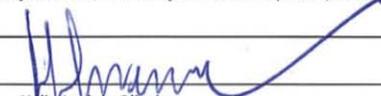
Valores em US\$

CONCEITO	ORÇAMENTO VIGENTE			Movimento do Exercício 2015			Acumulado do Exercício 2015			ORÇAMENTO A REALIZAR		
	TOTAL PROJETO	BID	CONTRAP	BID	CONTRAP	TOTAL	BID	CONTRAP	TOTAL	TOTAL PROJETO	BID	CONTRAP
1-COMPONENTES DE INVESTIMENTOS												
1.1-COMPONENTE I - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ESTRATÉGICO	2.466.667,00	2.466.667,00	-	-	-	-	-	-	-	2.466.667,00	2.466.667,00	-
1.2-COMPONENTE II - PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	8.610.000,00	8.610.000,00	-	-	-	-	-	-	-	8.610.000,00	8.610.000,00	-
1.3-COMPONENTE III - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NAS ADEs	3.152.653,00	3.152.653,00	-	-	-	-	-	-	-	3.152.653,00	3.152.653,00	-
1.4-COMPONENTE IV - URBANISMO E INFRAESTRUTURA NAS ADEs	52.967.680,00	31.827.680,00	21.140.000,00	-	-	-	-	-	-	52.967.680,00	31.827.680,00	21.140.000,00
2-ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO												
2.1-Gestão do Programa/Monitoramento/Avaliação	4.233.000,00	3.943.000,00	290.000,00	449.970,18	-	449.970,18	449.970,18	-	449.970,18	3.783.029,82	3.493.029,82	290.000,00
Totais	71.430.000,00	50.000.000,00	21.430.000,00	449.970,18	-	449.970,18	449.970,18	-	449.970,18	70.980.029,82	49.550.029,82	21.430.000,00
Porcentagens	100,00%	70,00%	30,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	69,81%	30,19%

As notas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Nota: A descrição desta Demonstração deve corresponder, como um mínimo, aos componentes e sub-componentes apresentados no Anexo A do contrato de empréstimo.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015


Hélio José de Oliveira
Especialista Financeiro do PROCIDADES - CRC/DF nº 14.068


Eda Silva Seabra
Chefe Coordenadora da UGP-PROCIDADES



ENTIDADE: SEDST-DF

PROJETO/ PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - PROCIDADES

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO:2957/OC-BR (BR-L 1076)

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS ACUMULADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Valores em R\$

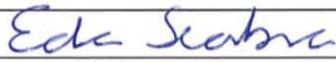
CONCEITO	ORÇAMENTO VIGENTE			Movimento do Exercício 2015				Acumulado do Exercício 2015			ORÇAMENTO À REALIZAR		
	TOTAL PROJETO	BID	CONTRAP	BID	CONTRAP	TOTAL	BID	CONTRAP	TOTAL	TOTAL PROJETO	BID	CONTRAP	
1-COMPONENTES DE INVESTIMENTOS													
1.1-COMPONENTE I - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ESTRATÉGICO	8.633.334,69	8.633.334,69	-	-	-	-	-	-	-	8.633.334,69	8.633.334,69	-	
1.2-COMPONENTE II - PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	30.135.000,61	30.135.000,61	-	-	-	-	-	-	-	30.135.000,61	30.135.000,61	-	
1.3-COMPONENTE III - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NAS ADEs	11.034.286,87	11.034.286,87	-	-	-	-	-	-	-	11.034.286,87	11.034.286,87	-	
1.4-COMPONENTE IV - URBANISMO E INFRAESTRUTURA NAS ADEs	185.386.880,94	111.396.880,64	73.990.000,30	-	-	-	-	-	-	185.386.880,94	111.396.880,64	73.990.000,30	
2-ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO													
2.1-Gestão do Programa/Monitoramento/ Avaliação	14.815.500,17	13.800.500,00	1.015.000,17	1.201.420,34	-	1.201.420,34	1.201.420,34	-	1.201.420,34	13.614.079,83	12.599.079,66	1.015.000,17	
Totais	250.005.003,28	175.000.002,81	75.005.000,47	1.201.420,34	-	1.201.420,34	1.201.420,34	-	1.201.420,34	248.803.582,94	173.798.582,47	75.005.000,47	
Porcentagens	100,00%	70,00%	30,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	69,85%	30,15%	

As notas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Nota: A descrição desta Demonstração deve corresponder, como um mínimo, aos componentes e sub-componentes apresentados no Anexo A do contrato de empréstimo.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015


Hélio José de Oliveira
Especialista Financeiro do PROCIDADES - CRC/DF nº 14.068


Eda Silva Seabra
Chefe Coordenadora da UGP-PROCIDADES

NOTAS EXPLICATIVAS

PRINCIPAIS ENTRAVES QUE DIFICULTARAM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROCIDADES

I - Antecedentes

O Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal–PROCIDADES, objeto do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR (L 1076), assinado em 10/09/2014, teve sua implementação iniciada após a realização da primeira missão do BID, intitulada de Missão de Pré-Arranque, realizada de 13 a 17 de outubro de 2014. Naquela oportunidade, foi discutida e apresentada a situação atual dos componentes que tinham sido objeto da linha de ação preconizada inicialmente no âmbito do Programa, bem como discussão sobre os próximos passos e definição de acordos para sua efetiva implantação, além da realização de sobrevoo às áreas do Programa de forma a permitir e conhecer o alcance das intervenções e reuniões com as equipes dos órgãos co-executores (CAESB, CEB, NOVACAP/SINESP e SEDHAB).

Na mencionada Missão foi informado que seria iniciada no final do mês de outubro/2014 a transição com a equipe do novo Governo do Distrito Federal, que havia sido eleita recentemente, ficando ajustado que deveria ser providenciado o 1º desembolso, o qual, naquela etapa inicial, seria basicamente destinado à cobertura dos serviços de apoio ao gerenciamento, cujo processo de seleção já tinha sido concluído e o contrato com a empresa vencedora estava em vias de ser assinado, o que veio a ocorrer em 03/11/2014. Assim, o primeiro desembolso, no valor de US\$450.000,00, ocorreu em 19/dezembro/2014, e com essas providências o Programa estava em condições de ser implementado.

Em 01 de janeiro de 2015 ocorreu a transição de Governo, assumindo uma nova equipe em todos os escalões do Governo do Distrito Federal, inclusive na então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, que passou a ser denominada Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável – SEDS/DF.

As ações que anteriormente haviam sido previstas nas peças fundamentais para o desenvolvimento do Programa, e que antes tinham sido negociadas com o BID, como: Project Management Report – PMR; Plano de Execução do Programa (PEP); Plano de Aquisições (PA); e Programa Operativo Anual (POA), tiveram que ser readequadas às necessidades do enfoque do novo Governo e no âmbito da SEDS/DF, fato este também pactuado na Missão de Arranque do BID, realizada de 23 a 27 de março de 2015.

Com a conclusão da parte formal exigida no Programa e considerando o aprovado e programado com o BID, foi preparado um Plano de Aquisições do Programa PROCIDADES para um período inicial de 18 (dezoito) meses e enviado ao Banco por intermédio do Ofício nº 13/2015-UGP/SEDS, de 06/05/2015, aprovado pelo BID por intermédio do CBR-1576/2015, de 14/05/2015, no qual foram elencadas as possíveis realizações a serem desenvolvidas até o mês de janeiro de 2017.

Primeiramente, foi desembolsado no Programa PROCIDADES o valor de R\$315.564,34, equivalentes a US\$118.188,90, que se refere a pagamentos efetuados com recursos do Empréstimo decorrentes de

serviços prestados pelo Consórcio COBRAPE/TOCOPART no período de 05/11/2014 a 31/12/2014 por conta do Contrato nº 08/2014. A partir daquela data houve “sobrestamento de pagamento” do referido Contrato por determinação do então Subsecretário de Administração Geral – SUAG/SEDS/DF, condicionando a continuidade de pagamento do restante devido só após a conclusão, definição e solução de pendências pelos órgãos de fiscalização e controle do GDF, isso em razão do exposto no item II abaixo. Só depois de solucionado o impasse criado sobre o Contrato nº 08/2014 é que foram processados novos pagamentos, o que veio a ocorrer em 10/12/2015, no valor de R\$885.856,00, equivalentes a US\$331.781,28, referentes aos serviços prestados pelo Consórcio no período de 01/01/2015 a 30/06/2015.

II – Regularização do Contrato com a Empresa Gerenciadora

O Processo de Seleção de Serviços de Consultoria Técnica nº 370.000.269/2013, referente ao Contrato de prestação de serviços de apoio ao gerenciamento da UGP/PROCIDADES, celebrado com o Consórcio COBRAPE/ TOPOCART, que foi o vencedor do pleito e realizado com fundamento nas normas do BID, teve sua formalização questionada em 14/04/2015, por parte do Chefe da Unidade de Controle Interno (UCI) da SEDS/DF.

Segundo aquela UCI/SEDS, os procedimentos adotados no referido processo seletivo contrariavam os ditames da Lei nº 8.666/93 e entendiam que o que deveria prevalecer seriam as diretrizes disciplinadas na mencionada Lei e não naquelas previstas nas “Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID (GN-2350-9)”, chegando a recomendar, inclusive, que o Contrato nº 08/2014 celebrado com o Consórcio COBRAPE/TOPOCART deveria ser anulado, ignorando totalmente o enunciado do art. 41, § 5º da própria Lei nº 8.666/93, e extensa jurisprudência consagrada a respeito do assunto.

Diante do impasse criado em razão do posicionamento da Unidade de Controle Interno – UCI/SEDS, que recomendava a anulação do Contrato nº 08/2014 celebrado com o Consórcio COBRAPE/TOPOCART, o qual se tratava da prestação dos serviços de apoio ao gerenciamento do Programa PROCIDADES, e que era condição de efetividade do Programa, foi realizada uma Missão Especial em 25 a 27 de maio/2015 para, além de outros aspectos, tratar desse entrave administrativo. Naquela Missão, o Banco esclareceu sobre os aspectos relacionados às normas do Banco e que estavam previstas no Contrato de Empréstimo, cuja aplicabilidade sempre foram aceitas e adotadas em todos os financiamentos concedidos ao Governo do Distrito Federal.

Na Missão foi também ressaltado que era imprescindível a continuidade da equipe de apoio ao gerenciamento para a execução do Programa, e que, no entendimento do Banco, não houve nenhuma impropriedade quanto aos procedimentos adotados para a seleção e contratação que estava sendo objeto de questionamento, pois seguiram rigorosamente o disciplinado na GN-2350-9, e todas as suas fases foram acompanhadas pelo BID, as quais, inclusive, aprovadas e documentadas com a concessão da necessária “não objeção”.

A SEDS/DF, então, considerando os entendimentos havidos com o Banco, resolveu consultar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, sobre a validade dos procedimentos adotados na

contratação do Consórcio Cobrape/Topocart. A PGDF, por intermédio do Parecer N° 725 /2015 - PRCON/PGDF, datado de 17 de agosto de 2015, concluiu pela manutenção do certame realizado e, bem assim, na busca de medida mais econômica, opina pela continuidade do contrato de consultoria, desde que observadas todas as recomendações elencadas no corpo do parecer.

Posterior ao Parecer n° 725/2015 da Procuradoria foi criado um Grupo de Trabalho designado pela Portaria 92/2015-SEDS para analisar as recomendações elencadas pela PGDF, cujo resultado do trabalho elaborado pelo referido Grupo concluiu que, para a efetivação dos pagamentos que estavam pendentes de pagamento com relação ao Contrato n° 08/2014, ainda deveriam ser realizados alguns procedimentos administrativos, com o que não concordou a empresa contratada.

Diante do exposto, e por recomendação da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEDS/DF, o Senhor Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável – SEDS/DF, considerando a complexidade e dimensão sobre os aspectos legais envolvidos na questão, cujo impasse e falta de uma definição precisa para uma tomada de decisão, bem como considerando que já havia consumido considerável tempo do prazo de execução do Programa PROCIDADES, que se desdobraram em vários posicionamentos de órgãos de controle e setores internos na SEDS/DF, por precaução e segurança administrativa, resolveu por bem submeter novamente o assunto à apreciação da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para dirimir de vez a questão.

A solução definitiva dos problemas jurídicos e administrativos levantados pelos Órgãos de Controle e Fiscalização sobre o Contrato n° 08/2014 celebrado com o Consórcio COBRAPE/TOPOCART só veio a ocorrer no final do exercício de 2015, com a edição do Parecer n° 1.039/2015-PRCON/PGDF, de 16 de novembro de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

III – Mudanças na Estrutura Administrativa do GDF

Em 01 de janeiro de 2015, ocorreu a transição de Governo, assumindo uma nova equipe em todos os escalões do Governo do Distrito Federal, inclusive na então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, que passou a ser denominada Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável – SEDS/DF.

Em 22 de outubro de 2015, por intermédio do Decreto N° 36.826, o Governo do Distrito Federal publica nova estrutura administrativa do GDF, incorporando à SEDS/DF a Secretaria de Turismo, passando a se chamar Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Distrito Federal - SEDST, e realocando o quadro de pessoal, dentro da nova estrutura estabelecida.

IV – Mudanças Ocorridas na Equipe da UGP-PROCIDADES

Considerando o início do Programa, que ocorreu em 10 de setembro de 2014, 04 (quatro) equipes assumiram a condução do Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP Procidades: (i) a primeira na gestão do Governo anterior que atuou até 31 de dezembro de 2014; (ii) a segunda na nova gestão atuou de janeiro de 2015 até início de abril de 2015; (ii) a terceira entre abril de 2015 e julho de 2015; e (iv) a quarta e atual equipe a partir de julho de 2015. *A*

V – Elaboração dos Convênios com Co-Executores do Programa

O arranjo institucional do Programa estabelece a necessidade de participação das seguintes entidades como co-executoras: (i) Secretaria Estado de Gestão do Território e Habitação do DF – SEGETH; (ii) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINESP/Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACP; (iii) CEB Distribuição S/A; e (iv) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Os convênios com as diversas entidades, fundamentais para a execução das ações do Componente IV do Programa – Urbanismo e Infraestrutura nas ADES, tiveram demora na sua formalização, em razão das mudanças na estrutura administrativa do GDF, acrescidas da sistemática de participação de cada ente envolvido, que não prevê repasse de recursos financeiros.

Dos 04 (quatro) convênios previstos, 03 (três) já se encontram assinados: CAESB, SINESP e SEGETH. Apenas o convênio com a CEB, que estava aguardando a anuência da ANEEL, a qual foi concedida, já foi assinado pela CEB e está sendo encaminhado nesta data para assinatura do Senhor Secretário da SEDST/DF e posterior publicação no DODF.

VI – Comentários Finais

Essas são as razões pela qual o Programa PROCIDADES não teve condições de cumprir sua execução conforme programado no Plano de Aquisições aprovado pelo entre a SEDST/DF e o BID, pois, desde a assinatura do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR, em que pese a parte formal do Programa ter sido preparada conforme as exigências do BID e da Legislação brasileira, perdeu-se razoável tempo para dirimir os entraves/pendências acima expostos.

Brasília, 19 de Janeiro de 2016.



Hélio José de Oliveira
Especialista Financeiro do PROCIDADES
CRC/DF nº 14.068



Eda Silva Seabra
Chefe Coordenadora da UGP-PROCIDADES
Matrícula nº 268.826-3

CONCILIAÇÃO DOS RECURSOS ANTECIPADOS PELO BANCO

NOME DO ORGANISMO EXECUTOR: SEDST-DF

Nº do Contrato de Empréstimo ou Convênio de Cooperação Técnica: 2957/OC-BR (BR-L 1076)

Nº Da Solicitação: 0

Data: 31/12/15

I SALDO DISPONÍVEL DE FUNDO ROTATIVO OU ADIANTAMENTO DE RECURSOS (2) (na moeda da operação)	1.444.887,11
--	--------------

Detalhe	Valor	Taxa de Câmbio	Valor na Moeda da Operação
Saldo Disponível em Conta na Moeda da Operação em 31/12/15 Banco: 00100 Nº da Conta: 0498554	5.540.986,36	3,9381	1.407.029,82
Saldo Disponível em Conta na Moeda da Operação em 31/12/15 Banco: Agência JK Nº da Conta: 100.049.855-4	126.684,02	3,3464	37.857,29

II GASTOS OU PAGAMENTOS PENDENTES DE APRESENTAÇÃO AO BID /3	0
--	---

Gastos ou Pagamentos Pendentes de Apresentação ao Banco incluídos nesta Solicitação	0
Gastos ou Pagamentos Pendentes de Apresentação do Banco não incluídos nesta Solicitação conf. registros contábeis do projeto	0

III TOTAL DO FUNDO ROTATIVO OU DOS ADIANTAMENTOS DE RECURSOS PENDENTE DE APRESENTAÇÃO AO BID (I+II)	1.444.887,11
--	--------------

IV SALDO DO FUNDO ROTATIVO OU ADIANTAMENTO DE RECURSOS CONFORME O BID (RELATÓRIO LMS-1)	1.407.029,82
Percentual justificado perante o Banco	0,24

V DIFERENÇAS (IV-III) /4	-37.857,29
---------------------------------	------------

VI IDENTIFICAÇÃO DOS CONCEITOS CONTIDOS NA DIFERENÇA APURADA /4	37.857,29
--	-----------

Detalhamento da Diferença	Valor (Moeda Local)	Taxa de Câmbio	Equivalência na Moeda da Operação
Diferença decorrente de (especificar)			
Diferença decorrente de rendimentos de aplicação financeira	126.881,82	3,3462	37.917,63
Outras diferenças	-197,80	3,2781	-60,34
Total das Diferenças	126.684,02	3,3464	37.857,29

Certificamos que: a) os gastos especificados no item II foram realizados para os fins especificados no Contrato/Convênio; b) a documentação que respalda os gastos efetuados com os recursos provenientes do Fundo Rotativo ou Adiantamento de Recursos ainda não justificados está disponível para fins de inspeção do BID.


 Hélio José de Oliveira
 Especialista Financeiro do PROCIDADES - CRC/DF nº 14.068


 Eda Silva Seabra
 Chefe Coordenadora da UGP-PROCIDADES

Notas:

- 1) A conta corrente é exclusiva para o Fundo Rotativo ou Adiantamentos de Recursos? SIM NÃO
- 2) Anexar cópia dos extratos das contas bancárias (corrente e de investimentos) em que estão depositados os recursos do Fundo Rotativo ou Adiantamentos de Recursos, suas respectivas conciliações e o saldo disponível do Aporte Local caso esteja depositado na mesma conta.
- 3) Anexar o detalhamento dos gastos ou pagamentos efetuados com recursos do Fundo Rotativo ou Adiantamentos de Recursos ainda não apresentados/justificados.
- 4) Em caso de diferença, anexar conciliação e nota explicativa.

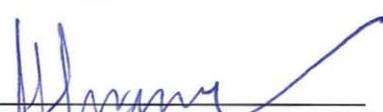
**DETALHAMENTO DOS VALORES CONSTANTES DA CONCILIAÇÃO DOS RECURSOS ANTECIPADOS PELO
BID - "ITEM VI"****CONTA BANCÁRIA Nº 100.049.855-4 - BANCO DE BRASÍLIA S/A (070)****Saldos Bancários Existentes em 31/12/2015, Conforme Extratos**

. Conta Bancária Específica no BRB:	R\$ 0,00
. Aplicações Financeiras no BRB em CDB/RDB:	R\$ 5.667.670,38 R\$ 5.667.670,38
Saldo Disponível dos Recursos Adiantados pelo BID (Conciliação):	R\$ 5.540.986,36
A Conciliar:.....	R\$ 126.684,02

Data/ Período	Identificação do Movimento	Valores (Em Reais)		
		Débito	Crédito	Subtotal
19/12/14 a 31/12/15	Rendimentos de Aplicações Financeiras (CDB/RDB) no período (vide demonstrativo abaixo)	0,00	126.881,82	126.881,82
19/12/14	Tarifa Bancária (Custo Swift) cobrada p/ Banco do Brasil S/A (Banco Intermediário) em Washington-DC	79,66		-79,66
22/12/15	Tarifa Bancária (Custo Swift) cobrada p/ Banco do Brasil S/A (Banco Intermediário) em Washington-DC	118,14		-118,14
TOTAL DE RENDIMENTOS/OUTROS VALORES APURADOS				126.684,02

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NA CONTA Nº 100.049.855-4 - (CT-
BID Nº 2957/OC-BR/PROCIDADES)
BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB**

Mês de Competência	Modalidade Aplicação	Saldo Final	Resgate	Aplicação	Saldo Anterior	Rendimento
DEZº/2014	CDB/RDB	1.204.400,43	0,00	1.201.419,90	0,00	2.980,53
JANº/2015	CDB/RDB	1.215.010,64	0,00	0,00	1.204.400,43	10.610,21
FEVº/2015	CDB/RDB	908.011,02	4.224.345,64	3.912.899,70	1.215.010,64	4.446,32
13/FEVº/15	CRED. REGUL.LANÇTº	0,00	4.118,40	0,00	0,00	4.118,40
MAR/2015	CDB/RDB	916.930,84	914.471,34	914.471,34	908.011,02	8.919,82
ABR/2015	CDB/RDB	925.173,49	0,00	0,00	916.930,84	8.242,65
MAI/2015	CDB/RDB	933.817,96	0,00	0,00	925.173,49	8.644,47
JUN/2015	CDB/RDB	943.254,81	0,00	0,00	933.817,96	9.436,85
JUL/2015	CDB/RDB	953.786,20	0,00	0,00	943.254,81	10.531,39
AGO/2015	CDB/RDB	963.818,38	0,00	0,00	953.786,20	10.032,18
SET/2015	CDB/RDB	973.956,11	0,00	0,00	963.818,38	10.137,73
OUT/2015	CDB/RDB	984.202,43	0,00	0,00	973.956,11	10.246,32
27/NOV/2015	CDB/RDB	993.570,24	986.659,05	986.659,05	984.202,43	9.367,81
31/DEZ/2015	CDB/RDB	5.667.670,38	1.289.428,36	5.944.361,36	993.570,24	19.167,14
TOTAL DE RENDIMENTOS APURADOS NO PERÍODO						126.881,82



Hélio José de Oliveira

Especialista Financeiro do PROCIDADES - CRC/DF nº 14.068



Eda Silva Seabra

Chefe Coordenadora da UGP-PROCIDADES

DCCRE3 - EXTRATO MENSAL DE LANCAMENTOS EM CONTA CORRENTE

CONTA: 100049855-4

DISTRITO FEDERAL

CGC/CPF: 003946010001-26

SALDO ANTERIOR :

0,00

MOVIMENTO: 01/DEZ/2015 A 31/DEZ/2015

LOTE	ORIG	DATA	HISTORICO	DOC	VALOR	SALDO
0000014	040	10/12	RESG CDB/RD		998.038,71	998.038,71
0000014	040	10/12	DEB CDB/RDB		148.794,65-	849.244,06
7703583	100	14/12	DEB OPB	57194	413.181,16-	436.062,90
7703959	100	14/12	DEB OPB	57193	436.062,90-	0,00
0000014	040	16/12	RESG CDB/RD		149.091,69	149.091,69
0000014	040	16/12	DEB CDB/RDB		142.227,03-	6.864,66
7775679	100	17/12	DEB OPB	59313	29.746,84-	22.882,18-
7773961	100	17/12	DEB OPB	58940	6.864,66-	29.746,84-
0000014	040	17/12	RESG CDB/RD		142.297,96	112.551,12
0000014	040	17/12	DEB CDB/RDB		109.768,83-	2.782,29
0000001	100	22/12	CRED CAMBIO		5.540.788,56	5.543.570,85
0000014	040	23/12	DEB CDB/RDB		5.543.570,85-	0,00

JUROS :	0,00	IOF :	0,00	POU/CDB SL:	0,00
JR AD :	0,00	VENC.CB: 00/00/0000	S. LIBERAR:	0,00	0,00
COMM. :	0,00	TX.JR.CB:	0,00	BLQ.1 DIA :	0,00
FIF 30 :	0,00			BLQ.2.DIAS:	0,00
FIF CP :	0,00			BLQ.C.NAC.:	0,00
SAL.MED:	329.875,93			DISPONIVEL:	0,00

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
FCB - SISTEMA DE DEPOSITOS A PRAZOPAGINA: 1
EMISSAO: 08/01/2016FCBR76 - EXTRATO DE APLICACOES PARA SIMPLES CONFERENCIA
- APLICACOES EM CDB/RDB - CONTA CORRENTECLIENTE: DISTRITO FEDERAL
C/C: 100.049855-4
PERIODO: 30/11/2015 A 31/12/2015

NUMERO TAXA/INDICE	APLICACAO RECOMPRA	VENCIMENTO	VALOR APLICADO	SALDO EM 30/11/2015	SALDO EM 31/12/2015	REND. BRUTO PERIODO	REND. BRUTO ACUMULADO	IR IOF	RESGATE BRUTO RESGATE LIQUIDO
12 95,00% CDI	17/12/2015	13/12/2016	109.768,83		110.262,50	493,67	493,67		
13 95,00% CDI	23/12/2015	15/01/2016	5.543.570,85		5.557.407,88	13.837,03	13.837,03		
8 95,00% CDI	09/11/2015	17/10/2016 10/12/2015	986.659,05	994.065,75		3.972,96	11.379,66		998.038,71 998.038,71
9 95,00% CDI	10/12/2015	16/05/2016 16/12/2015	148.794,65			297,04	297,04		149.091,69 149.091,69
10 95,00% CDI	16/12/2015	13/12/2016 17/12/2015	142.227,03			70,93	70,93		142.297,96 142.297,96
TOTAL				994.065,75	5.667.670,38	18.671,63	26.078,33	0,00 0,00	1.289.428,36 1.289.428,36

- EM CASO DE RECOMPRA, O PAPEL SERA RESGATADO PELO VALOR DE MERCADO
- O IMPOSTO DE RENDA SERA COBRADO NO RESGATE/RECOMPRA

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
FCB - SISTEMA DE DEPOSITOS A PRAZOPAGINA: 2
EMISSAO: 08/01/2016FCBR76 - EXTRATO DE APLICACOES PARA SIMPLES CONFERENCIA
- APLICACOES EM CDB/RDB - CONSOLIDADOCLIENTE: DISTRITO FEDERAL
C/C: 100.049855-4
PERIODO: 30/11/2015 A 31/12/2015

SALDO CONSOLIDADO	SALDO EM 30/11/2015	SALDO EM 31/12/2015	REND. BRUTO PERIODO	REND. BRUTO ACUMULADO	IR IOF	RESGATE BRUTO RESGATE LIQUIDO
SALDO EM CDB/RDB - CONTA CORRENTE(1)	994.065,75	5.667.670,38	18.671,63	26.078,33	0,00 0,00	1.289.428,36 1.289.428,36
SALDO EM CDB/RDB - CONTA INVESTIMENTO(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL (1 + 2)	994.065,75	5.667.670,38	18.671,63	26.078,33	0,00 0,00	1.289.428,36 1.289.428,36

OFÍCIO DIGOP/SUGOV/GEGOV - 2016/005

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2016.

Ao Senhor

ARNOLDO SILVA FILHO

Auditor de Controle Interno

Gerência de Conciliação Bancária - Gerente

Anexo do Palácio do - Buriti 11º andar - Praça do Buriti

CEP: 70.075-900 - Brasília - Distrito Federal

Senhor Gerente,

Assunto: Ofício: 0002/2016-GEBAN/COGEF/SUTES/SEF.

Em atenção ao ofício em epígrafe, de 06/01/2016, encaminhamos:

- Demonstrativo de aplicação em CDB da conta 100.049.855-4, do mes de dezembro/2015.

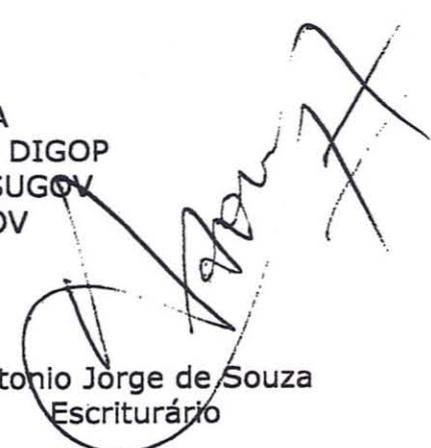
Informamos que não houve movimentação em Fundo de Curto Prazo para a referida conta nos meses solicitados.

Atenciosamente,

BRB - Banco de Brasília S.A
Diretoria de Governo e Produtos - DIGOP
Superintendência de Governo - SUGOV
Gerência de Governo - GEGOV



William Ubirajara Mundim
Gerente de Área



Antonio Jorge de Souza
Escriturário



Contrato de câmbio

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	133710917	22/12/2015

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BRB - Banco de Brasília S.A.	CNPJ 00.000.208/0060-60
Endereço SCN - QUADRA 1 - BLOCO C - MODULO B	
Cidade BRASILIA	UF DF

Cliente

Nome GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	CNPJ/CPF/Ident.estrangeiro 00.394.601/0001-26
Endereço ANEXO DO BURTI /1. ANDAR	
Cidade BRASILIA	UF/País DF BRASIL

Instituição intermediadora*

Nome*	CNPJ*
-------	-------

Dados da operação

Código Moeda USD	Valor em moeda estrangeira 1.406.970,00(Um Milhao, Quatrocentos e Seis Mil e Novecentos e Setenta Dólares dos Estados Unidos*)
Taxa-cambial 3,938100000000	Valor em moeda nacional R\$: 5.540.788,56(Cinco Milhoes, Quinhentos e Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos*)
Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira 65 - Teletransmissao	Liquidação até 22/12/2015

Código da natureza 72382-78-S-76-90	Descrição da natureza do fato Capitais Estrangeiros-Financiamentos - Demais Financiamentos
Pagador ou recebedor no exterior* INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK	
País do pagador ou do recebedor no exterior* ESTADOS UNIDOS	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 20-Op.entre empresas que não pertencem ao mesmo grupo economico
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio* 0 %	RDE* TA651166

* Campo a ser preenchido quando aplicável

**Contrato de câmbio**

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	133710917	22/12/2015

Outras especificações

OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NA CIRCULAR Nº 3.691 de 16 DE DEZEMBRO DE 2013, DO BACEN E SUAS ATUALIZAÇÕES.

MODALIDADE DA TRANSAÇÃO: REMESSA

Pagador no Exterior: INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK 1300 N.Y AVE, N.W WASHINGTON DC País: ESTADOS UNIDOS Vínculo: 20 - Op. entre empresas que não pertencem ao mesmo grupo econômico

Beneficiário:

RDE: TA651166

IOF: ALIQ 0 (ZERO) DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC No. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC 6391 DE 12/03/2008.

CREDITO EM: 22/12/2015 ATRAVES DE CC BCO:070 AG:100 CC:0166799 REFERENTE A EMPRESTIMO EXTERIOR DO BID 2957-OC-BR/ PI 04

Instruções de recebimento/pagamento**Canal Bancário em Moeda Nacional**

Forma de Entrega	Data	Banco	Agência	Conta
Conta de Depósito	22/12/2015	70 BRB	100	0498554

Canal Bancário em Moeda Estrangeira

Banco do Beneficiário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips

Nome do Banco

Conta no Exterior do Beneficiário/IBAN

--

Banco Intermediário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips

Nome do Banco

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário/IBAN

--



Contrato de câmbio

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	133710917	22/12/2015

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º, transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Artigo 23, §§ 2º e 3º, da Lei 4.131, de 3.9.1962, com redação dada pelo artigo 72 da Lei 9.069, de 29.6.1995:

§ 2º - Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa de 50 (cinquenta) a 300%(trezentos por cento) do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º - Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º.

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado digitalmente", no caso de assinatura digital no âmbito da Infra-Estrutura chaves públicas (ICP-BRASIL).

LUCIANO KENN BICCHIO
GERENTE GERAL 1 - 1673 A

Luciano KENN BICCHIO
Gerente de Expediente - 4843 B

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: BRB - Banco de Brasília S.A.

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado digitalmente", no caso de assinatura digital no âmbito da Infra-Estrutura chaves públicas (ICP-BRASIL).

Cliente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Planejamento
COGEF/SUBTEC/COG
Coordenador

Fabrizio de Oliveira Barros
Subsecretário do Tesouro
SEFIDF

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado digitalmente", no caso de assinatura digital no âmbito da Infra-Estrutura chaves públicas (ICP-BRASIL).

Instituição intermediadora:

Unique Message Identifier: O BRASUS33XXX 103 1218576196001156 (suffix 151218)

Sender / Receiver

Sender Institution: BRASUS33XXX Expansion: BANCO DO BRASIL S.A
NEW YORK, NY 10022
NEW YORK, NY
US
UNITED STATES OF AMERICA

Receiver Institution: BRBSBRDFXXX Expansion: BRB-BANCO DE BRASILIA S.A.
70072-900 BRASILIA
BRASILIA
BR
BRAZIL

Message Text

Block 4
:20:1218576196001156
:23B:CRED
:32A:151218USD1406970,00
:33B:USD1407000,00
:50K:/04025213
CASH MANAGEMENT SECTION - IDB
INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK
1300 NEW YORK AVE, N.W. 2957-OC-BR/02
WASHINGTON, DC 20577
:52A:IADBUS3WXXX
:59:/0498554
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
:70:004 OPS0201561177A
EMPRESTIMO 2957/OC-BR
PROCIDADES DF
/RFB/2957-OC-BRREQ0
:71A:SHA
:71F:USD0,
:71F:USD30,00
:72:/ACC/BANCO DE BRASILIA - BRBAGENCIA
//00100

Page 5 of 12

Block 5

{CHK:2B7DB61F5AB4}{DLM:}

Message History

Received from SWIFT "BRBSBRDFAXXF" on 2015/12/18 at 08:00:39
Session Nr 4931 Sequence Nr 101118

MOVIMENTO: 01/MAR/2015 A 31/MAR/2015

--LOTE--	ORIG	DATA	HISTORICO	DOC	VALOR	SALDO
7717029	100	02/03	DEB OPB	6230	61.328,02-	0,00
0000014	040	23/03	RESG CDB/RD		914.471,34	914.471,34
0000014	040	23/03	DEB CDB/RDB		914.471,34-	0,00

JUROS :	0,00	IOF :	0,00	POU/CDB SL:	0,00
JR AD :	0,00	VENC.CB: 00/00/0000	0,00	LIMITE :	0,00
COMM. :	0,00	TX.JR.CB:	0,00	S. LIBERAR:	0,00
FIF 30 :	0,00			BLQ.1 DIA :	0,00
				BLQ.2.DIAS:	0,00
FIF CP :	0,00			BLQ.C.NAC.:	0,00
SAL.MED:	0,00			DISPONIVEL:	0,00

100

DCCRE3 - EXTRATO MENSAL DE LANCAMENTOS EM CONTA CORRENTE

CONTA: 100049855-4 DISTRITO FEDERAL

CGC/CPF: 003946010001-26

SALDO ANTERIOR : 0,00

MOVIMENTO: 01/FEV/2015 A 28/FEV/2015

LOTE	ORIG	DATA	HISTORICO	DOC	VALOR	SALDO
0000014	040	12/02	RESG CDB/RD		1.215.605,53	1.215.605,53
0000014	040	12/02	DEB CDB/RDB		1.037.216,50-	178.389,03
4893894	100	13/02	CRED REG LA	1	4.118,40	182.507,43
0000014	040	18/02	RESG CDB/RD		1.038.109,44	1.220.616,87
0000014	040	18/02	DEB CDB/RDB		1.000.000,00-	220.616,87
7762251	100	19/02	DEB OPB	5174	64.607,59-	156.009,28
7762502	100	19/02	DEB OPB	5172	90.807,85-	65.201,43
7794968	100	23/02	DEB OPB	5616	4.263,44-	60.937,99
7794322	100	23/02	DEB OPB	5614	5.992,39-	54.945,60
7795412	100	23/02	DEB OPB	5617	983,87-	53.961,73
7794655	100	23/02	DEB OPB	5615	1.382,86-	52.578,87
0000014	040	23/02	RESG CDB/RD		1.001.291,63	1.053.870,50
0000014	040	23/02	DEB CDB/RDB		967.672,18-	86.198,32
754684	100	24/02	DEB OPB	5777	86.198,32-	0,00
0000014	040	27/02	RESG CDB/RD		969.339,04	969.339,04
0000014	040	27/02	DEB CDB/RDB		908.011,02-	61.328,02

JUROS :	0,00	IOF :	0,00	POU/CDB SL:	0,00
JR AD :	0,00	VENC.CB: 00/00/0000		LIMITE :	0,00
COMM. :	0,00	TX.JR.CB:	0,00	S. LIBERAR:	0,00
FIF 30 :	0,00			BLQ.1 DIA :	0,00
FIF CP :	0,00			BLQ.2 DIAS:	0,00
SAL.MED:	47.746,80			BLQ.C.NAC.:	0,00
				DISPONIVEL:	61.328,02



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

Ao Coordenador Executivo da Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – UGP/PROCIDADES

Conclusão com ressalva

Realizamos um trabalho de asseguarção limitada sobre a estrutura de controles para o processo de análise de cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil e financeiro do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES/DF, referente aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, conforme estipulado no Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, descrito nas Disposições Especiais (cláusulas nºs 1.01, 1.02, 1.04, 2.02, 2.04, 3.01 (b), 3.02, 3.03, 3.05, 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.08 e 5.01), e nas Normas Gerais (artigos nºs 3.01, 3.03, 3.04, 3.05, 3.06 (b)(i), 4.01, 4.07, 4.08, 5.01, 5.02, 5.04, 6.01, 6.03, 6.04, 7.01, 8.01 e 8.02).

Com base em nosso trabalho de asseguarção limitada e nas evidências obtidas, consideramos que, exceto quanto aos itens mencionados no parágrafo "Base para conclusão com ressalva", não temos conhecimento de nenhum fato relevante que nos levasse a acreditar que as cláusulas e artigos de caráter contábil e financeiro estabelecidos nas Disposições Especiais e nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, anteriormente mencionados, na utilização dos recursos do Programa PROCIDADES/DF, não foram cumpridas, para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, em relação aos procedimentos definidos no ANEXO A deste relatório.

Base para conclusão com ressalva

As cláusulas **3.02**, **4.04** e **5.01**, assim como os artigos **4.01** e **7.01** do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, mencionados no parágrafo anterior, não foram cumpridos na íntegra para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, conforme demonstrado no ANEXO B.

Responsabilidade da administração sobre o cumprimento das cláusulas e dos artigos contratuais

A administração do Programa é responsável pelo processo de análise de cumprimento das cláusulas e artigos contratuais do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES/DF, referente ao Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, que estabelece diretrizes a serem observadas durante a execução do Programa, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar uma conclusão, com independência, sobre os procedimentos elaborados pela Unidade de Gerenciamento do Programa PROCIDADES/DF no cumprimento das cláusulas e artigos contratuais de caráter contábil e financeiro, com base no trabalho realizado (ANEXO B).

Nossa revisão foi conduzida de acordo com as disposições dos Princípios Fundamentais de Auditoria e Diretrizes para a auditoria de conformidade da INTOSAI. Estes princípios exigem de nossa parte o cumprimento das exigências éticas e que o trabalho de revisão seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que a utilização dos recursos recebidos pelo Programa PROCIDADES/DF está de acordo, em todos os seus aspectos relevantes, com o estabelecido nas disposições aplicáveis do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Uma revisão é basicamente limitada à aplicação de procedimentos analíticos e de atividades de indagação em relação às contas do Programa e, portanto, oferece menos segurança do que uma auditoria. Neste trabalho de revisão do cumprimento de cláusulas contratuais, nós não realizamos uma auditoria, por isso, a nossa conclusão fornece apenas garantias limitadas, proporcionais ao trabalho mais restrito que temos realizado no âmbito desta revisão de cumprimento. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, incluindo a avaliação dos riscos relacionados ao não cumprimento das referidas cláusulas e acordos contratuais. Os procedimentos aplicados não representam um exame de acordo com as normas de auditoria das demonstrações financeiras. Adicionalmente, nosso relatório não proporciona nenhum tipo de asseguarção sobre o alcance das informações futuras (como por exemplo: metas, expectativas, estratégias e projeções) e informações descritivas que são sujeitas a avaliação subjetiva. Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar nossa conclusão de asseguarção limitada com ressalva.

Brasília, 20 de abril de 2017.

Fabrício Bianco Abreu
ACE/TCDF Mat. 449-9

Gabriel de Oliveira Reges
ACE/TCDF Mat. 1594-5

Marcelo Magalhães Silva de Sousa
ACE/TCDF Mat. 1420-2

Paulo Eduardo Vieira
ACE/TCDF Mat. 419-7



ANEXO A - RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Comentários decorrentes de procedimentos de revisão do cumprimento de cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, referente aos anos de 2014, 2015 e 2016.

Procedimentos de asseguuração aplicados

Dentre os procedimentos de asseguuração aplicados sobre as informações elaboradas pela Unidade de Gerenciamento do Programa PROCIDADES/DF para obter evidências adequadas e apropriadas do cumprimento das cláusulas e artigos contratuais, destacamos os seguintes:

- Leitura das cláusulas e artigos de caráter contábil e financeiro descritos nas disposições e normas gerais do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR.
- Análise da informação prestada pelo Órgão Executor sobre a situação de cumprimento das condições contratuais.
- Comparação das informações utilizadas como base para avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais com as demonstrações financeiras do Programa PROCIDADES/DF, que foram examinadas.
- Verificação dos pagamentos de juros e comissões de crédito.
- Verificação dos procedimentos de aquisição e contratação de obras e serviços para verificar se foram efetuados de acordo com os procedimentos previstos.
- Verificação dos procedimentos de seleção e contratação de consultores para verificar se foram efetuados de acordo com os procedimentos previstos.
- Verificação das taxas de câmbio utilizadas na internalização dos recursos do financiamento no país e nas correspondentes prestações de contas (contrato de câmbio).
- Inspeção, em base de testes, da documentação suporte dos gastos objeto de solicitações de desembolso.
- Verificação dos procedimentos utilizados para conversão dos recursos do aporte local.
- Inspeção de extratos bancários e conciliações.
- Avaliação do ambiente de controles internos utilizados no Programa PROCIDADES/DF.



ANEXO B - REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2957/OC-BR

Disposições Especiais:

Cláusula	Descrição	Análise do Cumprimento	Situação
1.01	Custo do Projeto	O Programa PROCIDADES/DF não sofreu alteração oficial no valor final do financiamento do BID, permanecendo os valores originais. No entanto, ocorreu uma realocação dos recursos nos componentes de investimentos, sem alteração do montante total. O custo total do Programa permanece em US\$ 71,430,000.00, incluindo os recursos locais e do BID.	Cumprido
1.02	Valor do Financiamento	Não houve alteração no montante de US\$ 50,000,000.00 do Programa PROCIDADES/DF a ser financiado pelo BID.	Cumprido
1.04	Recursos Adicionais	O montante contratado a título de contrapartida, equivalente a US\$ 21,430,000.00, não sofreu alteração.	Cumprido
2.02	Juros	Os juros foram pagos em conformidade com a Cláusula 2.02(b) das Disposições Especiais, juntamente com a Comissão de Crédito, conforme informações relativas às Ordens Bancárias abaixo relacionadas: 2015OB13036, de 13.04.2015, totalizando US\$ 55,092.71 e R\$ 171.338,33. Desse total, US\$ 1,695.45, equivalentes a R\$ 5.272,85, foram destinados ao pagamento de juros; e US\$ 53,397.26, equivalentes a R\$ 166.065,48, a título de comissão de crédito. 2015OB46769, de 14.10.2015 totalizando US\$ 64.787,71, equivalentes a R\$ 243.460,18. Desse total, US\$ 2.680,52, equivalentes a R\$ 10.507,64, foram destinados ao pagamento de juros; e US\$ 62,107.19, equivalentes a R\$ 243.460,18, foram pagos a título de comissão de crédito. 2016OB16152, de 14.04.2016, totalizando US\$ 170,241.28, equivalentes a R\$ 604,356.54. Desse total, US\$ 12,535.04, equivalentes a R\$ 44.499,39, foram destinados ao pagamento de juros; e US\$ 157,706.24, equivalentes a R\$ 559.857,15, foram pagos a título de comissão de crédito. 2016OB48985, de 14.10.2016, totalizando US\$ 137,911.23, equivalentes a R\$ 444,074.16. Desse total, US\$ 17,553.73, equivalentes a R\$ 56.523,01, foram destinados ao pagamento de juros; e US\$ 120,357.50, equivalentes a R\$ 387.551,15, foram pagos a título de comissão de crédito.	Cumprido
2.04	Comissão de Crédito	Os pagamentos a título de Comissão de Crédito foram efetuados em conformidade com a Cláusula 2.04 das Disposições Especiais, juntamente com o pagamento de juros, conforme datas das Ordens Bancárias retromencionadas.	Cumprido



Tribunal de Contas do Distrito Federal

3.01 (b)	Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos	Até o momento, os recursos do Financiamento do Programa PROCIDADES/DF somente foram utilizados para a contratação de consultoria para apoio técnico de gerenciamento à UGP, cujos pagamentos estão sendo efetuados a fornecedores de serviços originários dos países-membros do Banco, obedecendo, portanto, a Cláusula 3.01(b) das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo 2957 OC/BR.	Cumprido
3.02	Condições especiais prévias ao primeiro desembolso	A UGP reporta que o cumprimento de tal cláusula é apenas parcial, de acordo com o 4º Relatório Semestral emitido, na data de 30/08/2016. Apesar de a UGP alegar que a Missão de Supervisão do Programa, realizada de 02 a 05 de fevereiro de 2016, constatou que o sistema encontrava-se operacional e em funcionamento, o BID condicionou o cumprimento da cláusula à análise das demonstrações financeiras. Como não houve nova posição do BID a respeito do cumprimento de tal cláusula e a auditoria constatou haver problemas na elaboração das demonstrações financeiras de 2015, entendemos que o cumprimento da presente cláusula é apenas parcial, por estar ainda pendente de apreciação pelo BID, principalmente, ao que se refere ao requisito (d) desta cláusula.	Cumprido parcialmente
3.03	Reembolso de Despesas a Débito do Financiamento	Não ocorreram, no período examinado (2014 a 2016), despesas retroativas à assinatura do contrato.	Não se aplica
3.05	Taxa de Câmbio	As conversões das despesas pagas em moeda local para dólares americanos foram efetuadas corretamente, pois foi empregada a mesma taxa de câmbio utilizada na internalização dos recursos externos.	Cumprido
4.01	Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens	Não ocorreram, no período examinado (2014 a 2016), aquisições de bens e contratações de obras e serviços diferentes de consultoria.	Não se aplica
4.02	Manutenção	Não ocorreu utilização de bens, obras e equipamentos compreendidos no Programa, no período examinado (2014 a 2016), que necessitassem de manutenção.	Não se aplica
4.03	Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local	No período auditado (2014 a 2016) não ocorreram despesas a débito de contrapartida, porém a UGP solicitou reconhecimento como contrapartida de despesas referentes a obras realizadas antes da assinatura do contrato, por meio do Ofício nº 30/2015-UGP/SEDEST, de 25.11.2015, endereçado ao BID. Nas demonstrações financeiras de 2016, a UGP reporta que tais valores montam R\$ 20.777.554,17 e se encontram em avaliação pelo BID, pendente de não objeção do Banco. Portanto, por não	Não se aplica



Tribunal de Contas do Distrito Federal

		haver, ainda, reconhecimento dessas despesas pelo BID, tal cláusula não é aplicável.	
4.04	Seleção e contratação de serviços de consultoria	Conforme Achado 2.5 (Diversas impropriedades na condução da Solicitação de Propostas – SDP de contratação da SAG) do relatório de controle interno.	Parcialmente Cumprido
4.08	Condições Especiais de Execução	Os convênios celebrados entre a Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável com SEGETH, CEB, CAESB e NOVACAP tiveram a não objeção do BID (CBR-342/2016, CBR350/2016 e CBR368/2016). O processo seletivo relativo à contratação de empresa supervisora de obras também teve a não objeção do BID (CBR-2123/2016).	Cumprido
5.01	Registros, Inspeções e Relatórios	<p>A auditoria detectou fragilidades no sistema de controle interno do Programa, conforme apontado no Relatório do Sistema de Controle Interno.</p> <p>A Cláusula também assevera que as demonstrações financeiras devem ser elaboradas de acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo V das Disposições Especiais e do Capítulo VII das Normas Gerais do contrato de empréstimo. Nesse aspecto, o Artigo 7.04 das Normas Gerais exige que o Mutuário apresente demonstrações financeiras, de acordo com padrões e princípios de contabilidade aceitáveis pelo BID. Um desses padrões aceitáveis trata da elaboração e apresentação das Notas Explicativas, conforme a estrutura de relatório financeiro aplicável do Anexo 1 das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa. Entendemos que as Notas Explicativas relativas às demonstrações financeiras de 2015 não estão de acordo com essa estrutura, aceitável, o que viola, neste aspecto a Cláusula 5.01 c/c Artigo 7.04 do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR.</p>	Parcialmente Cumprido

Normas Gerais:

Artigo	Descrição	Análise do Cumprimento	Situação
3.01	Datas para o Pagamento da Amortização e dos Juros	Conforme a Cláusula 2.02, os pagamentos foram feitos na data especificada.	Cumprido
3.03	Cálculos de juros e da comissão de crédito	Os juros e a comissão de crédito foram calculados com base no número de dias do semestre correspondente, conforme Ofício 03/2017 – CODAF/SUTES/SEF. Em relação aos valores, ver Cláusula 2.02.	Cumprido
3.04	Juros	Ver comentários da Cláusula 2.02.	Cumprido
3.05	Desembolsos e pagamentos de amortizações e	Ver comentários da Cláusula 2.02. Acrescenta-se que as amortizações só deverão ocorrer a partir de 2019.	



	juros em moeda nacional		
3.06 (b) (i)	Taxa de Câmbio	<p>Artigo interpretado em conjunto com a Cláusula 3.05. Em relação a parte inicial do Artigo 3.06 (b)(i), a equivalência em dólar das despesas pagas, em moeda local, foi efetuada pela mesma taxa de câmbio utilizada na internalização dos recursos externos.</p> <p>Quanto a parte final desse dispositivo, que trata sobre despesas pagas, em moeda local, com recursos de contrapartida local, não se aplica a análise, uma vez que, conforme comentários à Cláusula 4.03, não houve despesas realizadas com recursos de contrapartida local no período de 2014 a 2016.</p>	Cumprido
4.01	Condições prévias ao primeiro desembolso	Ver comentários da Cláusula 3.02.	Cumprido parcialmente
4.07	Reembolso de despesa	No período auditado (2014 a 2016), não ocorreu reembolso de despesas.	Não se aplica
4.08	Adiantamento de Fundos	Ocorreram duas solicitações de adiantamento de recursos oriundos do BID: Solicitação de Desembolso nº 1, no valor de US\$ 450,000.00 (quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), de acordo com o Ofício nº 25/2014 — UGP/SDE). Desembolso nº 4, no valor de US\$ 1,407,000.00 (um milhão, quatrocentos e sete mil dólares norte-americanos), de acordo com o Ofício nº36/2015 UGP/SEDST.	Cumprido
5.01	Suspensão de Desembolsos	No período auditado (2014 a 2016), não ocorreu a suspensão de desembolsos.	Não se aplica
5.02	Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas	Não se aplica.	Não se aplica
5.04	Obrigações não atingidas	Não se aplica.	Não se aplica
6.01	Disposições gerais relativas à execução do Projeto	Ocorreram alterações no Plano de Aquisições do Programa. O BID manifestou a sua não objeção condicionada a ajustes nos itens 1.8, 1.14, 4.6, 4.8 e 4.9 (CBR-1576/2015). A última atualização do Plano de Aquisições (Atualização nº 3) e do Plano Operativo Anual do Programa recebeu a não objeção do BID por meio da CBR 4947/2016, de 22.12.2016.	Cumprido
6.03	Utilização de Bens	No período auditado (2014 a 2016), não ocorreu a utilização de bens.	Não se aplica



6.04	Recursos Adicionais	No período auditado (2014 a 2016), não ocorreu a utilização de recursos adicionais.	Não se aplica
7.01	Sistema de informação financeira e controle interno	O cumprimento do Artigo é apenas parcial, uma vez que se verificaram fragilidades no Sistema de Controle Interno do Programa, conforme apontado no Relatório dos Auditores sobre o Sistema de Controle Interno.	Parcialmente Cumprimento
8.01	Compromisso relativos a gravames	Não foi informado à equipe de auditoria, nem foi encontrado nos trabalhos de auditoria, qualquer tipo de gravame estabelecido no âmbito do contrato.	Não se aplica
8.02	Isenção de impostos (parte final do parágrafo)	<p>O Artigo assevera que as despesas referentes a impostos devem ser pagas com recursos de contrapartida local. No entanto, os impostos foram pagos integralmente na fonte 136 (BID) referentes a despesas do Apoio ao Gerenciamento do Programa (Categoria de Investimentos 2.1).</p> <p>Porém, o BID manifestou sua não Objeção ao Plano Operativo Anual e ao Plano de Aquisições (CBR-4947/2016) que apontam que todos os gastos relativos ao Apoio ao Gerenciamento serão financiados integralmente com recursos BID, inclusive os impostos. Assim, os pagamentos dos impostos referentes às empresas de Apoio ao Gerenciamento do Projeto podem ser feitos com recursos BID.</p> <p>Conforme comentários do Gestor, o BID manifestou sua não objeção ao Plano Operativo Anual e ao Plano de Aquisições (CBR-4947/2016). Tais documentos apontavam que as despesas relativas ao Apoio ao Gerenciamento do Programa seriam financiados integralmente com recursos BID, inclusive os impostos. Portanto, de acordo com essa justificativa, consideramos que não houve descumprimento a este Artigo.</p>	Cumprido



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Coordenador Executivo da Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – UGP/PROCIDADES

Realizamos a auditoria das Demonstrações de Fluxos de Caixa e de Investimentos Acumulados para os períodos de 2014, 2015 e 2016 do Programa PROCIDADES, financiado com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento, conforme o Contrato de Empréstimo Nº 2957/OC-BR e do aporte local do Distrito Federal, executado pela Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, e emitimos nossos respectivos relatórios sobre as mesmas, com data de 20 de abril de 2017.

Este relatório é complementar ao nosso parecer sobre as Demonstrações Financeiras mencionadas.

A Administração da Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, executora do Programa PROCIDADES, é responsável por estabelecer e manter um sistema de controle interno suficiente para mitigar os riscos de distorção das informações financeiras e proteger os ativos sob a custódia do programa, incluindo as obras construídas e outros bens adquiridos. Para cumprir com essa responsabilidade, requer-se juízos e estimativas da administração para avaliar os benefícios esperados e os custos relativos às políticas e procedimentos do sistema de controle interno.

Os objetivos de um sistema de controle interno são fornecer à administração uma segurança razoável, porém não absoluta, de que os ativos estão protegidos contra perdas decorrentes de usos ou disposições não autorizadas, que as transações são realizadas de acordo com as autorizações da administração e os termos do contrato e estão adequadamente registradas para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras confiáveis. Devido às limitações inerentes a qualquer sistema de controle interno, podem ocorrer erros ou irregularidades que não sejam detectados. Além disso, as projeções de qualquer avaliação da estrutura de períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os procedimentos possam mostrar-se inadequados devido a mudanças nas condições, ou que a eficácia do desenho e operação das políticas e dos procedimentos possa se deteriorar.

Ao planejar e desenvolver nossa auditoria das Demonstrações Financeiras do Programa referentes aos períodos de 2014, 2015 e 2016, obtivemos um entendimento do sistema de controle interno vigente e avaliamos o risco de controle para determinar os procedimentos de auditoria, com o propósito de expressar uma opinião sobre as Demonstrações Financeiras do Programa, e não para opinar sobre a eficácia do sistema de controle interno, motivo pelo qual não a expressamos.



Observamos certos aspectos que são descritos no presente relatório relacionados com o sistema de controle interno e sua operação, que consideramos condições que merecem ser informadas, em conformidade com as normas internacionais de auditoria.

As condições que merecem ser informadas compreendem assuntos que chamaram a nossa atenção relativamente a deficiências importantes no desenho ou operação do sistema de controle interno que, em nosso julgamento, poderiam afetar adversamente a capacidade do Programa PROCIDADES para registrar, processar, resumir e apresentar informações financeiras de forma consistente com as afirmações da administração nas Demonstrações de Fluxos de Caixa e de Investimentos Acumulados.

Uma deficiência significativa é uma condição que merece ser informada, em que o desenho ou operação de um ou mais elementos do sistema de controle interno não reduz a um nível relativamente baixo o risco de que possam ocorrer erros ou irregularidades por valores que poderiam ser significativos em relação às Demonstrações Financeiras do Programa, e que poderiam não ser detectados oportunamente pelos empregados no desempenho normal das funções para as quais foram designados.

As deficiências de controle interno consideradas significativas estão identificadas no Relatório Complementar dos Auditores Independentes sobre o Sistema de Controle Interno associado à Auditoria das Demonstrações Financeiras.

Brasília, 20 de abril de 2017.

Fabício Bianco Abreu
ACE/TCDF Mat. 449-9

Gabriel de Oliveira Reges
ACE/TCDF Mat. 1594-5

Marcelo Magalhães Silva de Sousa
ACE/TCDF Mat. 1420-2

Paulo Eduardo Vieira
ACE/TCDF Mat. 419-7



RELATÓRIO COMPLEMENTAR DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Comentários e observações sobre os registros contábeis, sistemas e controles que foram examinados no decurso da auditoria

O Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal é um mecanismo de crédito destinado a promover a melhoria da qualidade de vida da população do DF. A iniciativa é executada por meio de financiamento obtido junto ao Banco Interamericano do Desenvolvimento, bem assim de contrapartidas do Distrito Federal.

2. O custo total do Programa é estimado no equivalente a US\$ 71,43 milhões, dos quais o BID financiará até o equivalente a US\$ 50 milhões e o GDF, mediante recursos de contrapartida local, custeará o equivalente a US\$ 21,43 milhões. Esses recursos serão aplicados na promoção de ações em seis Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADEs, sendo elas:

- Centro Norte (Ceilândia);
- Materiais de Construção (Ceilândia);
- Setor de Indústrias (Ceilândia);
- Múltiplas Atividades (Gama);
- Polo JK (Santa Maria); e
- Núcleo Bandeirante.

3. O Procidades/DF tem o objetivo de promover o desenvolvimento econômico do DF, mediante melhoria no ambiente de negócios, promoção de investimentos, financiamento de obras de infraestrutura urbana e fomento do desenvolvimento empresarial. As ações do programa distribuem-se por quatro componentes básicos, quais sejam:

- Componente I – Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF;
- Componente II – Programa de Atração de Investimentos;
- Componente III – Desenvolvimento Empresarial nas ADEs; e
- Componente IV – Urbanismo e Infraestrutura nas ADEs.

4. Cumpre destacar que as aquisições referentes ao Programa devem estar de acordo com o Plano de Aquisições atualizado e devem observar as políticas e procedimentos de seleção e contratação definidas pelo BID. Serão publicados avisos específicos para as aquisições de bens e para a contratação de serviços durante a vigência do Programa.

5. Por oportuno, registre-se que a atualização nº 03 do Plano de Aquisições, e do correspondente Plano Operativo anual, promoveu significativas alterações nas ações do Procidades/DF, alterações essas aprovadas pelo BID mediante a CBR nº 4947, de 22.12.2016 (e-DOC [BEF41FF2-e](#)). A grosso modo



pode-se afirmar que, na concepção original do Programa, 70% das despesas referiam-se a consultorias, ao passo que, após a atualização em epígrafe, 68% dos recursos serão destinados a obras e serviços de engenharia.

6. Apresenta-se no quadro a seguir um panorama das áreas da 3ª atualização do Plano de Aquisições do Procidades/DF, com os respectivos valores previstos por componente.

INTERVENÇÕES		TOTAL (R\$)	TOTAL (US\$)	Fontes (US\$)			TOTAL
				TAXA	R\$	3,50	
		250.005.000	71.430.000	50.000.000	21.430.000		71.430.000
INVESTIMENTOS		235.189.500	67.197.000	46.057.000	21.140.000		67.197.000
COMPONENTE I - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ESTRATÉGICO		10.482.500	2.995.000	2.945.000	50.000		2.995.000
1.1	Programa de Desenvolvimento Institucional	3.902.500	1.115.000	1.115.000	-		1.115.000
1.2	Aquisição de Equipamentos	1.400.000	400.000	350.000	50.000		400.000
1.3	Fortalecimento da Estrutura da SEDST	5.180.000	1.480.000	1.480.000	-		1.480.000
COMPONENTE II - PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS		18.087.300	5.167.800	5.167.800			5.167.800
2.1	Plano Estratégico de Atração de Investimento no DF	2.800.000	800.000	800.000	-		800.000
2.2	Implementação do Plano Estratégico	9.512.300	2.717.800	2.717.800	-		2.717.800
2.3.	Apoio aos Investidores	5.775.000	1.650.000	1.650.000	-		1.650.000
COMPONENTE III - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NAS ADEs		11.687.624	3.339.321	3.339.321			3.339.321
3.1	Diagnósticos e Projetos Setoriais	700.000	200.000	200.000	-		200.000
3.2	Fortalecimento das Empresas nas ADEs	2.415.000	690.000	690.000	-		690.000
3.3	Capacitação dos Trabalhadores nas ADEs	1.190.000	340.000	340.000	-		340.000
3.4	Programa de Modernização Tecnológica	2.706.667	773.333	773.333	-		773.333
3.5	Programa Piloto de Identificação e Qualificação de Fornecedores	1.750.000	500.000	500.000	-		500.000
3.6	Casa do Empreendedor	2.925.958	835.988	835.988	-		835.988
COMPONENTE IV - URBANISMO E INFRAESTRUTURA NAS ADES		194.932.076	55.694.879	34.604.879	21.090.000		55.694.879
4.1	ADE CENTRO-NORTE	6.387.500	1.825.000	425.000	1.400.000		1.825.000
4.2	ADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	7.000.000	2.000.000	2.000.000	-		2.000.000
4.3	ADE SETOR DE INDÚSTRIAS	45.742.500	13.069.286	5.781.286	7.288.000		13.069.286
4.4	ADE SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO GAMA	3.064.991	875.712	375.712	500.000		875.712
4.5	ADE PÓLO JK	78.871.574	22.534.735	21.460.024	1.074.711		22.534.735
4.6	ADE NÚCLEO BANDEIRANTE	1.750.000	500.000	-	500.000		500.000
4.7	ESTUDOS E PROJETOS TRANSVERSAIS	1.767.500	505.000	505.000	-		505.000
4.8	PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL - PGAS	9.082.500	2.595.000	2.595.000	-		2.595.000
4.9	SUPERVISÃO DAS OBRAS E SUPERVISÃO AMBIENTAL	5.120.000	1.462.857	1.462.857	-		1.462.857
4.10	RECONHECIMENTO DE CONTRAPARTIDA LOCAL	20.777.554	5.936.444	-	5.936.444		5.936.444
4.11	RECURSOS DE INVESTIMENTO A SEREM DEFINIDOS	15.367.957	4.390.845	-	4.390.845		4.390.845
GESTÃO DO PROGRAMA/MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO		14.815.500	4.233.000	3.943.000	290.000		4.233.000
5.1	Apoio ao Gerenciamento	13.800.500	3.943.000	3.943.000	-		3.943.000
5.2	Monitoria e Avaliação	1.015.000	290.000	-	290.000		290.000

1.1. Organização Administrativa do Programa – Executores e Coexecutores

7. A responsabilidade pela aplicação dos recursos do contrato de empréstimo é do Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável – SEDES. No âmbito dessa Secretaria, funciona a Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP/PROCIDADES/DF, que é responsável pela coordenação e execução do Programa, servindo como elo entre a SEDES, o BID e demais órgãos e instituições públicas participantes.

8. Além da função de intermediação entre os diversos participantes, cabem à UGP/PROCIDADES/DF a coordenação, o planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades do Programa, para o que conta com o apoio de empresa de gerenciamento especializada, contratada com recursos do financiamento obtido junto ao BID.

9. Especificamente no que concerne à execução do Componente IV – Urbanismo e Infraestrutura nas ADEs, o qual envolve a realização de obras, o arranjo institucional do Procidades/DF prevê a participação de outros órgãos e entidades do GDF, cada um com função específica, conforme quadro a seguir:



Ente	Função
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINESP	Unidade Gestora Setorial
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB	Unidade Gestora Local
Companhia Energética de Brasília – CEB	Unidade Gestora Local
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH	Unidade Gestora Local
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP	Unidade Gestora Local

10. A estrutura de gestão e execução do programa é prevista na Cláusula 3.02 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, conforme transcrição a seguir:

CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do financiamento está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

- (a) publicação do decreto de criação da Unidade Gerenciadora do Programa (UGP) e nomeação de sua equipe básica;
- (b) publicação do ato legal de criação de Comissão de Licitações vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE);
- (c) seleção da empresa gerenciadora que apoiará a UGP;
- (d) apresentação de relatório que evidencie que o sistema de gestão do Projeto se encontra operacional, e que contempla os requisitos para o acompanhamento gerencial físico-financeiro e de resultados; e
- (e) apresentação das minutas dos convênios entre o Mutuário e as diversas entidades da administração direta e indireta do DF que comporão as unidades gestoras setoriais e locais, conforme Anexo A.

1.2. Avaliação de Controle Interno

11. A avaliação de controles internos foi elaborada em conformidade com o modelo COSO, em atendimento ao item 6.1c dos Termos de Referência (e-DOC [199434CC-c](#)) associados ao Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, estruturando-se com os seguintes grupos de informações:

- a. Objetivos (código e nome);
- b. Riscos (fatores/processos/atividade, código, evento, probabilidade de ocorrência, impacto no objetivo);
- c. Controles (código, descrição e risco afetado);
- d. Procedimentos de auditoria (procedimentos a serem aplicados – critério, informação requerida e código do papel de trabalho);
- e. Avaliação da Auditoria (resultado dos procedimentos aplicados – condição encontrada, nível de implementação,



classificação do risco, causa e efeito, comentários do gestor e recomendação); e

- f. Classificação de acordo com o COSO em Dimensões (Estratégico, Operacional, Comunicação e Conformidade) e em Componentes (Ambiente Interno, Avaliação de Riscos, Atividades de Controle, Informações e Comunicações e Monitoramento).

12. As informações quanto ao item “d” constam da matriz de planejamento da auditoria. As do item “e” estão na matriz de achados.

13. As informações quanto aos itens “a”, “b”, “c” e “f” encontram-se consubstanciadas na matriz analítica de revisão dos controles internos do Programa (e-DOC [CD334936-e](#)). Apresenta-se, a seguir, o quadro-síntese respectivo:



Tribunal de Contas do Distrito Federal

Área	Risco		Fatores utilizados para avaliação do risco		Efeito Combinado (A x B)	Risco (Efeito Combinado)	Avaliação do Controle	Risco Residual
	Cod.	Descrição	Probabilidade de Ocorrer (A)	Magnitude do impacto, se ocorrer (B)				
GESTÃO DO RISCO E CONTROLE INTERNO	R01	Risco de não atingimento dos objetivos de um sistema de controle interno (divulgação das demonstrações, conformidade às normas aplicáveis ao Contrato de Empréstimo e eficiência/eficácia)	6	8	48	Risco Elevado	59%	19,68
	R02	Descumprimento de recomendações anteriores de auditoria comprometerem a execução do contrato	4	4	16	Risco Médio		N/A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	R03	Objetivos previstos não serem atingidos e/ou atingimento de objetivos imprevistos.	6	6	36	Risco Elevado	23%	27,72
	R04	Rotinas e procedimentos adotados estarem em desacordo com as cláusulas contratuais e as normas e políticas do BID/UGP	6	6	36	Risco Elevado	55%	16,06
	R05	Programa ter transações críticas (atividades de tesouraria, contabilidade e relatórios contábeis) de um processo autorizadas por uma única pessoa	6	6	36	Risco Elevado	23%	27,72
CONTABILIDADE E FINANÇAS	R06	Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas não apresentarem adequadamente as transações contábil-financeiras ocorridas	6	8	48	Risco Elevado	23%	36,96
	R07	Aprovação e contabilização de despesas não previstas no Programa	6	6	36	Risco Elevado	23%	27,72
	R08	Utilização de recursos (caixa) do Programa para outros fins não previstos	4	10	40	Risco Elevado	23%	30,80
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	R9	Solicitações de Desembolso elaborada para fins de Prestação de Contas não apresentarem a documentação comprobatória das despesas realizadas.	4	8	32	Risco Médio	91%	2,76
	R10	Reposição do Fundo Rotativo (pedido de Adiantamento de Recursos) não acompanhar as necessidades financeiras do Programa	4	8	32	Risco Elevado	5%	30,40
	R11	Propostas oferecidas pelos licitantes em patamares muito elevados em relação ao previsto no Plano de Aquisições	4	8	32	Risco Elevado	77%	7,36
	R12	Execução de despesa extrapolar a estimativa prevista no Plano Financeiro	4	8	32	Risco Elevado	77%	7,36
	R13	Orçamento aprovado menor que o estimado pelo Plano Financeiro	8	2	16	Risco Médio	50%	8,00
	R14	Pagamentos a fornecedores não cadastrados ou homologados no Programa, em desacordo com o contrato de empréstimo.	6	8	48	Risco Elevado	5%	45,60
	R15	Pagamentos duplicados aos fornecedores.	6	8	48	Risco Elevado	5%	45,60
	R16	Os registros da contabilidade do Programa relativos à despesa não estarem em consonância com os registros do SIGGO.	6	8	48	Risco Elevado	5%	45,60
AQUISIÇÕES	R17	Os recursos em caixa da Conta Especial não refletirem o aporte da fonte BID vinculados ao Programa nos registros do SIGGO.	6	8	48	Risco Elevado	5%	45,60
	R18	Efetuação de aquisições ou início do procedimento licitatório desnecessários ou não relacionadas ao objeto do programa.	2	6	12	Risco Médio	77%	2,76
	R19	Aquisições em desacordo com os procedimentos licitatórios exigidos pelo BID, no contrato de empréstimo.	2	6	12	Risco Médio	77%	2,76
SEGURANÇA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	R20	Recebimento de materiais e/ou serviços em desacordo com a especificação licitada/plano de aquisições e/ou em desacordo com os procedimentos contábeis, orçamentários ou financeiros previstos no contrato de empréstimo.	6	8	48	Risco Elevado	5%	45,60
	R22	O sistema de TI não assegurar a integridade e a confidencialidade das informações do programa, bem como trazer riscos de prejuízos ao programa por riscos de TI.	2	8	16	Risco Médio	77%	3,68

Legenda:

Risco Residual Baixo

Risco Residual Médio

Risco Residual Elevado

Risco Residual Extremamente elevado



2. Deficiências específicas e áreas de fragilidade nos sistemas de controle interno

2.1. Achado: Pagamento realizado em desacordo com cláusulas contratuais do contrato nº 08/2014.

2.1.1. Critério:

14. O executor/mutuário deve cumprir as normas e procedimentos de aquisições e desembolsos, em especial o estabelecido nos contratos celebrados.

15. A Cláusula 6.4(c) das Condições Especiais do contrato nº 08/2014 estabelece o prazo para pagamento dos gastos do consultor.

“O Contratante processará o pagamento das declarações de gastos do Consultor no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento das mesmas e dos documentos comprobatórios.

Juros sobre Pagamentos Atrasados: No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Contratante.”

2.1.2. Condição Encontrada:

16. Foram encontrados diversos pagamentos, referentes ao contrato nº 08/2014, realizados após o prazo de vencimento (30 dias da data de entrega), sem a inclusão dos juros a que se refere a Cláusula 6.4(c) das Condições Especiais do contrato nº 08/2014, como evidenciam os quadros a seguir:

Credor: Cobrape

MEDIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	EMISSÃO	ENTREGA	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	PAGAMENTO	ORDEM BANCÁRIA
1	NF N° 8780 (NOV/14)	16/12/14	16/12/14	15/01/15	92.190,71	23/02/15	05777
2	NF N° 8902 (DEZ/14)	13/01/15	14/01/15	13/02/15	65.591,46	27/02/15	06230
3	NF N° 9034 (JAN/15)	12/02/15	13/02/15	15/03/15	57.547,22	10/12/15	57194
4	NF N° 9167 (FEV/15)	10/03/15	11/03/15	10/04/15	65.591,46	10/12/15	57194
5	NF N° 9343 (MAR/15)	07/05/15	20/04/15	20/05/15	76.886,39	10/12/15	57194
6	NF N° 9344 (ABR/15)	07/05/15	11/05/15	10/06/15	86.960,24	10/12/15	57194



Tribunal de Contas do Distrito Federal

7	NF N° 9503 (MAI/15)	08/06/15	08/06/15	08/07/15	82.171,86	10/12/15	57194
8	NF N° 9682 (JUN/15)	14/07/15	17/07/15	16/08/15	88.486,59	10/12/15 26/02/16	57194 08083
9	NF N° 9871 (JUL/15)	19/08/15	20/08/15	19/09/15	64.576,64	26/02/16	08083
10	NF N° 10013 (AGO/15)	24/09/15	25/09/15	25/10/15	41.355,62	26/02/16	08083
11	NF N° 10293 (SET/15)	07/12/15	07/12/15	06/01/16	41.355,62	26/02/16	08083
12	NF N° 10294 (OUT/15)	07/12/15	07/12/15	06/01/16	41.355,62	26/02/16	08083
13	NF N° 10295 (NOV/15)	07/12/15	07/12/15	06/01/16	41.355,62	26/02/16	08083
14	NF N° 10435 (DEZ/15)	08/01/16	11/01/16	10/02/16	41.355,62	26/02/16	08083
15	NF N° 10650 (JAN/16)	03/03/16	07/03/16	06/04/16	55.928,06	06/06/16	24975
16	NF N° 10684 (FEV/16)	17/03/16	17/03/16	16/04/16	84.621,23	06/06/16	24975
20	NF N° 11224 (JUN/16)	12/07/16	13/07/16	12/08/16	180.158,90	22/12/16	63753
21	NF N° 11476 (JUL/16)	24/08/16	24/08/16	23/09/16	174.666,54	22/12/16	63753
22	NF N° 11594 (AGO/16)	22/09/16	22/09/16	22/10/16	182.927,87	22/12/16	63753
23	NF N° 11756 (SET/16)	19/10/16	19/10/16	18/11/16	186.565,93	22/12/16	63753

Credor: Topocart

MEDIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	EMISSÃO	ENTREGA	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	PAGAMENTO	ORDEM BANCÁRIA
1	NF N° 0396 (NOV/14)	16/12/14	16/12/14	15/01/15	92.190,71	18/02/15	05271
2	NF N° 0422 (DEZ/14)	14/01/15	14/01/15	13/02/15	65.591,46	18/02/15	05274



Tribunal de Contas do Distrito Federal

3	NF N° 0464 (JAN/15)	12/02/15	13/02/15	15/03/15	57.547,22	10/12/15	57193
4	NF N° 0478 (FEV/15)	10/03/15	11/03/15	10/04/15	65.591,45	10/12/15	57193
5	NF N° 0563 (MAR/15)	07/05/15	20/04/15	20/05/15	76.886,39	10/12/15	57193
6	NF N° 0564 (ABR/15)	07/05/15	11/05/15	10/06/15	86.960,25	10/12/15	57193
7	NF N° 0600 (MAI/15)	08/06/15	08/06/15	08/07/15	82.171,87	10/12/15	57193
8	NF N° 0639 (JUN/15)	14/07/15	17/07/15	16/08/15	88.486,59	10/12/15 26/02/16	57193 08084
9	NF N° 0675 (JUL/15)	19/08/15	20/08/15	19/09/15	64.576,65	26/02/16	08084
10	NF N° 0711 (AGO/15)	24/09/15	25/09/15	25/10/15	41.355,62	26/02/16	08084
11	NF N° 0780 (SET/15)	07/12/15	07/12/15	06/01/16	41.355,62	26/02/16	08084
12	NF N° 0781 (OUT/15)	07/12/15	07/12/15	07/01/16	41.355,62	26/02/16	08084
13	NF N° 0782 (NOV/15)	07/12/15	07/12/15	06/01/16	41.355,62	26/02/16	08084
14	NF N° 0851 (DEZ/15)	08/01/16	11/01/16	10/02/16	41.355,62	26/02/16	08084
15	NF N° 0885 (JAN/16)	04/03/16	04/03/16	03/04/16	55.928,06	06/06/16	24973
16	NF N° 0894 (FEV/16)	17/03/16	17/03/16	16/04/16	84.621,23	06/06/16	24973
20	NF N° 1003 (JUN/16)	12/07/16	13/07/16	12/08/16	180.158,90	22/12/16	63754

Relatório dos Auditores Independentes - Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR



21	NF N° 1034 (JUL/16)	24/08/16	24/08/16	23/09/16	174.666,55	22/12/16	63754
22	NF N° 1061 (AGO/16)	22/09/16	22/09/16	22/10/16	182.927,87	22/12/16	63754
23	NF N° 1080 (SET/16)	19/10/16	19/10/16	18/11/16	186.565,93	22/12/16	63754

2.1.3. Causa:

17. Aponta-se como causa a negligência do gestor, tendo em vista que essas despesas foram pagas com recursos do BID, que não sofreram contingenciamento financeiro.

2.1.4. Efeito:

18. Tal comportamento pode gerar um aumento desnecessário na despesa do contrato nº 08/2014.

2.1.5. Comentário do gestor:

19. Conforme informações do gestor, no início do exercício de 2015, após a mudança de gestão à frente da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável (SEDES), o Subsecretário de Administração Geral, em 10 de março de 2015, determinou o sobrestamento de todo e qualquer pagamento em decorrência da execução do contrato em epígrafe, até que fosse auditado pela UCI/SEDES-DF, tendo por motivação o desconhecimento das regras que nortearam a contratação (principalmente aquelas alienígenas ao ordenamento jurídico pátrio - normas do próprio BID).

20. Segundo o gestor, nesse sentido, a demora para o pagamento das faturas relativas ao exercício de 2015 estaria devidamente justificada pela necessidade de os novos gestores adotarem medidas administrativas com vistas a dar a segurança necessária para a continuidade da plena execução, conforme as regras e políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em consonância com as regras da administração pública. Alegou, ainda, que seria de bom alvitre aguardar a manifestação da PGDF, o que somente ocorreu na segunda quinzena de novembro de 2015, bem como ajustar as possíveis inconsistências encontradas conforme sugerido por aquele órgão e pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 92, de 25/08/2015.

21. Quanto aos atrasos no pagamento das faturas relativas ao ano de 2016, o gestor apontou como causa as dificuldades da SEDES em compor a Comissão de Execução do Contrato nº 08/2014.

22. Quanto à liquidação e pagamento, o gestor informou que nenhuma fatura foi liquidada/paga com encargos de multa, juros ou outros encargos decorrentes de possíveis atrasos, não havendo no que se falar em possível prejuízo ao erário.

2.1.6. Análise do Comentário do gestor



23. Não se encontra no comentário do gestor ação da empresa contratada que ensejasse atraso no pagamento das faturas apresentadas à SEDES. Por outro lado, a Cláusula 6.4(c) das Condições Especiais do contrato nº 08/2014 estabelece que “a atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Contratante”.

24. Não se encontra precluso o direito de a empresa cobrar os juros devidos ao atraso do pagamento das faturas relativas aos anos de 2015 e 2016. Se e quando ela o fizer, poderá vir a ser configurado o prejuízo ao erário decorrente dos atos administrativos realizados pela SEDES.

25. Por essas razões a contestação do gestor não tem o condão de alterar o achado em tela.

2.1.7. Recomendação:

26. Recomenda-se ao gestor a observância estrita do prazo de 30 dias da data de entrega para o processamento das faturas do contrato nº 08/2014, nos termos da Cláusula 6.4(c) das Condições Especiais daquele contrato.

2.2. Achado: Falhas formais nos registros dos procedimentos de recebimento, atesto e pagamento de despesas do contrato nº 08/2014.

2.2.1. Critério:

27. A SEDES deve possuir unidade que ateste a conformidade dos procedimentos executados com as normas/leis e, em especial, avalie e monitore: os controles internos dos processos críticos e a gestão de riscos. Tal unidade deve produzir relatórios sobre as avaliações e monitoramentos realizados.

28. O Programa deve, ainda, possuir procedimentos de licitação, contratação, verificação e atesto da prestação de serviço e pagamento relativos à consultoria, formalizados e suportados por normas. (C6)

2.2.2. Condição Encontrada:

29. A comissão de execução do contrato nº 08/2014 deve elaborar adequadamente termos circunstanciados quando do recebimento de nota fiscal/fatura de medição mensal de serviços da SAG. Entretanto, foram encontrados 2 termos circunstanciados não datados, conforme quadro a seguir.

Número do Termo	NF relacionada	Folha/Volume do processo 370.000.559/2014
11	780 e 10293	2173 a 2176 VOL 9
12	781 e 10294	2272 a 2275 VOL 10

30. Da mesma forma, a comissão de execução do contrato nº 08/2014, considerando adequada a nota fiscal/fatura de medição mensal de serviços da SAG deve atestar a nota fiscal/fatura, registrando a data do atesto. Entretanto, foram encontrados dois atestos de execução não datados, conforme quadro a seguir:



Número da NF	Data da NF	Valor	Folha/Volume do processo 370.000.559/2014
9871	19/08/2015	R\$ 64.576,65	1652 VOL 7
675	19/08/2015	R\$ 64.576,65	1666 VOL 7

31. Segundo a Portaria nº 93/SEDES, os atestos de execução elaborados pela comissão de execução do contrato nº 08/2014 devem conter pelo menos duas assinaturas de membros da citada comissão. Entretanto, foram encontrados dois atestos com apenas uma assinatura, conforme quadro a seguir:

Número da NF	Data da NF	Valor	Data do atesto	Folha/Volume do processo 370.000.559/2014
10949	17/05/2016	R\$ 170.372,78	18/05/2016	3042 VOL 13
955	17/05/2016	R\$ 170.372,78	18/05/2016	3056 VOL 13

32. Como parte dos registros dos pagamentos das medições atestadas pela comissão de execução do contrato nº 08/2014, as ordens bancárias que realizaram os pagamentos respectivos deveriam constar no processo de pagamento daquele contrato (370.000.559/2014). Entretanto, não foram encontradas naquele processo quatro OBs, conforme quadro a seguir:

Documento	Data	Valor	Descrição
2015OB05777	23/02/2015	R\$ 86.198,32	RPNP-PGT.SERV. CONSULT-PER: 05 A 30/11/2014 1ª MED
2015OB06230	27/02/2015	R\$ 61.328,02	RPNP-PGT.SERV. CONSULT-PER: 01 A 31/12/2014 2ª MED
2016OB12601	24/03/2016	R\$ 17.638,03	PGMTO ISS E IR SERV DE CONSULT JUN A DEZ/2015
2016OB12600	24/03/2016	R\$ 4.070,30	PGMTO IR SERV DE CONSULT JUN A DEZ/2015

33. Como forma de proporcionar uma referência cruzada entre os registros do sistema de contabilidade utilizado pela UGP/PROCIDADES (GPro) e os registros do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, das OBs deveria constar as notas fiscais que estão sendo pagas, bem como descrição da medição de serviço associada. Entretanto, foram encontradas doze OBs sem especificação das notas fiscais a que se referem, conforme quadro a seguir:

Documento	Data	Valor	Folha/Volume do processo 370.000.559/2014
2015OB57193	10/12/2015	R\$ 436.062,90	2062 VOL 9
2015OB57194	10/12/2015	R\$ 413.181,16	2063 VOL 9
2015OB58940	16/12/2015	R\$ 6.864,66	2069 VOL 9
2015OB58975	16/12/2015	R\$ 29.746,84	2073 VOL 9
2015OC03126	16/12/2015	R\$ 29.746,84	2074 VOL 9
2015OB58940	16/12/2015	R\$ 6.864,66	2076 VOL 9
2015OB59313	17/12/2015	R\$ 29.746,84	2078 VOL 9



Tribunal de Contas do Distrito Federal

2016OB08084	26/02/2016	R\$ 282.000,22	2719 VOL 11
2016OB08083	26/02/2016	R\$ 268.432,47	2722 VOL 11
2016OB63753	22/12/2016	R\$ 677.238,48	6086 VOL 25
2016OB63755	22/12/2016	R\$ 47.080,76	6087 VOL 25
2016OB63754	22/12/2016	R\$ 713.454,46	6091 VOL 25

34. Da mesma forma, foram encontradas 22 OBs sem especificação das medições a que se referem, conforme quadro a seguir:

Documento	Data	Valor	Folha/Volume do processo 370.000.559/2014
2015OB5614	20/02/2015	R\$ 5.992,39	522 VOL 3
2015OB5615	20/02/2015	R\$ 1.382,86	528 VOL 3
2015OB5616	20/02/2015	R\$ 4.263,44	530 VOL 3
2015OB5617	20/02/2015	R\$ 983,87	531 VOL 3
2015OB57193	10/12/2015	R\$ 436.062,90	2062 VOL 9
2015OB57194	10/12/2015	R\$ 413.181,16	2063 VOL 9
2015OB58940	16/12/2015	R\$ 6.864,66	2069 VOL 9
2015OB59313	17/12/2015	R\$ 29.746,84	2078 VOL 9
2016OB08084	26/02/2016	R\$ 282.000,22	2719 VOL 11
2016OB08083	26/02/2016	R\$ 268.432,47	2722 VOL 11
2016OB24973	06/06/2016	R\$ 474.075,43	3805 VOL 16
2016OB25115	06/06/2016	R\$ 7.219,42	3806 VOL 16
2016OB24975	06/06/2016	R\$ 450.010,69	3809 VOL 16
2016OB25116	06/06/2016	R\$ 31.284,16	3810 VOL 16
2016OB31638	11/07/2016	R\$ 164.175,19	3995 VOL 17
2016OB31639	11/07/2016	R\$ 2.500,13	3996 VOL 17
2016OB31640	11/07/2016	R\$ 155.841,42	3999 VOL 17
2016OB31641	11/07/2016	R\$ 10.833,90	4000 VOL 17
2016OB63753	22/12/2016	R\$ 677.238,48	6086 VOL 25
2016OB63755	22/12/2016	R\$ 47.080,76	6087 VOL 25
2016OB63754	22/12/2016	R\$ 713.454,46	6091 VOL 25
2016OB63758	22/12/2016	R\$ 10.864,79	6092 VOL 25

2.2.3. Causa:

35. Falha nos procedimentos de revisão, tanto pela UGP, quanto pela SUAG, dos documentos produzidos pela comissão de execução do contrato nº 08/2014. Contribuem para o problema falhas na elaboração de PPs, NLs e OBs nos registros do SIGGO.

2.2.4. Efeito:

36. As falhas nos atestos e termos circunstanciados elaborados pela comissão de execução do contrato nº 08/2014 geram incertezas quanto ao serviço efetivamente prestado. As falhas na elaboração das OBs no SIGGO prejudicam a elaboração de referência cruzada com os registros feitos no GPro, o que dificulta, ainda, a conciliação entre as informações dos dois sistemas de informação.



2.2.5. Comentário do gestor:

37. Quanto aos termos circunstanciados não datados, o gestor indica que a UGP do Programa PROCIDADES pode corrigir os documentos com base no período em que os serviços ocorreram, podendo ser considerada a data do atesto das respectivas notas fiscais.

38. Em relação aos atestos de execução não datados, o gestor indica que a UGP do Programa PROCIDADES pode corrigir os documentos com base no período em que os serviços ocorreram, podendo ser considerada a data dos termos circunstanciados referentes às respectivas notas fiscais.

39. Sobre os atestos de execução com apenas uma assinatura, em desacordo com a Portaria nº 93/SEDES, o gestor sugere que os documentos possam ser saneados pela aposição da assinatura, ora faltante, do atual chefe da UGP do Programa PROCIDADES, que à época era Presidente da Comissão Executora.

40. No que concerne à não localização de quatro OBs, o gestor informa que estas teriam sido canceladas e refeitas pela Subsecretaria do Tesouro, da SEF. Informa, também, que, após abril de 2016, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças já adotou medidas administrativas por meio de consulta a conta contábil específica, para evitar que tais situações voltem a ocorrer.

41. No tocante à ausência de informações nas ordens bancárias especificando as notas fiscais e medições, o gestor ressalta que as confecções das OBs são feitas pela SEF após a emissão das Previsões de Pagamento e que o SIGGo tem campos delimitados em número de caracteres para a realização de observações ou melhor descrição. Diz, ainda, que a cabe à DPOF/SEDES, na medida do possível, o preenchimento detalhado das NLs e das PPs.

2.2.6. Análise do Comentário do gestor

42. Em que pesem os comentários do gestor acerca dos termos circunstanciados e atestos de execução não datados, bem assim dos atestos de execução com apenas uma assinatura, trata-se de falhas formais de controle que fragilizam a confiabilidade dos documentos utilizados como fundamentos para o processo de pagamento da despesa. Sua correção *a posteriori* não tem efeito prático, tendo em vista que as despesas já foram pagas.

43. Quanto às ordens bancárias que teriam sido refeitas pela Secretaria de Fazenda e que não constam dos processos de pagamento do Programa, a não localização da OB refeita evidencia a falha do controle interno da SEDES na documentação dos registros de pagamento das despesas do Programa PROCIDADES/DF. A alegação de que foram adotadas medidas para evitar esse tipo de ocorrência não tem o condão de sanar as falhas já ocorridas.

44. A respeito da não indicação das notas fiscais e das medições que estão sendo pagas pelas ordens bancárias, verificou-se que essas informações já não constavam das PPs correspondentes, cuja elaboração é de responsabilidade da SUAG/SEDES. A limitação do número de caracteres nos campos não serve de justificativa, pois o espaço disponível é suficiente para incluir detalhes de pelo menos uma NF/medição. Entende-se que maior zelo na



confeção das PPs, cujos conteúdos se refletem nas OBs subsequentes, seria bastante para minimizar as inconformidades apontadas. A alegação de que foram adotadas medidas mitigadoras não tem o condão de corrigir as falhas já ocorridas.

45. Por essas razões as contestações do gestor não têm o condão de alterar o achado em tela.

2.2.7. Recomendação:

46. Recomenda-se à UGP do programa PROCIDADES estabelecer rotina para revisar os documentos produzidos pela comissão de execução do contrato nº 08/2014, com o fito de detectar as eventuais falhas nesses documentos. Recomenda-se à SUAG da SEDES adotar metodologia para fazer constar, desde as PPs, o número da nota fiscal e da medição a que se refere o pagamento.

2.3. Achado: Divergência entre a fonte de recursos indicada nas NEs e a utilizada nas OBs.

2.3.1. Critério:

47. Os documentos referentes às fases de empenho, liquidação e pagamento das despesas do Programa devem guardar harmonia quanto à fonte de recursos utilizada.

2.3.2. Condição Encontrada:

48. Segundo documentação do programa PROCIDADES, o contrato nº 08/2014 deve ser integralmente pago com recursos externos. Entretanto, foram encontradas oito OBs onde é informado fonte 100 (recursos de contrapartida – Tesouro) no pagamento de despesas do aludido contrato, embora as NEs respectivas indicassem fonte 136 ou 336 (recursos externos). O quadro a seguir apresenta tais OBs:

Documento	Data	Valor	Folha/Volume do processo 370.000.559/2014
2015OB58940	16/12/2015	R\$ 6.864,66	2069 VOL 9
2015OB59313	17/12/2015	R\$ 29.746,84	2078 VOL 9
2016OB25115	06/06/2016	R\$ 7.219,42	3806 VOL 16
2016OB25116	06/06/2016	R\$ 31.284,16	3810 VOL 16
2016OB31639	11/07/2016	R\$ 2.500,13	3996 VOL 17
2016OB31641	11/07/2016	R\$ 10.833,90	4000 VOL 17
2016OB63755	22/12/2016	R\$ 47.080,76	6087 VOL 25
2016OB63758	22/12/2016	R\$ 10.864,79	6092 VOL 25
Total		R\$ 146.394,66	

49. Contudo, tais informações constam no GPro como sendo pagamentos oriundos dos recursos externos.

2.3.3. Causa:

50. Tendo em vista que tais OBs têm seu fundamento em NEs onde constam como fonte os recursos do financiamento externo (136 ou 336), conclui-



se que a troca na fonte de recursos indicada nas OBs decorre de erros cometidos na elaboração dos documentos intermediários do processo de pagamento, notadamente as PPs elaboradas pela SUAG da SEDES.

2.3.4. Efeito:

51. Por efeito tem-se o descasamento das informações sobre a fonte de recursos empregada no pagamento de despesas do Programa registradas no SIGGo e no GPro.

2.3.5. Comentário do gestor:

52. O gestor informou que o Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo) não permite o pagamento dos impostos com o lançamento da fonte do recurso externo (Ex. 136). Embora o recurso tenha sido lançado como fonte 100, a contabilização efetiva dos recursos e o seu pagamento ocorreram pela fonte de financiamento de recursos externos. Tal situação decorre da necessidade de retenção por parte do Distrito Federal dos impostos presentes na contratação, a qual somente se dá pela Fonte 100.

2.3.6. Comentário da Empresa de Apoio ao Gerenciamento do Projeto (SAG)

53. Os 8 (oito) pagamentos apontados dizem respeito ao recolhimento de impostos e encargos sociais relativamente às faturas que foram pagas ao Consórcio. No caso do Programa PROCIDADES, em razão da sistemática de despesas elegíveis adotadas no Programa, todos os custos de consultoria técnica contratada com recursos do Empréstimo são cobertos com recursos da fonte 136 ou 336. Isso decorre do aprovado no Plano de Execução do Projeto (Matriz de Resultados/Usos e Fontes), onde está previsto que os serviços de apoio ao gerenciamento são totalmente cobertos com recursos do BID.

54. Por essa razão, todos os empenhos emitidos para o contrato nº 08/2014 foram feitos à conta da fonte 136 ou 336, e cada fatura foi registrada no GPro considerando o seu valor total que foi pago, que é o custo dos serviços prestados, cabendo ressaltar que os valores integrais das faturas pagas (valor líquido mais encargos e tributos) foram debitados na Conta Específica do Programa, que é mantida no Banco de Brasília S/A – BRB.

55. Cabe, ainda, ressaltar que o acompanhamento das fases de execução das despesas (empenho, liquidação e pagamento) à conta dos recursos do Contrato de Empréstimo é efetuado por intermédio da conciliação dos dados processados no Sistema SIGGo do GDF que são registrados na movimentação constante do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD (Programa de Trabalho: 22.661.6207.5021.0001), gerado mensalmente, com os registros do Sistema de Informações Gerenciais - GPro do Programa PROCIDADES, cujos registros, de forma analítica ou consolidada, não apresentam nenhuma divergência de valor.

2.3.7. Análise do Comentário do gestor

56. O gestor da UGP/PROCIDADES alega que o Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo não permite o pagamento de impostos com o lançamento da fonte de recursos externos. Porém, a equipe de auditoria identificou o pagamento de impostos à conta da fonte 136 no Programa,



conforme lista a seguir.

Documento	Data	Valor	Folha/Volume do processo 370.000.559/2014
2015OB05614	20/02/2015	R\$ 5.992,39	522 VOL 3
2015OB05615	20/02/2015	R\$ 1.382,86	528 VOL 3
2015OB05616	20/02/2015	R\$ 4.263,44	530 VOL 3
2015OB05617	20/02/2015	R\$ 983,87	531 VOL 3
Total		R\$ 12.622,56	

57. Vê-se, portanto, que na data de 20/02/2015 não existia no SIGGo tal vedação, razão pela qual a alegação do gestor não se sustenta integralmente.

58. Por sua vez, a Empresa de Apoio ressalta, em seus comentários, que tais recursos foram contabilizados adequadamente no GPro no período abrangido pela auditoria, o que condiz com as informações apresentadas nas demonstrações financeiras e demais registros do Programa.

2.3.8. Recomendação:

59. Sugere-se à SEDES que estabeleça rotina para promover a mitigação desses eventos, realizando um processo de revisão dos lançamentos, levado a cabo por agente capacitado e adequadamente treinado para classificar corretamente a fonte de recursos nas NEs e PPs, segundo as peculiaridades de um projeto com financiamento externo.

60. Sugere-se, ainda, aprimorar os controles atinentes:

- à garantia de que os registros do SIGGo reflitam a realidade do programa, quanto à aplicação de recursos externos e de contrapartida (C22); e
- à conciliação dos recursos disponíveis na Conta Especial do Programa, por fonte de recursos indicada no SIGGo, com os extratos bancários (C23).

2.4. Achado: Violação ao princípio de Segregação de Funções na gestão do programa PROCIDADES

2.4.1. Critério:

61. Obediência estrita ao princípio da Segregação de Funções na gestão do programa PROCIDADES.

2.4.2. Condição Encontrada:

62. Verificou-se a participação de um mesmo responsável em várias etapas do procedimento de seleção/contratação, como foi o caso do servidor Bruno Moraes Alves, que, de início, como Assessor Especial do Gabinete da então SDE e, posteriormente, como Coordenador da Unidade Gerenciadora do



Programa – UGP, autorizou a abertura do processo de seleção (em 14.08.2013 e em 15.01.2014, respectivamente), em detrimento da competência da autoridade imediatamente superior (o titular da então SDE) e que, ainda na condição de Coordenador da UGP, praticou diversos outros atos referentes à condução do certame em apreço, tais como a aprovação dos Termos de Referência (TDRs) e orçamentos, envio de comunicações às empresas, coordenação das sessões de abertura das propostas técnicas e financeiras e negociações com a empresa consultora selecionada.

63. Verificou-se, ainda, que na reunião de negociação, etapa prevista nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-9), o representante do Consórcio COBRAPE-TOPOCART e o Coordenador da UGP definiram os percentuais de impostos referentes à remuneração do contrato, sem submeter a tabela apresentada pela empresa aos setores competentes da Secretaria. Trata-se, portanto, de outro ato administrativo no qual se constatou o desrespeito ao princípio da segregação de funções.

64. Ademais, constatamos a participação de um integrante da Comissão de Licitação que passou a compor a Comissão de Executores do Contrato, como foi o caso do servidor Rogério de Souza Leitão.

65. Trata-se de fragilidade na definição de nível de reporte/hierarquia (C07).

2.4.3. Causa:

66. Inabilidade do gestor em designar agentes distintos para funções diferentes, em especial quanto à função de UGP do programa PROCIDADES.

2.4.4. Efeito:

67. Como efeito dessa fragilidade, tem-se risco elevado de ocorrência de erros e cometimento de fraudes. Abre-se, também, a possibilidade de questionamento dos atos praticados.

2.4.5. Comentários do gestor:

68. Quanto aos subitens (parágrafos) 27 e 28 do item 2.4.2 do Relatório sobre o Sistema de Controle Interno, o gestor deixou de se manifestar, alegando que se tratavam de fatos ocorridos na gestão anterior e que, por isso, cabia aos responsáveis, à época, se manifestarem no caso concreto sobre as possíveis irregularidades (pág. 9 do OFÍCIO N° 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

69. Às págs. 62 e 63 desse mesmo OFÍCIO, o gestor informou que o processo de contratação da empresa de consultoria (Consórcio COBRAPE/TOPOCART) para prestação de serviços técnicos de apoio ao gerenciamento da UGP/PROCIDADES, objeto do Contrato nº 08/2014 (Proc. 370.000.269/2013), cuja realização ocorreu na gestão da Administração anterior, foi, por inúmeras vezes, examinado e fiscalizado no âmbito dos órgãos de fiscalização e controle interno do Distrito Federal e, ainda, por parte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF).

70. Aduziu que os questionamentos levantados sobre a referida



seleção/contratação foram elucidados e equacionados por intermédio de vários posicionamentos jurídicos prolatados no âmbito da PGDF (Pareceres Jurídicos nºs PROCAD/PGDF-307/2014; PRCON/PGDF-725/2015; PROCAD/PGDF-895/2015; PRCON/PGDF-1039/2015 e PRCON/PGDF-368/2016).

71. Acrescentou, ainda, que as impropriedades detectadas no referido processo se travavam, em sua maioria, de falhas formais por procedimentos inadequados da Comissão de Licitação existente à época e de interpretações equivocadas no tocante à aplicabilidade das Normas do BID, as quais não mais ocorreriam considerando que a última Comissão de Licitação, designada pela Portaria SEDES/DF nº 197, de 11/11/2016, não seria, doravante, vinculada à estrutura do Programa PROCIDADES.

72. Ressaltou, por fim, que a UGP/PROCIDADES, em articulação com o Serviço de Apoio ao Gerenciamento (SAG), irá estabelecer rotinas e procedimentos para a consecução das licitações/contratações, bem como irá providenciar fluxos e rotinas no sentido de definir formalmente os procedimentos necessários, visando compatibilizar os atos administrativos a serem cumpridos no âmbito do GDF com as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores (GN-2350-9) e as Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras do BID (GN-2349-9);

73. Em relação ao subitem (parágrafo) 29 do item 2.4.2 do Relatório sobre o Sistema de Controle Interno, o gestor informou, em síntese, que o problema decorreu da carência de servidores por que passava, à época, a SEDES. Registrou, também, que, atualmente, não há contrariedade ao princípio da segregação de funções entre os integrantes das comissões de licitação e de execução do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Nº 08/2014 – SDE/COBRAPE-TOPOCART (pág. 9 do OFÍCIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.4.6. Análise do Comentário do gestor

74. Nos parágrafos 27, 28 e 29 do item 2.4.2 do Relatório sobre o Sistema de Controle Interno encaminhado para considerações do gestor, a equipe de auditoria fez apontamentos relativos à participação de um mesmo responsável, o Coordenador da UGP, em várias etapas dos procedimentos de seleção/contratação da empresa de gerenciamento (SAG) e à nomeação de um integrante da Comissão de Licitação do Procidades para compor a Comissão de Executores do Contrato Nº 08/2014.

75. Tais constatações basearam-se em documentos constantes do Processo n.º 370.000.269/2013, que evidenciam a não observância adequada do Princípio da Segregação de Funções, tanto na designação, quanto no exercício das atribuições inerentes aos cargos/funções de integrantes da UGP, especialmente de Coordenador dessa Unidade, e de membros das comissões de Licitação do Procidades e de Execução do citado contrato.

76. Conforme se observa, o gestor alegou, em síntese, que: i) trataram-se de fatos ocorridos em gestão anterior, cabendo aos respectivos responsáveis se manifestarem sobre possíveis irregularidades; ii) o processo de seleção/contratação da empresa gerenciadora foi examinado no âmbito dos



órgãos de fiscalização e controle interno do Distrito Federal e, ainda, por parte da PGDF; iii) as impropriedades detectadas no referido processo se travavam, em sua maioria, de falhas formais por procedimentos inadequados da Comissão de Licitação existente à época e de interpretações equivocadas no tocante à aplicabilidade das Normas do BID; iv) os questionamentos levantados sobre a referida seleção/contratação foram elucidados e equacionados por intermédio de vários posicionamentos jurídicos; v) o problema da segregação de funções decorreu da carência de servidores por que passava, à época, a SEDES.

77. As alegações expendidas não comprovam que todas as desconformidades verificadas na auditoria foram sanadas e nem que os atos eivados de vício se encontram fora do alcance dos princípios da autotutela administrativa e da indisponibilidade do interesse público.

78. Ademais, o argumento de que as impropriedades detectadas no referido processo se travavam, em sua maioria, de falhas formais não se coaduna com a informação constante à pág. 4 do OFÍCIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c) no sentido de que foi determinado, em 10.03.2015, pelo Subsecretário de Administração Geral daquela Secretaria, o imediato sobrestamento de todo e qualquer pagamento em decorrência da execução do contrato em comento, até que esse ajuste fosse auditado pela UCI/SEDES. Com efeito, os fatos apontados pelo Controle Interno foram graves e, em vários pontos, confirmados pela Procuradoria-Geral do DF, conforme o Parecer nº 725/2015-PRCON/PGDF.

79. Acrescente-se que, por meio da Portaria N.º 92, de 25.08.2015, o titular da SEDES resolveu constituir Grupo de Trabalho, com o objetivo de analisar os pontos constantes no citado Parecer, além dos lançados na referida Nota Técnica do CI, que diziam respeito à composição dos valores elencados em planilha de pagamento pela empresa contratada e comprovação da execução dos serviços, devendo os servidores designados indicar detalhadamente os procedimentos a serem adotados por aquela gestão, com vistas à correção das “impropriedades/irregularidades” noticiadas nesses documentos, com indicação da forma de convalidação dos atos administrativos.

80. Portanto, não houve a apresentação de elementos que desconstituam o presente achado de auditoria. Pelo contrário, o reconhecimento pelo gestor da existência de atos praticados, à época, por integrantes da UGP e das Comissões de Licitação, contrários, em geral, aos princípios e normas que regem as licitações e contratações na Administração Pública e, em particular, às Políticas do BID para Seleção e Contratação de Consultores (GN-2350-9), os quais foram devidamente apontados no Processo n.º 370.000.269/2013 pelas diversas instâncias de orientação, fiscalização e controle do GDF, bem como a adoção de medidas posteriores para regularizar as impropriedades/irregularidades, convalidar os atos viciados e/ou corrigir os procedimentos inadequados, visando evitar a sua repetição, confirmam as ocorrências apontadas.

2.4.7. Recomendação:

81. Deixa-se de elaborar recomendação à SEDES que desvincule a Comissão de Licitação do programa PROCIDADES da Unidade de Gerenciamento do referido Programa, uma vez que, consoante a informação do



gestor, essa providência já foi efetivada pela Portaria SEDES/DF nº 197, de 11/11/2016.

82. Entretanto, sugere-se à SEDES que atente para o Princípio da Segregação de Funções quando da nomeação de integrantes das Comissões de Licitação e de Executores dos contratos do PROCIDADES.

2.5. Achado: Diversas impropriedades na condução da Solicitação de Propostas – SDP de contratação da SAG

2.5.1. Critério:

83. Observância dos procedimentos de seleção e de contratação, na modalidade Seleção Baseada em Qualidade e Custo – SBQC, prevista nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-9).

2.5.2. Condição Encontrada:

84. Na condução da SDP N.º 001/2013, que resultou na contratação da SAG e correspondente assinatura do Contrato nº 08/2014, constatou-se a ocorrência das seguintes impropriedades:

- 1) juntada de documentos essenciais ao procedimento sem identificação do responsável pela elaboração e sem assinatura das autoridades competentes, a exemplo das seguintes peças: Termos de Referência (fls. 169/184 – vol. I e 319-335 – vol. II do Processo n.º 370.000.269/2013); Relatório para a Formação da Lista Curta - RFLC (fls. 285/291v – vol. II*); Solicitação de Propostas – SDP e documentos anexos (fls. 292-357 – vol. II*); Relatório de Julgamento Técnico (fls. 468-471 – vol. III*);
- 2) a documentação relativa às Manifestações de Interesse (MI) e Propostas das empresas interessadas não constavam do Processo n.º 370.000.269/2013. Constatou-se que os originais foram juntados de forma descontínua e dispersa nos autos do Processo n.º 370.000.122/2015 (14 volumes). Este fato dificultou os trabalhos de verificação das instâncias de controle e dos Auditores Independentes;
- 3) embora conste dos TDRs o treinamento de servidores, como parte dos serviços a serem fornecidos pela empresa a ser contratada, faltou o detalhamento do número de técnicos a serem capacitados, descumprindo o disposto no parágrafo 2.3 da GN-2350-9;
- 4) a elaboração do orçamento não foi realizada conforme previsto no parágrafo 2.4 da GN-2350-9, tendo em vista que:
 - a) as planilhas contendo as estimativas dos custos de remuneração referentes à equipe de assessores a ser

* Processo n.º 370.000.269/2013



- disponibilizada pela contratada não demonstraram justificadamente o número de horas (tempo de pessoal) necessário;
- b) não há evidência de que tenha sido adotado, como parâmetro para a remuneração da equipe de apoio, o projeto BID em Ipojuca – PE, conforme orientação definida em reunião com os especialistas do Banco na data de 01.11.2013 (Fls. 168 e 185-195 – vol. I*). Nesse sentido, não foi explicitado de forma inequívoca a fonte utilizada nas estimativas dos custos da contratação, de modo a reconhecer a compatibilidade desses custos com os preços praticados no mercado para itens similares;
 - c) à época, o valor do orçamento para 24 meses foi estimado em R\$ 8.864.616,13 (ou US\$ 4,029,371.29), fl. 185 – vol. I*, portanto, superior ao valor previsto no Plano de Aquisições (US\$ 3,943,000.00) para toda a duração do projeto, estimada em 60 meses, em desacordo com a Cláusula 2.4 da GN-2350-9. Nesse sentido, os especialistas do Banco recomendaram a diminuição do prazo de contratação para 2 anos, observando a possibilidade de haver prorrogação, por meio de aditivo ao contrato, ou uma nova contratação, conforme espelha o “Registro de Reuniões”, fl. 168 – vol. I* e a CBR-3534 de 30.09.2013, fl. 217 – vol. II*);
- 5) contrariando, ainda, o disposto na Cláusula 2.4 da GN-2350-9, os custos não foram classificados nas seguintes categorias amplas: (a) honorários ou remuneração e (b) despesas reembolsáveis. Com efeito, foram incluídos na planilha orçamentária outros elementos não previstos especificamente na citada norma, tais como taxas de encargos sociais, despesas indiretas (overhead), lucro e tributos (Fl. 185 – volume I*), cuja composição não estava bem explicitada, o que vai de encontro aos princípios, normas e boas práticas que devem reger os certames licitatórios;
- 6) não foi encontrada a publicação do Aviso Geral de Aquisições do Programa PROCIDADES no *United Development Business* online (UNDB online) e no site do Banco, em desacordo com o disposto no parágrafo 2.5 da GN-2350-9;
- 7) quanto à elaboração da Lista Curta, verificou-se que integraram esse documento (fl. 291v e 360 – vol. II*) 5 empresas nacionais, sendo 1 sob a forma individual e 4 sob a forma de consórcio registrado no Brasil, e apenas um empresa de nacionalidade estrangeira participando individualmente, o que representa

* Processo n.º 370.000.269/2013

* Processo n.º 370.000.269/2013



- inobservância parcial ao disposto às normas contidas no parágrafo 2.6 da GN-2350-9;
- 8) em desacordo com o parágrafo 2.9 da GN-2350-9, a Folha de Dados não contemplou todos os campos obrigatórios, conforme espelham os documentos juntados às fls. 295-307, vol. II*;
 - 9) o parágrafo 2.9 da GN-2350-9 estabelece que se a distribuição da SDP for feita por meio eletrônico, o sistema deve ser considerado previamente seguro pelo Banco, para evitar modificações nesse documento. A SDP n.º 001/2013 foi enviada tanto por meio eletrônico (fls. 399/405, vol. II*) quanto por meio físico (fls. 406-425, vol. II*). Entretanto, não houve manifestação do Banco em relação à segurança do sistema eletrônico;
 - 10) de acordo com o parágrafo 2.11 da GN-2350-9, as Instruções aos Consultores – IAC devem facultar aos consultores elaborar suas próprias estimativas do tempo de equipe necessário para a execução do serviço e apresentar o custo correspondente em suas propostas, o que não se verificou no caso em exame;
 - 11) considerando-se que a última data de recebimento da SDP se deu em 03/01/2014, fl. 424 - vol. II*, e que a data fixada para entrega das propostas foi 27.01.2014, constata-se que o intervalo de tempo foi inferior a quatro semanas, em desacordo com o parágrafo 2.13 da GN-2350-9;
 - 12) as propostas financeiras foram entregues ao Subsecretário de Administração Geral da então Secretaria de Desenvolvimento Econômico para abertura em ocasião própria. Tal procedimento contrariou o preconizado no parágrafo 2.13 da GN-2350-9;
 - 13) a ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas Financeiras foi lavrada (fls. 578/579 - vol. III*). Porém, não foi encontrada nos autos nenhuma evidência de que a respectiva cópia tenha sido prontamente enviada ao Banco e aos consultores que apresentaram propostas, em afronta à disposição estabelecida no parágrafo 2.20 da GN-2350-9;
 - 14) com relação às negociações previstas no parágrafo 2.24 da GN-2350-9, verificamos que as tratativas versaram, principalmente, sobre a confirmação da composição da equipe e sobre a apresentação da memória de cálculo dos impostos pelo representante do licitante vencedor (Consórcio Cobrape-Topocart); entretanto, deixou de ser informado o novo valor da proposta financeira, com a inclusão dos tributos incidentes;
 - 15) o Grupo de Trabalho designado pela Portaria n.º 92, de 25.08.2015, relatou, à fl. 1147*, que a maioria dos profissionais alocados no Projeto pelo citado Consórcio não foram os mesmos apresentados na Proposta Técnica. A substituição de

* Processo n.º 370.000.269/2013



profissionais integrantes do pessoal-chave sem a expressa concordância de ambas as partes caracterizou descumprimento das normas contidas no parágrafo 2.25 da GN-2350-9;

- 16) de acordo com o parágrafo 2.27 da GN-2350-9, concluídas com sucesso as negociações e emitida a “não objeção” do Banco ao contrato negociado (obs. Medida aplicável somente para contratos sujeitos à revisão “Ex-ante” do Banco), o Mutuário deve notificar prontamente as outras empresas constantes da lista curta de que suas propostas não foram aceitas. Todavia, constatamos que, apesar de a “não objeção” do Banco ter sido dada em 23.09.2014, por meio da CBR-3326/2014, fl. 861-volume IV*, a notificação às demais empresas participantes somente ocorreu em 17.11.2014, conforme evidencia a documentação juntada às fls. 1045/1049 - vol. V*.

85. Cumpre ressaltar que a licitação em tela foi a primeira contratação do programa PROCIDADES na modalidade SBQC, prevista na GN 2350-9. Trata-se de condição especial prévia ao primeiro desembolso. Registre-se que, a essa altura, o programa não contava com a orientação de consultoria especializada em seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

2.5.3. Causa:

86. Aponta-se como causa das impropriedades observadas a inabilidade do gestor em executar os procedimentos previstos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-9).

2.5.4. Efeito:

87. O fato de a contratação da SAG ter custado mais que o originalmente estimado no programa acarreta a necessidade de o gestor pleitear junto ao BID rearranjo nos valores das categorias de investimento do programa PROCIDADES para acomodar o real custo da prestação da consultoria, objeto do Contrato nº 08/2014.

2.5.5. Comentários do gestor:

88. Quanto aos subitens (parágrafos) 35 e 36 do item 2.5.2 do Relatório sobre o Sistema de Controle Interno encaminhado para manifestação, o gestor teceu considerações semelhantes às já reproduzidas e analisadas no Achado do item 2.4 retro, alegando, em síntese, que deixaria de se pronunciar de forma incisiva sobre os fatos citados, haja vista terem ocorrido na gestão anterior, cabendo aos responsáveis, à época, se manifestarem no caso concreto sobre possíveis irregularidades (págs. 10 e 11 do OFICIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.5.6. Análise do Comentário do gestor

89. Constatou-se, na condução da SDP N.º 001/2013 que resultou na contratação da SAG, mediante assinatura do Contrato nº 8/2014, a ocorrência de inúmeras desconformidades, relacionadas, principalmente, ao



descumprimento de disposições contidas na GN-2350-9 (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID).

90. Conforme ressaltado no parágrafo 36 do Relatório sobre o Sistema de Controle Interno encaminhado ao gestor para consideração, o procedimento em tela foi o primeiro de seleção/contratação do programa PROCIDADES, realizado na modalidade SBQC, prevista na GN-2350-9, a fim de cumprir condição especial prévia ao primeiro desembolso (Cláusula 3.02, alínea “c”, das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo Nº 2957/OC – BR).

91. De acordo com a informação do gestor, constante da letra “b” (pág. 11 do OFÍCIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c, e-DOC 04911CFF-c), iniciou-se, em 2016, gestões no sentido de formalizar as rotinas existentes, bem como foi designada nova Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 197, de 11.11.2016 (DODF n.º 214, de 14.11.2016).

92. Portanto, não houve a apresentação de elementos que desconstituam as ocorrências apontadas. Assim, o achado se mantém.

2.5.7. Recomendação:

93. Recomenda-se à SEDES estabelecer rotinas e procedimentos formalmente definidos para a consecução das licitações/contratações sob a égide das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-9) e das Políticas para Aquisição de Bens e contratação de obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2349-9).

2.6. Achado: Divergência entre os valores pagos, de um lado, registrados no SIGGo, e, de outro, apontados nas solicitações de desembolso apresentadas ao BID e nas Demonstrações Financeiras de 2015.

2.6.1. Critério:

94. Reconhecimento de despesas conforme base contábil de caixa (regime de caixa), adotada pelo Programa e definida nas Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa de Operações Financiadas pelo BID. Assim, as despesas devem ser reconhecidas no momento do seu pagamento.

2.6.2. Condição Encontrada:

95. O SIGGo registrou despesas pagas com fonte de recursos oriundas do BID no valor total de R\$ 1.201.419,90 em 2015, ao passo que as solicitações de desembolso de prestação de contas e os valores lançados nas demonstrações financeiras registram o valor total de R\$ 1.201.420,34 naquele ano. Em que pese o valor de pequena monta (R\$ 0,44), o apontamento se presta a evidenciar fragilidades nos controles internos e propor melhorias.

2.6.3. Causa:

96. Fragilidades nos controles internos relativos ao registro e reconhecimento, no GPro, das despesas efetivamente pagas. No caso, houve um descasamento entre o valor lançado em notas fiscais do fornecedor e o valor efetivamente pago pelo Programa, de acordo com o SIGGo. Tal divergência não



foi detectada pelos controles internos do Programa.

2.6.4. Efeito:

97. No caso concreto, a materialidade do efeito é pequena. No entanto, vale ressaltar que o descasamento entre os valores emitidos e registrados nas notas fiscais e os valores efetivamente pagos podem assumir valores relevantes no futuro e comprometer as demonstrações financeiras do Programa, caso a fragilidade não seja corrigida.

2.6.5. Comentários do gestor:

98. Documento elaborado pelo gestor reconhece o equívoco de lançamento do valor de R\$ 0,44 a maior nas demonstrações financeiras, de recursos de origem do BID. Alega que, atualmente, os controles foram aprimorados com o fito de evitar, futuramente, qualquer divergência (pág. 11-12 do OFICIO N° 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.6.6. Comentários da SAG/UGP:

99. A SAG/UGP alega que houve pagamento integral de R\$ 1.201.420,34, no exercício de 2015, com fonte de recursos do BID. Informa que a citada diferença de R\$ 0,44 corresponde ao valor concedido a maior por ocasião da abertura de crédito suplementar ao programa PROCIDADES, realizada por meio do Decreto n° 36.529, de 02/06/2015, cujo montante foi integralmente empenhado para as empresas prestadoras de serviços (pág. 59-60 do OFICIO N° 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.6.7. Análise dos Comentários do gestor e da SAG/UGP:

100. O gestor não contestou o achado. A SAG/UGP discorda do achado, mas não embasa suas considerações em documentos comprobatórios. Além disso, atribui as desconformidades à ocorrência de problemas de natureza orçamentária, o que não contesta o achado já que ele diz respeito a pagamentos efetivamente realizados, e não a aspectos orçamentários. Portanto, o achado permanece.

2.6.8. Recomendação:

101. Aprimorar os controles internos de reconhecimento das despesas e lançamento dos valores pagos no GPro, bem como os relativos à revisão, supervisão e conciliação (C11), além daqueles relativos a rotinas e procedimentos que garantam que os registros do SIGGo estejam em consonância com os recursos efetivamente pagos pelo Programa e registrados no GPro (C22).

2.7. Achado: Reconhecimento de rendimento de aplicações financeiras do Programa em desconformidade com a base contábil de caixa, nos anos de 2014, 2015 e 2016.

2.7.1. Critério:

102. Reconhecimento de receitas conforme base contábil de caixa (regime de caixa), adotada pelo Programa e definida nas Guias de Relatórios Financeiros



e Auditoria Externa de Operações Financiadas pelo BID. Assim, as receitas devem ser reconhecidas no momento do ingresso do recurso pela Conta Especial do Programa.

2.7.2. Condição Encontrada:

103. Em 22/12/2014 aplicaram-se os valores recebidos oriundos do primeiro aporte de recursos do BID em Certificado de Depósito Bancário (CDB), conforme 2014AB02896 (registrado no SIGGo). A aplicação foi resgatada, pela primeira vez, em 12/02/2015, rendendo juros no valor de R\$ 14.185,63, conforme 2015GR01567 (registrado no SIGGo).

104. Isso demonstra que não houve rendimento de aplicações financeiras vinculadas ao Programa, pelo regime de caixa, em 2014. Todavia, a UGP lançou em suas demonstrações financeiras de 2014 o valor de R\$ 2.980,53 a título de rendimentos de aplicações financeiras em contrapartida.

105. Os extratos bancários de dezembro de 2014 apontam para rendimento bruto acumulado no período naquele montante. No entanto, o extrato reporta situação meramente informativa, pois tais valores não transitaram pela Conta Especial do Programa. Além disso, a depender da data de resgate há que se considerar possíveis deduções de IOF. Assim, não está em consonância com o regime de caixa lançar valores de rendimentos brutos para efeito de rendimentos de aplicações financeiras.

106. Verificou-se que a UGP reconheceu receitas de rendimentos de aplicações financeiras, utilizando esse mesmo procedimento, de acordo com a base contábil de competência, ao longo dos anos de 2014, 2015 e 2016, conforme valores a seguir:

2014	2015	2016	TOTAL
R\$ 2.980,53	R\$ 123.901,29	R\$ 591.843,00	R\$ 718.724,82

107. Tais valores foram registrados em Notas Explicativas e nos Demonstrativos de Fluxo de Caixa relativos aos anos de 2014, 2015 e 2016.

108. No entanto, adotando o regime de caixa, que considera apenas as datas de efetivo resgate de aplicações financeiras e seu respectivo rendimento, os valores de rendimento de aplicações financeiras foram os seguintes:

2014	2015	2016	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 112.551,12	R\$ 597.341,68	R\$ 709.892,80

109. Observa-se, então, uma diferença total de R\$ 8.832,02 ao final de 2016.

2.7.3. Causa:

110. Aponta-se como causa os procedimentos e rotinas de elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas em desacordo com regime de caixa, bem como procedimentos de revisão e supervisão inadequados.



2.7.4. Efeito:

111. A diferença apurada, no valor total de R\$ 8.832,02, afeta os valores reportados nas Notas Explicativas e nos Demonstrativos de Fluxo de Caixa de 2014, 2015 e 2016.

2.7.5. Comentários do gestor:

112. O gestor reconhece a falha ocorrida e recomenda que a UGP/SEDES entre em contato com a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para auxiliá-la no processo da compreensão sobre os rendimentos de aplicações financeiras vinculadas ao Programa (pág. 12-13 do OFICIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.7.6. Comentários da SAG/UGP:

113. A SAG/UGP discorda do achado de auditoria. Assevera que reconhece os valores de rendimentos de aplicações financeiras por meio de extratos bancários de "Aplicações em CDB/RDB' dos saldos existentes no último dia do mês anterior e o último dia do mês de competência". Alega ainda: "não vemos como processar os registros cabíveis decorrentes da apropriação dos rendimentos de aplicações financeiras de outra forma". Destaca ainda que "se o Banco emite e fornece extratos com dados inadequados, não temos como detectar essa inconsistência". Por fim, relativiza a diferença de R\$ 8.832,02 por se tratar de recursos contabilizados como recursos de contrapartida local (pág. 60-61 do OFICIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.7.7. Análise dos Comentários do gestor e da SAG/UGP:

114. Embora o gestor tenha reconhecido a falha, a SAG/UGP discorda do achado. Todavia, a própria SAG reconhece que contabiliza as receitas de rendimentos de aplicações financeiras, levando em conta o mês de competência dessas receitas. Todavia, a UGP se comprometeu a realizar as demonstrações de acordo com o regime de caixa, ou seja, quando os recursos efetivamente ingressam e transitam pela Conta Especial do Programa, e não em consonância com o regime de competência, conforme alegado. Há de se esclarecer, ainda, que a auditoria não contestou a veracidade dos extratos bancários do BRB, mas, apenas, o reconhecimento da receita de acordo com a base contábil de caixa, conforme referido no item 2 das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras de 2016. Portanto, o achado permanece.

2.7.8. Recomendação:

115. Instituir, na UGP e/ou SAG, procedimento e rotinas de elaboração das Demonstrações Financeiras, suportado por normas, em que se reconheça os rendimentos de aplicações financeiras com base no regime de caixa, ou seja, quando do efetivo resgate da aplicação financeira e ingresso do recurso na Conta Especial do Programa.

2.8. Achado: As Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras de 2015 foram elaboradas em desconformidade com os requisitos preconizados nas Guias de Relatórios Financeiros do BID.



2.8.1. Critério:

116. Elaboração de Notas Explicativas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável especificado nas Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa de Operações Financiadas pelo BID.

2.8.2. Condição Encontrada:

117. Verificou-se que as Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras de 2015 não contêm informações essenciais ao usuário da informação contábil. Aquelas notas não atendem integralmente ao modelo proposto no Anexo nº 1 das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa de Operações Financiadas pelo BID. As Notas Explicativas não apresentam, por exemplo, qual a base de contabilidade adotada para a elaboração das demonstrações ou a categoria de investimentos das despesas incorridas no período.

2.8.3. Causa:

118. Aponta-se como causa os procedimentos e rotinas de elaboração das Notas Explicativas não formalizados, bem como procedimentos de revisão e supervisão inadequados.

2.8.4. Efeito:

119. A omissão de informações importantes e a inadequada divulgação nas Notas Explicativas prejudica a compreensão das demonstrações financeiras básicas do Programa pelo usuário da informação contábil.

2.8.5. Comentários do gestor:

120. O gestor reconhece integralmente os problemas relatados, acolhendo as recomendações propostas na versão preliminar do Relatório. Alega que a elaboração de Notas Explicativas é de competência da SAG (pág. 13 do OFICIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.8.6. Comentários da SAG/UGP:

121. A SAG/UGP, por sua vez, não concorda com o achado da auditoria. Alega que, por ter o Programa sido dispensado de realização de auditoria relativa a 2015, Especialista Financeiro do BID teria instruído a UGP a enviar informações sobre o "Fluxos de Caixa", o "Demonstrativo de Investimentos Acumulados" - Posição em 31/12/2015, a Conciliação Bancária dos Recursos Antecipados pelo Banco e, ainda, "uma Nota Técnica sobre os principais entraves que dificultaram a execução e o andamento do Programa PROCIDADES" anexa às Demonstrações Financeiras de 2015 (pág. 61 do OFICIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

122. Portanto, ressalta que a documentação enviada à Auditoria não se tratava, consequentemente, das "Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras" preconizadas no Guia de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa de Operações Financiadas pelo BID, pois apenas tinha o objetivo de inteirar o Banco sobre as ocorrências financeiras que haviam sido realizadas naquele período (pág. 61 do OFICIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

123. Acrescenta, ainda, que seguiu adequadamente as diretrizes do Anexo



1 do Guia de Relatórios Financeiros e Auditoria para a elaboração das Notas Explicativas para o exercício de 2016 (pág. 61 do OFICIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.8.7. Análise dos Comentários do gestor e da SAG/UGP:

124. Mais uma vez temos o reconhecimento do achado pelo gestor e sua contestação pela SAG/UGP. Conforme registrado no parágrafo de “Outros Assuntos” do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o BID dispensou a apresentação do Relatório Anual de Auditoria referente aos anos de 2014 e 2015, conforme as CBRs nºs 665/2015 e 381/2016, respectivamente. Todavia, ressaltamos que o BID dispensou tão-somente a realização da auditoria e não a elaboração e apresentação das demonstrações financeiras relativas àqueles anos, conforme a estrutura de relatório financeiro aplicável, em consonância com o Anexo 1 do Guia de Relatórios Financeiros e Auditoria.

125. A alegação de que Especialista do BID teria dispensado a UGP de realizar as Notas Explicativas relativas de 2015, de acordo com as normas emitidas pelo BID, ou seja, de ter sido substituída por uma “Nota Técnica” sobre os principais entraves ao andamento e ao andamento do Programa, não foi acompanhada da documentação comprobatória. Portanto, o achado é relevante e permanece.

2.8.8. Recomendação:

126. Instituir, na UGP e/ou SAG, procedimento e rotinas de elaboração das Notas Explicativas formalizados e suportados por normas, bem como procedimentos de supervisão e revisão que atentem para as normas para elaboração dos demonstrativos.

2.9. Achado: Divergências entre o saldo inicial do Demonstrativo de Fluxo de Caixa de 2016 e o saldo final do DFC de 2015, registrado nas demonstrações financeiras básicas de 2015.

2.9.1. Critério:

127. O mutuário deve realizar a demonstração de fluxo de caixa de acordo com as normas internacionais de contabilidade e com as normas emitidas pelo BID. De acordo com ISA 510, “os saldos iniciais baseiam-se nos saldos finais do período anterior”.

2.9.2. Condição Encontrada:

128. Nas demonstrações financeiras de 2015, o DFC referente àquele ano e elaborado com base em dólar indica, na coluna contrapartida, rendimento de aplicações financeiras no valor de US\$ 36,795.27, ausência de variação cambial, total de recursos recebidos de US\$ 37,917.63, desembolso acumulado no início do período de US\$ 30.08, total de desembolso US\$ 60.34, saldo disponível ao final do período US\$ 37,857.29.

129. No entanto, nas demonstrações financeiras de 2016, o DFC elaborado em dólares, referente ao período encerrado em 2015, registra



lançamentos divergentes daquelas demonstrações financeiras de 2015. Registra rendimento de aplicações financeiras de US\$ 31,735.39, variação cambial negativa de US\$ 349.35, total de recursos recebidos de US\$ 32,508.39, desembolso acumulado no início do período de US\$ 30.00, total de desembolso US\$ 60.26, saldo disponível ao final do período US\$ 32,448.13.

130. A diferença dos saldos em relação ao Total de Recursos Recebidos no DFC de 2015 e no Acumulado de Recursos Recebidos ao Começo do Período, no DFC de 2016, representa uma diferença de US\$ 5,409.24, de mais de 15% em bases percentuais.

131. Assim, foram realizados ajustes nas demonstrações de 2015 já encerradas, fazendo com o que os saldos iniciais da DFC de 2016 não coincidam com os saldos finais do DFC apresentado nas demonstrações financeiras de 2015.

132. O procedimento viola o conceito de saldo inicial para efeito das Normas Internacionais de Contabilidade. De acordo com a ISA 510, “os saldos iniciais baseiam-se nos saldos finais do período anterior”. Os valores não são relevantes a ponto de causar distorções nas demonstrações financeiras, mas apontam para falhas de metodologia na sua elaboração, não detectadas pelos controles internos do Programa.

2.9.3. Causa:

133. Aponta-se como causa os procedimentos e rotinas de elaboração das Notas Explicativas não formalizados, bem como procedimentos de revisão e supervisão inadequados.

2.9.4. Efeito:

134. Como efeito aponta-se a distorção dos saldos iniciais da Demonstração de Fluxo de Caixa de 2016 (em US\$) e o comprometimento da confiabilidade dos valores acumulados de recursos recebidos de contrapartida local. Além dos impactos relativos ao demonstrativo daquele exercício, ressalta-se também o comprometimento da confiabilidade em relação à DFC de 2015 (em US\$), uma vez que tal demonstrativo, já encerrado, teve seus saldos finais alterados *a posteriori*.

2.9.5. Comentários do gestor:

135. O gestor reconhece que a UGP, no âmbito de sua competência, poderia estabelecer rotinas internas, corrigindo a metodologia de elaboração das demonstrações financeiras de modo a evitar distorções naqueles demonstrativos (pág. 14 do OFICIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.9.6. Comentários da SAG/UGP:

136. A SAG/UGP alega que o Demonstrativo de Fluxo de Caixa referente ao exercício de 2015 e os demais documentos enviados ao BID pelo Ofício nº 009/2016-UGP/SEDES “não tinham o intuito de serem caracterizados como as Demonstrações Financeiras Básicas de 2015 a que se refere o Guia de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa de Operações Financiadas pelo BID”. Assim, tratavam-se tais documentos de meras “informações que foram prestadas ao BID apenas para ciência e acompanhamento da movimentação



financeira do Programa”.

137. Reporta ainda que, de acordo com a auditoria, os valores não são relevantes a ponto de causar distorções nas Demonstrações Financeiras. Acrescenta que o GPro passou por alguns ajustes durante o ano de 2015 sobre a apuração de variação cambial e que tais ajustes foram regularizados no início de 2016. Como consequência essa regularização reporta que “distorções dessa natureza não mais ocorrerão” (pág. 62 do OFICIO Nº 33/2017-UGP/SEDES, e-DOC 04911CFF-c).

2.9.7. Análise dos Comentários do gestor e da SAG/UGP:

138. O gestor não apenas reconhece o achado como também recomenda que a UGP aprimore seus controles internos, em linha com a recomendação proposta pela auditoria.

139. Em relação aos comentários da SAG/UGP, conforme registrado na análise do achado anterior, o BID dispensou tão-somente a realização da auditoria e não a elaboração e apresentação das demonstrações financeiras relativas aos anos de 2014 e 2015, conforme a estrutura de relatório financeiro aplicável, em consonância com o Anexo 1 do Guia de Relatórios Financeiros e Auditoria.

140. Além disso, a auditoria solicitou, em nota, as Demonstrações Financeiras Básicas do Programa para o exercício de 2015, e considerou os documentos enviados como tal, e não meramente uma coletânea de documentos informativos desprovidos de validade, em face de normas internacionais de contabilidade e de normas emitidas pelo BID.

141. Quanto a suposta alegação da auditoria de que os valores não eram relevantes a ponto de causar distorções relevantes nas demonstrações financeiras, cabe esclarecer que o gestor comenta texto preliminar da auditoria enviado, em 10.04.2017, à UGP, em que a informação alegada fazia referência a outro achado. Tal relatório foi retificado e entregue a UGP em 12.04.2017, acrescentando-lhe prazo para resposta, na mesma proporção.

142. Portanto, os comentários do gestor deveriam fazer frente ao Relatório Preliminar de Auditoria corrigido. Nesse documento, a auditoria registrou que a distorção é relevante, uma vez que representa uma diferença de US\$ 5,409.24. A diferença supera 15%, em bases comparativas, tomando como referência os valores reportados como saldos finais na DFC das demonstrações financeiras de 2015, em comparação com os saldos iniciais dos recursos recebidos acumulados no início do período da DFC de 2016. Portanto, o achado é relevante e permanece.



Tribunal de Contas do Distrito Federal

2.9.8. Recomendação:

143. Instituir, na UGP e/ou SAG, procedimento e rotinas de elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras formalizados e suportados por normas, bem como procedimentos de supervisão e revisão que atentem para as normas aplicáveis.

Brasília, 20 de abril de 2017.

Fabício Bianco Abreu
ACE/TCDF Mat. 449-9

Gabriel de Oliveira Reges
ACE/TCDF Mat. 1594-5

Marcelo Magalhães Silva de Sousa
ACE/TCDF Mat. 1420-2

Paulo Eduardo Vieira
ACE/TCDF Mat. 419-7

Contrato de Empréstimo nº 2957 OC/BR
Quadro de Detalhamento das Despesas Revisadas

Contratado	Nº SD	Nº BID	Nº SEDES	Categoria	Data Pagamento	Valor Pago (R\$)	BID	LOCAL
TOPOCART	2	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	18/02/2015	92.190,71	92.190,71	-
TOPOCART	2	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	18/02/2015	65.591,46	65.591,46	-
COBRAPE	2	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	23/02/2015	92.190,71	92.190,71	-
COBRAPE	2	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	27/02/2015	65.591,46	65.591,46	-
COBRAPE	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	57.547,22	57.547,22	-
TOPOCART	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	57.547,22	57.547,22	-
COBRAPE	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	65.591,46	65.591,46	-
TOPOCART	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	65.591,45	65.591,45	-
COBRAPE	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	76.886,39	76.886,39	-
TOPOCART	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	76.886,39	76.886,39	-
COBRAPE	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	86.960,24	86.960,24	-
TOPOCART	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	86.960,25	86.960,25	-
COBRAPE	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	82.171,86	82.171,86	-
COBRAPE	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	82.171,87	82.171,87	-
COBRAPE	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	73.770,83	73.770,83	-
TOPOCART	3	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	10/12/2015	73.770,82	73.770,82	-
COBRAPE	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	79,66	79,66	-
COBRAPE	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	14.636,10	14.636,10	-
TOPOCART	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	14.715,77	14.715,77	-
COBRAPE	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	64.576,64	64.576,64	-
TOPOCART	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	64.576,65	64.576,65	-
COBRAPE	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
TOPOCART	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
COBRAPE	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
TOPOCART	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
COBRAPE	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
TOPOCART	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
COBRAPE	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
TOPOCART	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
COBRAPE	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-

TOPOCART	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
COBRAPE	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
TOPOCART	5	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	26/02/2016	41.355,62	41.355,62	-
COBRAPE	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	06/06/2016	55.928,06	55.928,06	-
TOPOCART	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	06/06/2016	55.928,06	55.928,06	-
COBRAPE	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	06/06/2016	84.621,23	84.621,23	-
TOPOCART	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	06/06/2016	84.621,23	84.621,23	-
COBRAPE	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	06/06/2016	170.372,78	170.372,78	-
TOPOCART	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	06/06/2016	170.372,78	170.372,78	-
COBRAPE	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	06/06/2016	170.372,78	170.372,78	-
TOPOCART	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	06/06/2016	170.372,78	170.372,78	-
COBRAPE	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	11/07/2016	166.675,32	166.675,32	-
TOPOCART	6	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	11/07/2016	166.675,32	166.675,32	-
COBRAPE	7	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	22/12/2016	180.158,90	180.158,90	-
TOPOCART	7	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	22/12/2016	180.158,90	180.158,90	-
COBRAPE	7	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	22/12/2016	174.666,54	174.666,54	-
TOPOCART	7	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	22/12/2016	174.666,55	174.666,55	-
COBRAPE	7	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	22/12/2016	182.927,87	182.927,87	-
TOPOCART	7	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	22/12/2016	182.927,87	182.927,87	-
COBRAPE	7	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	22/12/2016	186.565,93	186.565,93	-
TOPOCART	7	PRISM BR-10849	008/2014	2.1	22/12/2016	186.565,93	186.565,93	-
TOTAL						4.518.140,19	4.518.140,19	

Contrato de Empréstimo nº 2957 OC/BR
Quadro Resumo de Revisão das Solicitações de Desembolso

DÓLAR (US\$)

Categoria	Valor Total Executado		Despesas Aprovadas Examinadas		Despesas Pendentes de Justificativa Examinadas	
	BID	LOCAL	BID	LOCAL	BID	LOCAL
2.1	1.292.192,97	-	924.340,85	-	367.852,12	-

REAL (R\$)

Categoria	Valor Total Executado		Despesas Aprovadas Examinadas		Despesas Pendentes de Justificativa Examinadas	
	BID	LOCAL	BID	LOCAL	BID	LOCAL
2.1	4.518.140,19	-	3.069.501,70	-	1.448.638,49	-



NOTAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os pagamentos foram registrados pelo regime de caixa, reconhecendo-se as despesas quando estas efetivamente representam aplicação dos recursos. Essa prática contábil difere dos princípios de contabilidade geralmente aceitos, segundo os quais as transações devem ser registradas na medida em que ocorrem, e não quando elas são pagas.

Foi analisado um único processo licitatório (SDP nº 001/2013), correspondente ao Contrato nº 008/2014, realizado pelo Programa PROCIDADES/DF, no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2957 OC/BR.

Foram analisadas todas as despesas realizadas tanto com recursos originários do BID, quanto com recursos locais, totalizando 100% das despesas realizadas de 2014 a 2016.

Não houve, no período auditado, aquisições de bens e serviços diferentes de consultoria.

Durante os exames, não nos foi imposta qualquer restrição quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos, tendo sido facilitado nosso acesso a registros e documentos, bem como prestadas todas as informações e explicações solicitadas.

Para revisão das despesas foram utilizados os seguintes procedimentos:

- Avaliação do Sistema de Controle Interno referente ao Programa, compreendendo a concepção e o funcionamento do referido sistema, incluindo: (i) o ambiente de controle; (ii) a avaliação de risco; (iii) as atividades de controle; (iv) as informações e comunicação; e (v) monitoramento;
- Exame das transações financeiras e dos registros contábeis para opinar se as informações financeiras (Demonstração de Fluxo de Caixa e Demonstração de Investimentos Acumulados) do Programa são apresentadas de forma razoável e se foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, com os requisitos do Banco e com os termos de referência;
- Exame do cumprimento de Cláusulas Contratuais de caráter contábil financeiro; e



Tribunal de Contas do Distrito Federal

- Exame da documentação comprobatória referente aos processos de contratação de serviços de consultoria com as respectivas solicitações de desembolso apresentadas ao Banco, verificando-se a documentação comprobatória: a) está adequadamente embasada por comprovantes fidedignos e mantida nos arquivos do executor; b) foi devidamente autorizada; c) corresponde a despesas qualificadas de acordo com os termos do Contrato de Empréstimo; e d) foi contabilizada corretamente.

Brasília, 20 de abril de 2017.

Fabício Bianco Abreu
ACE/TCDF Mat. 449-9

Gabriel de Oliveira Reges
ACE/TCDF Mat. 1594-5

Marcelo Magalhães Silva de Sousa
ACE/TCDF Mat. 1420-2

Paulo Eduardo Vieira
ACE/TCDF Mat. 419-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 4946, de 25/04/2017

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: **4322/2017-e**
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 4322/2017-e

RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA : Auditoria de recursos externos no **Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES/DF**, prevista na Cláusula 5.03 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, relativa às demonstrações financeiras de 2014, 2015 e 2016.

DECISÃO Nº 1823/2017

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: **I** - tomar conhecimento da Informação nº 03/2017 - DIAUP/SEMAG e dos documentos a serem encaminhados à Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - UGP/PROCIDADES/DF, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDS; **II** - autorizar: a) a remessa do Relatório dos Auditores Independentes ao Coordenador da UGP/SEDS, para fins de cumprimento do compromisso contratual previsto na Cláusula 5.03 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, relativo ao encaminhamento das demonstrações financeiras auditadas dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID até 30.04.2017; b) o arquivamento dos autos, tendo em vista que a elaboração de instrução quanto à atuação deste Tribunal sob a ótica do controle externo será efetuada em autos apartados.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausentes os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU.

SALA DAS SESSÕES, 25 de Abril de 2017


José Valdirio Da Silva
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente